



Município de Chopinzinho ⁰¹ _{ni}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 180/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 15/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALA-
ÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉ-
TRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE
DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507)

05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1346/F507)

LC OK
WEB OK
TCE OK



Memorando 1.724/2019

Responder apenas via 1Doc

Neide C. SMA

Para

GAB - Gabinete d...

25/07/2019 11:38

Processo Licitatório Regularização Lagoão

A Secretaria Municipal de Administração solicita autorização para realizar Processo de Licitação para Aquisição/Contratação de Materiais e Serviços para Implantar Rede de Energia Elétrica na Comunidade do Lagoão.

Valor: R\$ 38.265,81.

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Solicitação Lagoão.pdf (446,53 KB)

0 downloads

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 25/07/2019 11:38:30 por Neide Marinez Caldato - Diretora Administrativa

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

1Doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03
mu

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Aquisição/Contratação de Materiais e Serviços para Implantação/Instalação de Rede de Energia Elétrica na Comunidade do Lagoão, solicita a vossa excelência, autorização para a Aquisição/Contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

PARECER

No imóvel rural, localizado nas margens da Rodovia PR-281, próximo à Vila Rural, situado dentro dos limites do perímetro do município de Chopinzinho Estado do Paraná, foi realizado um levantamento das posições geográficas das infraestruturas ali existentes.

Para tanto, utilizou o equipamento GPS portátil modelo "eTrex® 30x" para a coleta dos pontos de referência, na sequência esses foram processados por meio dos softwares "GPS TrackMaker" (versão #13.9) e "Google EarthPro" (versão: 7.3.2.5776 (32-bit)).

Deste modo, foram delineadas as redes primária, secundárias e ramais baseado nas estruturas existentes no terreno. Buscando melhorar essa alocação da nova infraestrutura, agrupou-se as habitações em blocos, resultando nos seguintes percursos: 117,40 m de Rede Primária; 851,45 m de Redes Secundárias; e 1774,67 m de Ramais.

Cabe informar, que durante a coleta de dados, verificou-se a existência de afloramento rochoso no decorrer do terreno, sugerindo uma atenção especial com relação à fixação das estruturas de sustentação das redes e ramais.

Comunicamos ainda, que as medidas presentes neste trabalho podem sofrer variação pelo fato que o equipamento utilizado apresenta restrições técnicas quanto a precisão.

Recomendo que seja consultado um engenheiro civil e/ou engenheiro elétrico para dimensionamento de futuras infraestruturas e para confirmação das informações presentes, pois influenciarão no resultado final do projeto.

Anexo croquis dos levantamentos.

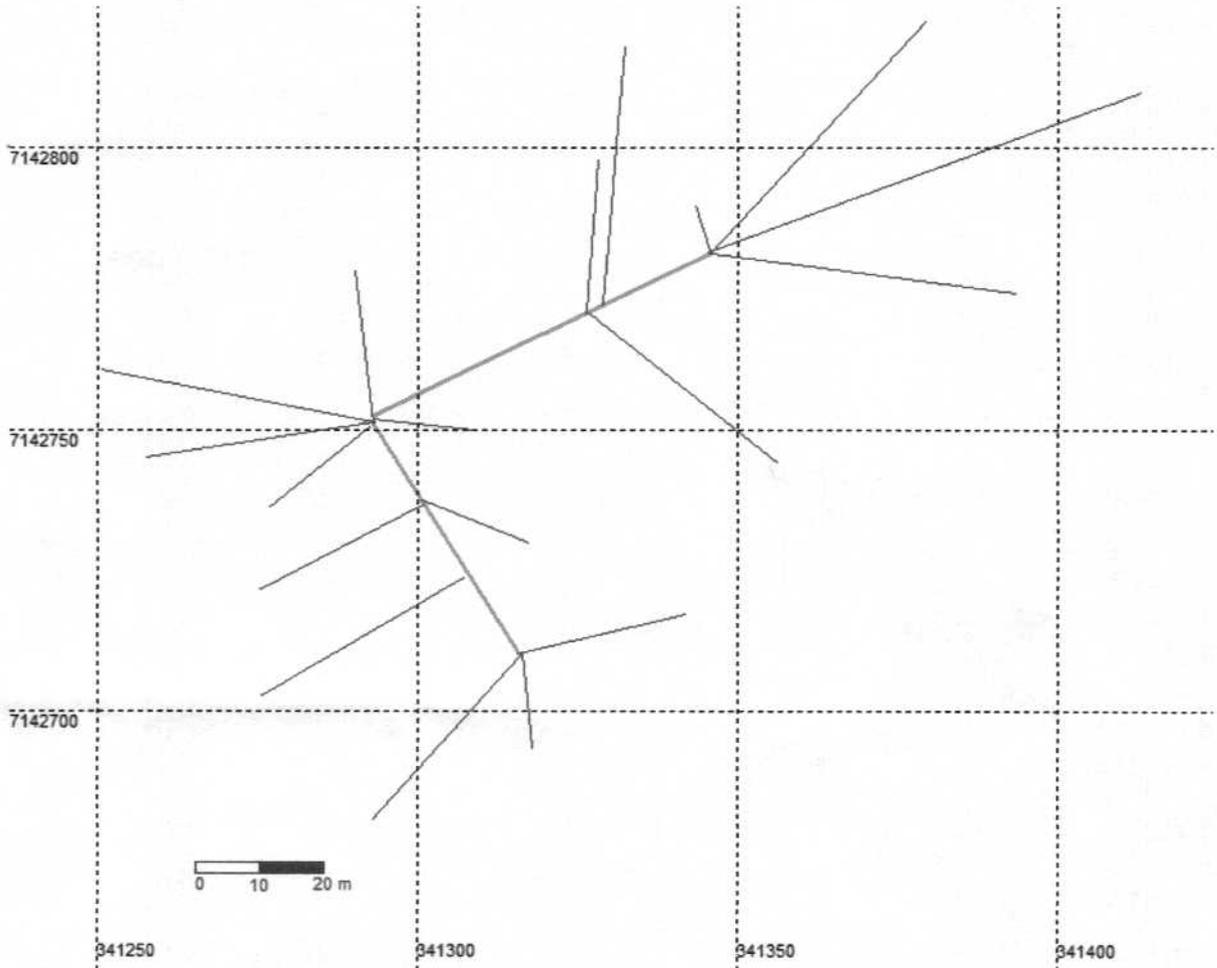
Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

Ricardo Scandolara
RICARDO SCANDOLARA

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

LEVANTAMENTO DAS DISTÂNCIAS

CROQUI: BLOCO 1



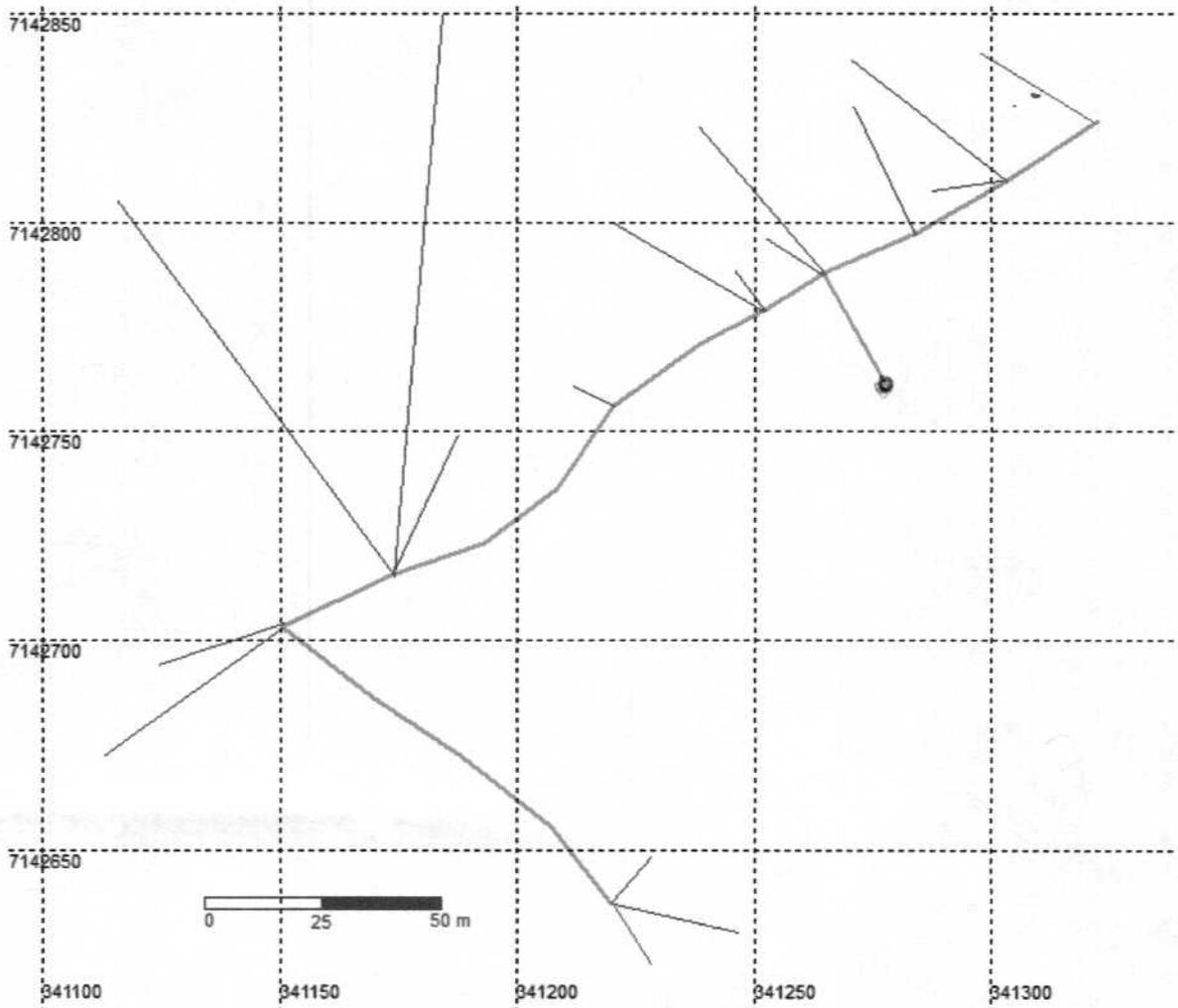
DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Ramal = 16,332 m
 Ramal = 17,253 m
 Ramal = 18,052 m
 Ramal = 21,399 m
 Ramal = 27,328 m
 Ramal = 27,329 m
 Ramal = 27,638 m
 Ramal = 29,991 m
 Ramal = 36,304 m
 Ramal = 37,630 m

Ramal = 38,043 m
 Ramal = 39,761 m
 Ramal = 43,788 m
 Ramal = 46,018 m
 Ramal = 48,149 m
 Ramal = 53,520 m
 Ramal = 73,402 m
 Ramal = 8,429 m
 Rede secundária = 46,858 m
 Rede secundária = 59,886 m

TOTAL DAS DISTÂNCIAS DOS RAMAIS = 610,366 m

TOTAL DAS DISTÂNCIAS DA REDE SECUNDÁRIA = 106,75 m

CROQUI: BLOCO 2**DISTÂNCIA GEOGRÁFICA**

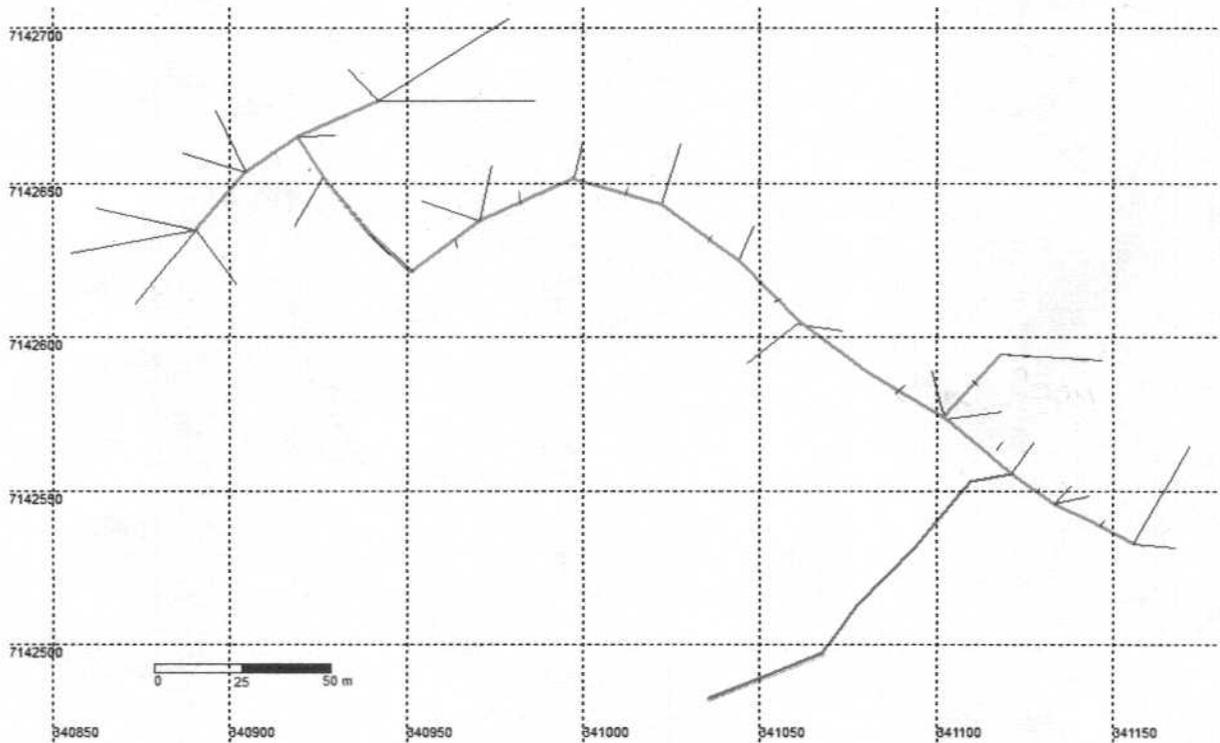
Ramal = 10,439 m
 Ramal = 107,274 m
 Ramal = 11,862 m
 Ramal = 134,791 m
 Ramal = 14,244 m
 Ramal = 14,683 m
 Ramal = 15,314 m
 Ramal = 16,482 m
 Ramal = 27,388 m
 Ramal = 28,108 m

Ramal = 29,952 m
 Ramal = 33,301 m
 Ramal = 35,520 m
 Ramal = 39,061 m
 Ramal = 43,877 m
 Ramal = 44,286 m
 Ramal = 48,842 m
 Rede secundária = 28,555 m
 Rede secundária = 310,491 m

TOTAL DAS DISTÂNCIAS DOS RAMAIS = 655,50 m

TOTAL DAS DISTÂNCIAS DA REDE SECUNDÁRIA = 339,10 m

m

CROQUI: BLOCO 3**DISTÂNCIA GEOGRÁFICA**

Ramal = 10,235 m

Ramal = 10,397 m

Ramal = 10,397 m

Ramal = 12,123 m

Ramal = 12,244 m

Ramal = 12,374 m

Ramal = 12,379 m

Ramal = 12,380 m

Ramal = 13,489 m

Ramal = 16,138 m

Ramal = 17,448 m

Ramal = 18,389 m

Ramal = 18,406 m

Ramal = 19,128 m

Ramal = 20,022 m

Ramal = 20,420 m

Ramal = 20,920 m

Ramal = 22,030 m

Ramal = 29,282 m

Ramal = 30,316 m

Ramal = 35,728 m

Ramal = 36,255 m

Ramal = 44,395 m

Ramal = 45,761 m

Ramal = 8,140 m

Rede primária = 117,317 m

Rede secundária = 15,673 m

Rede secundária = 16,308 m

Rede secundária = 23,041 m

Rede secundária = 24,362 m

Rede secundária = 25,911 m

Rede secundária = 26,001 m

Rede secundária = 26,113 m

Rede secundária = 26,305 m

Rede secundária = 26,425 m

Rede secundária = 26,481 m

Rede secundária = 26,732 m

Rede secundária = 28,494 m

Rede secundária = 29,588 m

Rede secundária = 41,866 m

Rede secundária = 42,233 m

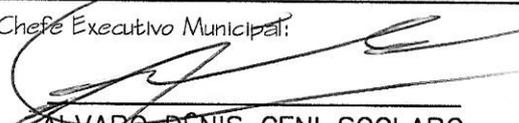
TOTAL DAS DISTÂNCIAS DOS RAMAIS = 508,80 m**TOTAL DAS DISTÂNCIAS DA REDE SECUNDÁRIA = 405,60 m****TOTAL DAS DISTÂNCIAS DA REDE PRIMÁRIA = 117,40 m**



REVISÃO: DATA: DISCRIMINAÇÃO: RESP. REVISÃO:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017 - 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Especificação: CROQUI		Escala: S/ escala
Tipo da Obra: Fornecimento de energia elétrica		Data: Junho/19
Local da Obra: Comunidade Laçoão		Desenho: Eduardo
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		Área (m ²): -
Chefe Executivo Municipal:  ALVARO DENIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL	Orientação Técnica:  CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CREA 100984-D/PR	Prancha: 

BLOCO 1

09







BLOCO 2

12

mu





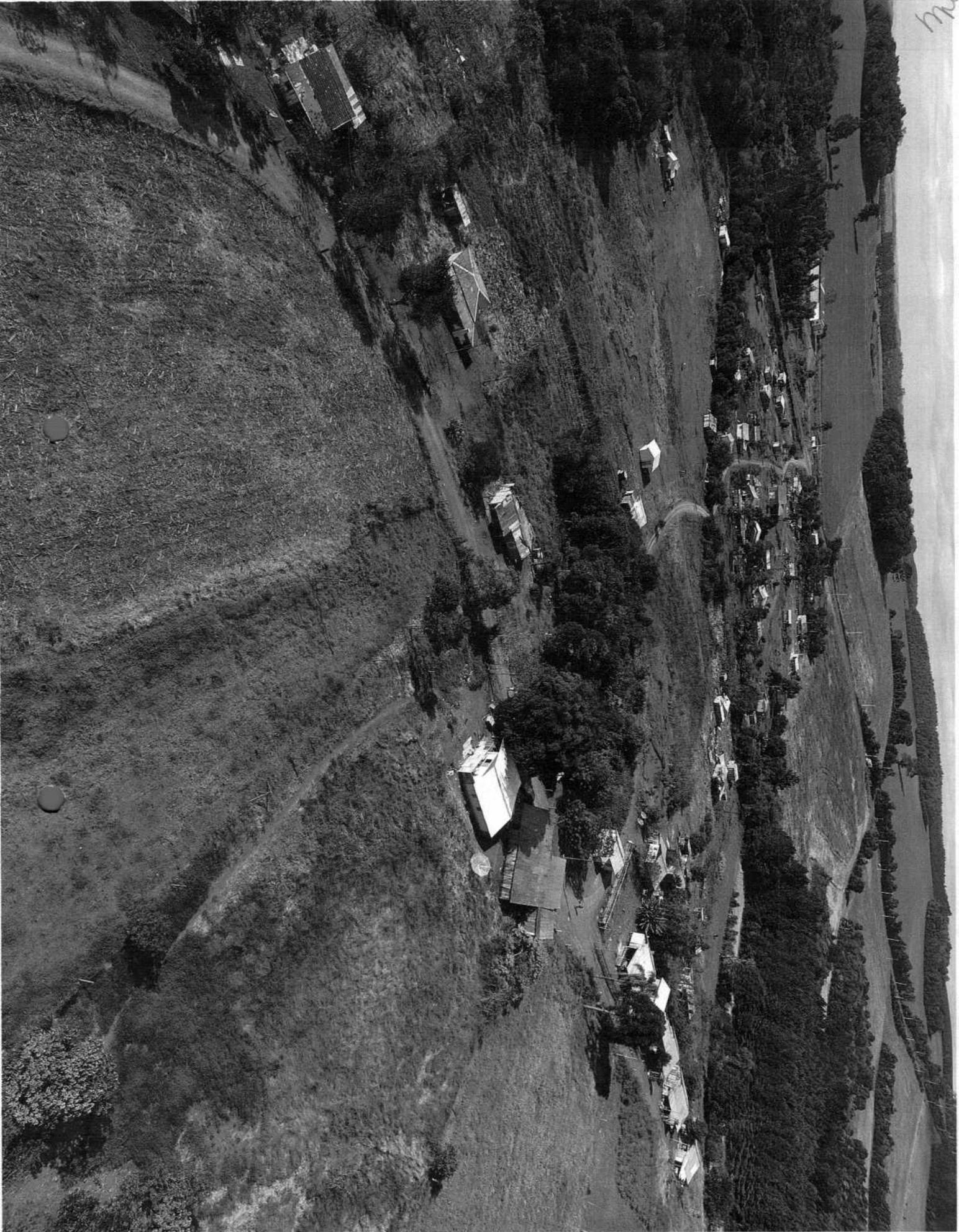
mi





17

me







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

18

261

700

PROCESSO N.º 43/2019

PARECER JURÍDICO N.º 43/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE SAÚDE

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS MUNICIPAIS

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS MUNICIPAIS. DISPENSA. HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 24, INC. XXII, DA LEI 8.666/93 C/C ART. 23, § 1º, DA LEI 9.427/96. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RETROSPECTO

As Secretarias de Administração, Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e, Saúde pretendem, por dispensa, a contratação de fornecimento de energia elétrica para os prédios municipais, pelo preço de **R\$ 754.695,48** (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Os autos, contendo 260 (duzentas e sessenta) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal 001/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fl. 03);
- b) Solicitação e Justificativa (fls. 04 e 06);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- 19
m
- 262
B
- c) Termo de Referência (fl. 05);
 - d) Planilha de estimativa de energia elétrica para os próprios municipais no período de 12 meses (fls. 07);
 - e) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fl. 08);
 - f) Faturas de energia elétrica dos próprios municipais (fls. 09/115);
 - g) Parecer favorável da Presidenta da Comissão Permanente de Licitações para a contratação mediante Dispensa (fls. 116);
 - h) Cópia de e-mails encaminhados à Copel para o fornecimento da minuta do Contrato (fls. 118/121);
 - i) Copel Distribuição S/A: Estatuto Social, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, Certidão Positiva de Débitos do Estado Paraná com Efeitos de Negativa, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Curitiba/PR, prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ausência de informações no Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE-PR; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (fls. 122/151);
 - j) Parecer da Secretaria de Finanças de que existe disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (Fontes: 586, 927, 650, 772, 627, 928 e 929) (fls. 152);
 - k) Autorização do Prefeito Municipal para se firmar o Contrato de Prestação de Serviços, via Dispensa e preparação da minuta (fls. 153);
 - l) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, anexados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 154/165);
 - m) Despacho n.º 94/2019/PGM (fls. 168);
 - n) Manifestação da Secretaria de Administração em resposta ao Despacho n.º 94/2019/PGM (fls. 174/176);
 - o) Nova planilha de estimativa de contratação de serviços de energia elétrica (fls. 177);
 - p) Faturas de energia elétrica dos próprios municipais no período compreendido entre novembro de 2017 a outubro de 2018 (fls. 178/249);
 - q) Cópia da Justificativa para a contratação da CERCHO, planilhas de quantitativos e Contrato n.º 207/2018 (fls. 251/258).
- Os autos vieram a este Procurador em 21/02/2019 (fls. 260).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

21

264

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias de Administração, Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e, Saúde pretendem, por dispensa, a contratação de fornecimento de energia elétrica para os prédios municipais, pelo preço de **R\$ 754.695,48** (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 08 e 153).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da Justificativa:

“Considerando que a energia elétrica é a principal fonte de luz e força utilizada no Município de Chopinzinho, sendo a única utilizada para funcionamento dos Próprios Públicos, pois lâmpadas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, não funcionam sem energia elétrica e estes são de suma importância para utilização na execução dos serviços públicos de todas as secretarias.

Tendo-se em vista adotar os trâmites legais para a contratação de serviços para o fornecimento de energia elétrica e considerando que toda a área que compreende o Município de Chopinzinho pertence à Concessão da Copel Distribuição, sendo a detentora/fornecedora exclusiva da rede de energia na zona urbana e na maior parte da zona rural. Nesse sentido, solicita-se parecer favorável para contratação para atender as diversas Secretarias integrantes da Administração Municipal.

Considerando o Processo Administrativo nº 57/2018, cujo objeto era a Contratação de Serviços de Fornecimento de Energias Elétrica, em que a Copel se recusou a assinar o Contrato nº 206/2018, o qual foi tornado sem efeito, pois atendia a RN 414/201, alterada pela RN 714/2016/ANEEL. Isto posto, a Copel forneceu Minuta de Contrato padrão e que atende a referida Resolução.

Para a formação do valor do termo de referência foram levantados os valores dos últimos 12 meses (dezembro de 2017 a novembro de 2018), conforme faturas e planilhas anexas, sobre esses valores foram aplicados o percentual de 15%, como margem de segurança da estimativa para cobrir eventuais variações de consumo e valores”. (fls. 06).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

22
mu
265
10

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende adquirir, que se encontram no Termo de Referência (fls. 05), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa, na forma do art. 24, XXII, da Lei 8.666/93 (fls. 116).

O art. 24, inc. XXII, prevê hipótese em que pode ser dispensada a licitação para a "(...) XXII - contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica".

Para Marçal Justen Filho, "[a]nteriormente, o fornecimento de energia elétrica se configurava como serviço público, prestado sob o regime de monopólio. Atualmente, vigora um regime jurídico orientado a promover a competição e a assegurar a grandes consumidores a autonomia para escolher o fornecedor. [...] Também no intento de afastar controvérsias, o dispositivo alude a contratação de fornecimento ou de suprimento. Ou seja, trata-se de reconhecer que não se aplicam as normas de licitação tanto aos casos em que a entidade administrativa fornece a terceiros energia elétrica como nos casos em que há a aquisição da referida energia. A distinção é relevante porque uma pluralidade de empresas estatais atua no setor elétrico nos setores de geração, transmissão e distribuição. Por outro lado, toda e qualquer entidade administrativa necessita aprovisionar-se de energia elétrica."³

No mais, embora o serviço de distribuição de energia elétrica configure-se monopólio, parece clara a intenção do legislador em inserir a contratação de fornecimento de energia elétrica como hipótese de dispensa e não de inexigibilidade de licitação na medida em que a estrutura do setor elétrico nacional pode conduzir à viabilidade de competição entre os agentes que atuam no setor, ainda que restrita aos consumidores livres que podem optar pela contratação de energia elétrica junto a outro fornecedor que não a concessionária de distribuição local.

Registre-se que não é caso de se aplicar o art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93⁴, em razão da vedação legal contida no artigo 23, § 1º, da Lei nº 9.427/96, que instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, quando disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências, *in verbis*:

³ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 543/544.

⁴ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

266

“Art. 23 (...)

§ 1º Nas licitações destinadas a contratar concessões e permissões de serviço público e uso de bem público é vedada a declaração de inexigibilidade prevista no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Portanto, dúvidas não há de que a contratação direta deve se dar mediante *dispensa*.

Entretanto, a contratação depende da satisfação de 02 (dois) requisitos: **a)** razão da escolha do fornecedor ou executante; **b)** justificativa do preço.

As exigências acima derivam do que preceitua o parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.4.1.1 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor está justificada na medida em que a Administração necessita provisionar-se de energia elétrica.

De mais a mais, é preciso ter em conta que nos casos de contratação de fornecimento de energia elétrica, a Administração figura como contratante e usuária do serviço público prestado, sujeitando-se, pois, às condições impostas pelo concessionário ou permissionário. Não pode aqui utilizar-se de seu poder de império, ou seja, fica sujeita às mesmas condições contratuais previstas para o usuário comum.

Portanto, o requisito da letra “a” restou satisfeito.

2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tratando-se de preço fixado de maneira indistinta para todos aqueles que vierem a contratar com a concessionária de serviço público, não há que se falar em sujeição da Administração ao alvedrio de contratante particular exclusivo, motivo pelo qual se tem que a simples demonstra-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

ção de que o contrato irá utilizar os preços praticados usualmente pela concessionária no mercado já é suficiente para atender a necessidade de justificativa de preço, imposta pelo art. 26, inciso III, da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, o preço foi justificado pelas Secretarias nos seguintes termos:

“Para a formação do valor do termo de referência foram levantados os valores dos últimos 12 meses (dezembro de 2017 a novembro de 2018), conforme faturas e planilhas anexas, sobre esses valores foram aplicados o percentual de 15%, como margem de segurança da estimativa para cobrir eventuais variações de consumo e valores.” (fls. 06)

Além disso, consta nos autos as faturas de energia elétrica dos próprios municipais, além das planilhas de estimativa de energia elétrica do período dos últimos 12 (doze) meses, que embasaram a justificativa do preço (fls. 09/115 e 177/249).

No mais, registre-se que esta Procuradoria emitiu o Despacho n.º 94/2019, recomendando às Secretarias que: **a)** indicassem nos autos os locais a que se referem as faturas de fls. 09, 19, 26, 28, 65, 68, 73 e 101; **b)** revisassem os quantitativos solicitados; **c)** juntassem os históricos das faturas de fls. 09, 19, 42, 65, 68, 73, 99 e 101; **d)** informassem se o pagamento das faturas do Centro Comunitário e Cancha de Bocha e do Clube do Vovô são de responsabilidade do Município; **e)** uniformizassem a metodologia de quantificação dos valores, tendo em vista que neste processo se adotou a soma dos últimos 12 (doze) meses, com a estimativa de acréscimo de 15 % (quinze) por cento, ao passo que no Processo Licitatório n.º 48/2019, para a contratação da CERCHO, adotou-se a soma dos últimos 06 (seis) meses, multiplicado por 2, com estimativa de acréscimo de 25 % (fls. 168).

Em resposta, a Secretaria de Administração informou que:

“Considerando o Despacho N.º 94/2019/PGM, temos a informar: a) A fatura constante da fls. 09, se refere à cobrança agrupada da Secretaria de Assistência Social, que compreende o total das fls. 10 a 18. A fatura constante da fls. 19, se refere à cobrança agrupada da Secretaria de Administração, que compreende o total das fls. 20 a 41. A fatura constante das fls. 26 se trata de área irregular, e tem um processo em trâmite no Jurídico Municipal para sua regularização. A fatura constante das fls. 28, se trata de imóvel público, o qual é utilizado pela Associação/Comunidade do Bairro Vale Verde. A fatura constante da fls. 65, se refere à cobrança agrupada da Secretaria de Viação e Serviços urbanos, que compreende o total das fls. 66 e 67. A fatura constante das fls. 68, se refere à cobrança agrupada da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que compreende o total das fls. 69 a 72. A fatura constante das fls. 73, se refere à cobrança agrupada da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que compreende o total de fls. 74 a 100. A fatura constante das fls. 101, se refere à cobrança agrupada da Secretaria de Saúde, que compreende o total das fls. 102 a 115. b) A planilha apresentada estava com a linha de iluminação em branco porque não foi considerada, tendo em vista que não há um contrato específico para a Iluminação Pública. Segue anexo nova planilha com a Iluminação Pública excluída (...). c) Segue em anexo histórico das faturas (...). d) Em relação as faturas do Centro Comunitário e Cancha de Bocha e do Clube do Vovô são imóveis do Município (...). e) (...) Neste processo (43/2019 Copel) os 15% (quinze por cento) a mais solicitados somam o montante de R\$ 98.438,54 (...). Com esta diferença pagam-se quatro meses de consumo, a média paga de dezembro de 2017 a novembro de 2018 foi de R\$ 25.424,09 (...). Assim como para este processo 43/2019,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

período de base e porcentagem permaneceram inalterada, 12 meses e 15% (quinze por cento)". (fls. 174/176).

Portanto, o requisito de letra "b" também foi cumprido.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (Fontes: 586, 927, 650, 772, 627, 928 e 929) (fls. 152).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Dos autos constam os seguintes documentos da Copel Distribuição S/A:

a) habilitação jurídica: Estatuto Social e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (fls. 122/142);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, Certidão Positiva de Débitos do Estado Paraná com Efeitos de Negativa, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Curitiba/PR (fls. 143/148);

c) ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública: prova da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ausência de informações no Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE-PR; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (fls. 149/151).

No entanto, **recomenda-se** que a Secretarias:

a) diligenciem junto a Copel para obterem Declaração de Não Parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93. Se a Copel pretende contratar com o Poder Público, deve atender às disposições legais e exigências impostas pelos órgãos de controle, dentre os quais, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Demais disso, o impedimento recai sobre os membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, não atingindo todo o quadro de acionistas.

b) atualizem os documentos de fls. 143 (Certificado de Regularidade do FGTS), 147 (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado do Paraná) e 148 (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Curitiba/PR), cujas validades se encontram vencidas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

263

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação (fls. 154/165) atendem às exigências previstas nos artigos 24, XXII e 26 c/c os artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

No entanto, **recomenda-se** a inclusão na minuta do contrato de fls. 158/164, cláusula de gestão e fiscalização, tendo em vista que a Administração tem o poder-dever de fiscalizar o contrato, não cabendo juízo de oportunidade ou conveniência quanto à dispensa de tal cláusula.

Nesse sentido, é o que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

Ainda, o Tribunal de Contas da União:

“A propósito, vale registrar que a prerrogativa conferida à Administração de fiscalizar a implementação da avença deve ser interpretada também como uma obrigação. Por isso, fala-se em um poder-dever, porquanto, em deferência ao princípio do interesse público, não pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos.”⁵ (g.n).

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Jurídica Municipal conclui pela regularidade da contratação direta, via dispensa, com base no art. 24, XXII, da Lei n.º 8.666/93, da Copel Distribuição S.A, para o fornecimento de energia elétrica para os próprios municipais, pelo preço de **R\$ 754.695,48** (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias Municipais:

Recomendação 1: juntar aos autos a Declaração de Não Parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93, a ser assinada pela Copel Distribuição S/A, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, **sob pena de impossibilidade de contratação;**

⁵ TCU – Acórdão 1632/2009 – Plenário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Recomendação 2: atualizar os documentos de fls. 143 (Certificado de Regularidade do FGTS), 147 (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado do Paraná) e 148 (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Curitiba/PR), cujas validades se encontram vencidas;

Secretaria de Administração:

Recomendação 1: em vista da decisão tomada nos autos do processo n.º 0002393-71.2017.8.16.0068 (doc. em anexo), cumpre à Secretaria tomar as devidas providências, com urgência, no sentido de cancelar a fatura da Linha Lagoão, já que como decidiu o Juiz, “[a] obrigação de pagar pela energia elétrica consumida é daquele que a consumiu, não tendo qualquer lógica imputar tal pagamento ao Município ou à COHAPAR.”

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir cláusula de gestão e fiscalização na Minuta do Contrato às fls. 158/164, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Acórdão 1.632/2009 do TCU;

Recomendação 2: como condição de eficácia dos atos, compete à Divisão de Licitações e Contratos: (A) no prazo de 03 (três) dias, comunicar à autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; e, (B) publicar o procedimento de dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 12 de março de 2019

FÁBIO LUIZ  DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Recomendação 2: atualizar os documentos de fls. 143 (Certificado de Regularidade do FGTS), 147 (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado do Paraná) e 148 (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Curitiba/PR), cujas validades se encontram vencidas;

Secretaria de Administração:

Recomendação 1: em vista da decisão tomada nos autos do processo n.º 0002393-71.2017.8.16.0068 (doc. 01), cumpre à Secretaria tomar as devidas providências, com urgência, no sentido de cancelar a fatura da Linha Lagoão, já que como decidiu o Juiz, “[a] obrigação de pagar pela energia elétrica consumida é daquele que a consumiu, não tendo qualquer lógica imputar tal pagamento ao Município ou à COHAPAR.”

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir cláusula de gestão e fiscalização na Minuta do Contrato às fls. 158/164, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Acórdão 1.632/2009 do TCU;

Recomendação 2: como condição de eficácia dos atos, compete à Divisão de Licitações e Contratos: (A) no prazo de 03 (três) dias, comunicar à autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; e, (B) publicar o procedimento de dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 12 de março de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Ofício 571/2019

Código: 663.925.563.078 | Assunto: **Projeto Elétrico**



29

Mu

Chopinzinho/PR, 23 de Maio de 2019

Boa Tarde Neide.

Não há necessidade de apresentação de projeto elétrico para a Copel, pois que as ligações são inferiores a 300a, e já foram analisadas e liberadas para ligação pelo setor de Projeto e Obras da Companhia.

Marcio
23/05/2019

De: Prefeitura de Chopinzinho <notificacao@1doc.com.br>
Para: facchin@copel.com,
Data: 23/05/2019 15:06
Assunto: Projeto Elétrico

Solicitamos a Vossa Senhoria que nos informe se precisa ou não Projeto Elétrico para regularizar a energia elétrica no Lagoão.

A solicitação se faz necessária, tendo em vista que precisamos realizar o Processo da forma mais transparente possível.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Neide Marinez Caldato
Agente Administrativo - Secretaria de Administração

Enviado e rastreado com **1Doc**.

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Chopinzinho** neste e-mail, [clique aqui](#).

**RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO E
HABITACIONAL DAS FAMÍLIAS RESIDENTES NA COMUNIDADE DO
LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, informar o resultado do levantamento socioeconômico e habitacional, realizado pelas Equipes Técnicas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Central, a pedido da Divisão de Planejamento e Projetos do Município de Chopinzinho.

As visitas in loco que permitiram a realização do levantamento ocorreu no mês de setembro do ano de 2018. Constatou-se que, atualmente, há 59 (cinquenta e nove) famílias residindo na comunidade do Lagoão, destas famílias, até o envio deste relatório, as equipes não conseguiram realizar a entrevista com 3 (três) destas, ressalta-se que foi realizada orientação para que essas famílias entrem em contato com as equipes do CRAS, para que o diagnóstico socioeconômico seja realizado. Informamos que há uma casa que está sem moradores, os quais residem na cidade.

Deste levantamento, apresenta-se o diagnóstico socioeconômico dos núcleos familiares residentes na comunidade do Lagoão, com os seguintes dados de cada núcleo familiar: número de pessoas; renda; se possuem cadastro único; e se é beneficiária de Programas de Transferência de Renda e se já foi beneficiária de projetos habitacionais.

Pontuamos que os dados restringem-se à finalidade do levantamento de quantitativo de famílias conforme solicitado por Vosso Departamento e ainda salientamos que durante o processo de levantamento destes dados a equipe técnica recebeu informações que demais famílias poderão estar ocupando esta área considerada de invasão o que sinaliza para mudanças quanto nos dados ocupacionais deste território, o que vem de encontro aos consecutivos levantamentos realizados ao longo dos anos com diferentes dados apresentados para as demais políticas públicas.

Em tempo, salientamos que os problemas sociais observados e relatados pelas famílias vão desde questões de saúde por falta de saneamento básico e acesso a água potável com incidências de doenças devido a estes problemas, desde a questão de barreiras ao acesso ao mercado de trabalho o que incide em demais contingências sociais. Tal observação se entende necessária frente ao trabalho desenvolvido pela política pública de assistência social não se resumindo em dados quantitativos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

DADOS SOCIOECONOMICOS:

Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
01	João Maria Gonçalves dos Santos	A família é composta por 1 (um) membro, sendo 1 (um) idoso. A renda familiar declarada é R\$ 954,00 advinda de aposentadoria. Reside no município há 10 (dez) anos e nesta comunidade há 5 (cinco) anos. Possui Cadastro Único atualizado. De acordo com os registros da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, a família de João Maria já foi beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
02	Ana Paula Bianchini	A família é composta por 3 (três) membros, contendo 1 (uma) criança. A responsável familiar informou que não possuem renda, devido à situação de desemprego dos provedores da família. Reside no município há 33 (trinta e três) anos e nesta comunidade há 2 (dois) anos. Possui Cadastro Único atualizado, é beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. Os provedores estão em situação de desemprego. De acordo com

		o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
03	Maria das Dores Penteado	A família é composta por 3 (três) membros, contendo 1 (um) adolescente. A renda familiar declarada é R\$954,00, advinda de trabalho formal. Reside no município há 49 (quarenta e nove) anos e nesta comunidade há 5 (cinco) anos. Possui Cadastro Único atualizado. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
04	João Valdecir da Rosa	A família é composta por 1 (um) membro. O responsável familiar informou que não possui renda devido à situação de desemprego. Reside no município há 53 (cinquenta e três) anos e nesta comunidade há 6 (seis) anos. Possui Cadastro Único atualizado. É beneficiário de Programa de Transferência de Renda, sendo bolsa família. De acordo com o CADMUT não é beneficiário de projetos habitacionais. Está inscrito em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
05	Raquel Aparecida Stanqueviski	A família é composta por 3 (três)

		<p>membros, sendo 1 (um) adolescente. A renda familiar declarada é de, aproximadamente, R\$ 1.000,00, advindos de trabalhos como diarista. Reside no município há 39 (trinta e nove) anos e nesta comunidade há 1 (um) ano e 7 (sete) meses. Possui Cadastro Único. É beneficiária de Programa de Transferência de Renda (bolsa família). De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.</p>
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
06	Rosana da Rosa	<p>A família é composta por 5 (cinco) membros, Contendo 3 (três) adolescentes. A renda familiar declarada é de, aproximadamente, R\$ 250,00, advindos de trabalhos como diarista. Reside no município há 32 (trinta e dois) anos e nesta comunidade há 3 (três) anos. Possui Cadastro Único atualizado. É beneficiária de Programa de Transferência de Renda (bolsa família). De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.</p>
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
07	Claudineia dos Santos Rodrigues	<p>A família é composta por 5 (cinco) membros, contendo 3 (três) crianças. A</p>

mi

		renda familiar declarada é de, aproximadamente, R\$ 600,00, advindos de trabalhos como diarista. Reside no município há 8 (oito) anos e nesta comunidade há 6 (seis) anos. Possui Cadastro Único atualizado. É beneficiária de Programa de Transferência de Renda (bolsa família). De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
08	Vaneza dos Passos	A família é composta por 3 (três) membros, contendo 2 (duas) crianças. A renda familiar declarada é R\$ 600,00, advinda de trabalhos como diarista. Reside no município há 17 (dezesete) anos e nesta comunidade há 3 (três) anos. Possui Cadastro Único atualizado, é beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
09	Moacir de Quadros Junior	A família é composta por 1 (um) membro. O responsável familiar informou que não possui nenhuma renda devido à situação de desemprego.



CRAS CENTRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência de Assistência Social

E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
 Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645
 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



		Reside no município há 25 (vinte e cinco) anos e nesta comunidade há 16 (dezesesseis) anos. É beneficiário de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
10	Ilda dos Santos	A família é composta por 5 (cinco) membros, contendo 1 (um) adolescente e 1 (uma) criança. A renda familiar declarada é de R\$ 1.700,00, advinda de pensão alimentícia e trabalho formal. Reside no município há 43 (quarenta e três) anos e nesta comunidade há 2 (dois) anos. É beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT, Ilda é beneficiária de projetos habitacionais, sob o contrato de nº 184430/1, endereço CR 2535 QUADRA 15 LOTE 02, Chopinzinho/PR. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
11	Marilei de Fátima Telles	A família é composta por 2 (dois) membros. A renda familiar declarada é de R\$ 954,00, advinda de trabalho formal. Reside no município há 31 (trinta e um) anos e nesta comunidade

		há 12 (doze) anos. A família não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
12	Carmelita de Lima	A família é composta por 2 (dois) membros, sendo 2 (dois) idosos. A renda familiar declarada é de R\$ 1908,00, advindos de aposentadorias. Reside no município há 20 (vinte) anos e nesta comunidade há 3 (três) anos. A família não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
13	Almir de Lima	A família é composta por 1 (um) membro. A renda familiar declarada é de R\$ 100,00, advindos de trabalho como servente de pedreiro. Reside no município há 41 (quarenta e um) anos e nesta comunidade há 5 (cinco) anos. A família é beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo bolsa família. De acordo com o CADMUT não é beneficiário de projetos habitacionais. Está inscrito em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas



CRAS CENTRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência de Assistência Social

E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



37

mn

14	Vilane Hein Zimmerman	A família é composta por 1 (um) membro, sendo pessoa com deficiência. A renda familiar declarada é de R\$ 954,00, advinda de Benefício de Prestação Continuada (BPC). Reside no município há 15 (quinze) anos e nesta comunidade há 3 (três) anos. Possui cadastro único atualizado. Não é beneficiário de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiário de projetos habitacionais. Está inscrito em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
15	Jaqueline Duarte Ramos	A família é composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (duas) crianças. A renda familiar declarada é de R\$ 1100,00, advinda de trabalho formal. Reside no município há 10 (dez) anos e nesta comunidade há 9 (nove) anos. Possui cadastro único atualizado. A família é beneficiária de Programas de Transferência de Renda (bolsa família). De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
16	Donaria de Freitas Ribas	A família é composta por 2 (dois) membros, sendo 2 (dois) idosos. A renda familiar declarada é de R\$

		1908,00, advinda de aposentadorias. Reside no município há 73 (setenta e três) anos e nesta comunidade há 8 (oito) anos. Possui cadastro único atualizado. A família não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
17	Marilete do Rozario Telles	A família é composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (uma) criança e 1 (um) adolescente. A renda familiar declarada é de R\$ 954,00. Reside no município há 33 (trinta e três) anos e nesta comunidade há 8 (oito) anos. Possui cadastro único atualizado. A família não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com os registros da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, a família de Marilete já foi beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
18	Isabela Cristina de Barros	A família é composta por 3 (três) membros, sendo 2 (duas) crianças. A renda familiar declarada é de R\$ 1.300,00, advinda de pensão por morte. Reside no município há 28 (vinte e oito)

		anos e nesta comunidade há 10 (dez) anos. Possui cadastro único atualizado. A família não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
19	Leonora de Lima Telles	A família é composta por 2 (dois) membros, sendo 2 (dois) idosos. A renda familiar declarada é de 2 salários mínimos, advinda de aposentadorias, a responsável familiar informou que não recebem o valor integral devido a empréstimos. Reside no município há 45 (quarenta e cinco) anos e nesta comunidade há 11 (onze) anos. Possui cadastro único. A família não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
20	Sandra Maria da Silva	A família é composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (duas) crianças. A renda familiar declarada é de R\$ 1.000,00, advinda de trabalho como diarista e pensão alimentícia. Reside no município há 18 (dezoito) anos e nesta

		<p>comunidade há 3 (três) anos. Possui cadastro único atualizado. A família é beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.</p>
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
21	Tereza Teixeira Lamb	<p>A família é composta por 2 (dois) membros, sendo 2 (dois) idosos. A renda familiar declarada é de 2 salários mínimos, advinda de BPC. Reside no município há 15 (quinze) anos e nesta comunidade há 1 (um) ano. Possui cadastro único atualizado. A família não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.</p>
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
22	Jair Teixeira	<p>A família é composta por 1 (um) membro, sendo pessoa com deficiência. A renda familiar declarada é de R\$ 954,00, advinda de BPC. Reside no município há 20 (vinte) anos e nesta comunidade não soube informar. Possui Cadastro Único atualizado. Não é beneficiário de Programas de Transferência de Renda. De acordo com</p>

		o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
23	Claudinei Muller da Silva	A família é composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (uma) criança e 2 (dois) adolescentes. A renda familiar declarada é de 2 salários mínimos, advinda de trabalhos como pedreiro. Reside no município há 1 (um) ano e 3 (três) meses anos e nesta comunidade há 1 (um) ano. Possui Cadastro Único atualizado. Não é beneficiário de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
24	Jhonatan Quadros de Siqueira	A família é composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) adolescente. A renda familiar declarada é de R\$ 450,00, advinda de pensão alimentícia. Reside no município há 16 (dezesesseis) anos e nesta comunidade há 2 (dois) anos. Não é beneficiário de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiário de projetos habitacionais. Está inscrito em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas

25	Luis Carlos da Silva dos Santos	A família é composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (uma) criança. A renda familiar declarada é de R\$ 450,00, advinda de trabalhos como diarista. Reside no município há 9 (nove) anos e nesta comunidade há 1 (um) ano e 5 (cinco) meses. Não é beneficiário de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiário de projetos habitacionais. Está inscrito em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
27	Andreza Francione de Oliveira	A família é composta por 3 (três) membros, sendo 2 (duas) crianças. A responsável familiar informou que não possui nenhuma renda. Reside no município há 10 (dez) anos e nesta comunidade há 4 (quatro) anos. A família possui Cadastro Único atualizado. É beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiário de projetos habitacionais. Está inscrito em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
28	Maria Rozangela Monteiro	A família é composta por 5 (cinco) membros. A renda familiar declarada é de R\$ 2.154,00. Reside no município há 41 (quarenta e um) anos e nesta

		<p>comunidade há 12 (doze) anos. A família possui Cadastro Único atualizado. Não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiário de projetos habitacionais. Está inscrito em cadastro habitacional da Cohapar.</p>
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
29	Marlene Trajano Araújo de Oliveira	<p>A família é composta por 3 (três) membros, contendo 1 (um) adolescente. A renda familiar declarada é R\$ 60,00 por dia, advinda de trabalhos de diarista, sendo que esta renda é variável. Reside no município há 4 (quatro) anos e nesta comunidade há 4 (quatro) anos. Possui Cadastro Único atualizado, é beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.</p>
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
30	Suzamara Rodrigues de Oliveira	<p>A família é composta por 3 (três) membros, contendo 1 (uma) criança. A renda familiar declarada é R\$ 2.400,00, advinda de trabalho formal. Reside no município há 6 (seis) anos e nesta comunidade há 5 (cinco) anos. Não possui Cadastro Único, não é</p>

		beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
31	Ilda Terezinha Benjamin dos Santos	A família é composta por 5 (cinco) membros, contendo 1 (uma) criança. A responsável familiar informou que não possuem renda no momento, devido à situação de desemprego dos principais provedores da família. Reside no município há 43 (quarenta e três) anos e nesta comunidade há 5 (cinco) anos. Possui Cadastro Único, não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT, Ilda é beneficiária de projetos habitacionais, sob o contrato de nº 8193200010624/1, endereço Rua Bahia, bairro Menino Deus, Chopinzinho/PR. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
32	Valdemir Ribas	A família é composta por 1 (um) membro. A renda familiar declarada é de R\$ 1.200,00, advinda de trabalhos como pedreiro, sendo que o responsável familiar informou que no momento encontra-se desempregado. Reside no município há 13 (treze) anos e nesta



CRAS CENTRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência de Assistência Social

E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



45
m

		comunidade há 2 (dois) anos. Possui Cadastro Único atualizado, é beneficiário de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiário de projetos habitacionais. Está inscrito em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
33	Terezinha Alves de Ramos de Oliveira	A família é composta por 2 (dois) membros. A renda familiar declarada é de R\$ 954,00 advinda de trabalho informal como pedreiro. Reside no município há 56 (cinquenta e seis) anos e nesta comunidade há 7 (sete) anos. Possui Cadastro Único atualizado, não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
34	Catarina de Ramos da Silva	A família é composta por 1 (um) membro, sendo 1 (um) idoso. A renda familiar declarada é de R\$ 954,00 advinda de aposentadoria. Reside no município há 67 (sessenta e sete) anos e nesta comunidade há 9 (nove) anos. Não possui Cadastro Único, não é beneficiária de Programas de

		Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
35	Janice Bezerra de Oliveira	A família é composta por 4 (quatro) membros, contendo 2 (duas) crianças e 1 (um) idoso. A renda familiar declarada é R\$ 954,00, advinda de BPC. Reside no município há 36 (trinta e seis) anos e nesta comunidade há 2 (dois) anos. Possui Cadastro Único atualizado, é beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
36	Clenite Dickel de Quadros	A família é composta por 2 (dois) membros. A renda familiar declarada é R\$ 500,00, advinda de trabalhos de pintor, sendo esta renda variável. Reside no município há 47 (quarenta e sete) anos e nesta comunidade há 5 (cinco) anos. Possui Cadastro Único atualizado, é beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com os registros da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, a família de Clenite já foi beneficiária de

Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
38	Sebastião Gibrail Gaspar da Silva	projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar. A família é composta por 2 (dois) membros. Contendo uma pessoa com deficiência. A renda familiar declarada é R\$ 954,00, advinda do BPC. Reside no município há 1 (um) ano e nesta comunidade há 2 (dois) meses. Possui Cadastro Único atualizado. Não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
39	Otávio Schneider Muller	A família é composta por 1 (um) membro, sendo 1 (um) idoso. A renda familiar declarada é R\$ 954,00, advinda de aposentadoria. Reside no município há 60 (sessenta) anos e nesta comunidade há 3 (três) anos. Possui Cadastro Único atualizado. Não é beneficiário de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiário de projetos habitacionais. Está inscrito em cadastro habitacional da Cohapar.
40	Roseli de Ramos	A família é composta por 4 (quatro) membros, contendo 2 (dois)

		adolescentes. A renda familiar declarada é R\$ 400,00, advinda de trabalhos como diarista, sendo esta renda variável. Reside no município há 38 (trinta e oito) anos e nesta comunidade há 9 (nove) meses. Possui Cadastro Único atualizado, é beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
41	Maria Aparecida dos Santos Silva	A família é composta por 2 (dois) membros. A renda familiar declarada é R\$ 954,00, advinda de trabalho como Pastor. Reside no município e nesta comunidade há 1 (um) mês. Possui Cadastro Único atualizado, é beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
42	José Zoedes Marcondes	A família é composta por 1 (um) membro. A renda familiar declarada é R\$ 800,00, advinda de trabalho informal. Reside no município há 46 (quarenta e seis) anos e nesta

		comunidade há 6 (seis) meses. Não possui Cadastro Único. Não é beneficiário de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiário de projetos habitacionais. Está inscrito em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
43	Claudete Dickel	A família é composta por 2 (dois) membros, contendo 1 (um) adolescente. A renda familiar declarada é R\$ 100,00, advinda de pensão alimentícia. Reside no município há 46 (quarenta e seis) anos e nesta comunidade há 10 (dez) anos. Possui Cadastro Único atualizado. É beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
44	Cristiane Aparecida de Lima	A família é composta por 6 (seis) membros, contendo 4 (quatro) crianças. A renda familiar declarada é R\$ 1.100, advinda de trabalho formal. Reside no município há 31 (trinta e um) anos e nesta comunidade há 8 (oito) anos. Possui Cadastro Único atualizado. É beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa



CRAS CENTRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência de Assistência Social

E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



50

		Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
45	Daniela Peres dos Santos	A família é composta por 4 (quatro) membros, contendo 3 (três) crianças. A responsável familiar informou que não possui renda. Reside no município há 15 (quinze) anos e nesta comunidade há 1 (um) ano. Possui Cadastro Único atualizado. É beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
46	Graçulina Avelina Monteiro	A família é composta por 2 (dois) membros, contendo 2 (dois) idosos. A renda familiar declarada é R\$ 1.908,00, advinda de aposentadorias. Reside no município há 70 (setenta) anos e nesta comunidade há 14 (quatorze) anos. Não possui Cadastro Único. Não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas

47	Maria Natieli Monteiro	A família é composta por 4 (quatro) membros, contendo 1 (uma) criança e 2 (dois) adolescentes. A responsável familiar informou que não está trabalhando no momento e que sua renda advém de pensão alimentícia no valor de R\$ 137,00. Reside no município há 31 (trinta e um) anos e nesta comunidade há 14 (quatorze) anos. Possui Cadastro Único e é beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
49	Bruna Rafaela Rezende	A família é composta por 3 (três) membros, contendo 1 (uma) criança. A renda familiar declarada é R\$ 1.200,00, advinda de trabalho formal. Reside no município há 21 (vinte e um) anos e nesta comunidade há 6 (seis) anos. Possui Cadastro Único e não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
81	Wilian Natanael Monteiro	A família é composta por 3 (três) membros, contendo 1 (uma) criança e 1

		(um) adolescente. O responsável familiar informou que não possuem renda devido a sua situação de desemprego. Reside no município há 19 (dezenove) anos e nesta comunidade há 10 (dez) anos. Possui Cadastro Único e não é beneficiário de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT a família não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
S/N	Sergio de Melo Falcão	A família é composta por 3 (três) membros. A renda familiar declarada é R\$ 700,00, advinda de trabalhos como diarista, sendo que os principais provedores encontram-se em situação de desemprego. Reside no município e nesta comunidade há 3 (três) meses. Não possui Cadastro Único e não é beneficiário de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT, Sérgio é beneficiário de projetos habitacionais, sob o contrato de nº 1555500599631/1, endereço Rua Vicente Cardoso, 1540 - Tatui/SP. Está inscrito em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
S/N	Anderson da Silva	A família é composta por 4 (quatro) membros, contendo 2 (duas) crianças. A

		renda familiar declarada é R\$ 954,00, advinda de seguro desemprego o qual será recebido até dezembro/2018. Reside no município e nesta comunidade há 7 (sete) meses. Possui Cadastro Único e não é beneficiário de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT a família não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
S/N	Adriana Aparecida de Oliveira	A família é composta por 3 (três) membros, contendo 2 (duas) crianças. A renda familiar declarada é R\$ 150,00, advinda de pensão alimentícia. Reside no município há 23 (vinte e três) anos e nesta comunidade há 2 (dois) anos. Possui Cadastro Único atualizado. É beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
S/N	Alex Junior Dickel de Quadros	A família é composta por 3 (três) membros, contendo 1 (uma) criança e 1 (um) adolescente. A renda familiar declarada é R\$ 500,00, advinda de trabalhos como pintor, sendo esta renda

		variável. Reside no município e nesta comunidade há 1 (um) ano. Possui Cadastro Único atualizado. É beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
S/N	Sandra Mara dos Santos	A família é composta por 5 (cinco) membros, contendo 2 (duas) crianças e 1 (um) adolescente. A renda familiar declarada é R\$ 600,00, advinda de trabalhos diarista e pensão alimentícia, sendo esta renda variável. Reside no município há 27 (vinte e sete) anos e nesta comunidade há 4 (quatro) meses. Possui Cadastro Único atualizado. É beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com os registros da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, a família de Sandra já foi beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
S/N	Clarivani Monteiro	A família é composta por 2 (dois) membros. A renda familiar declarada é R\$ 1.163,00, advinda de trabalho formal. Reside no município há 36

		(trinta e seis) anos e nesta comunidade há 1 (um) ano. Possui Cadastro Único. Não é beneficiária de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
S/N	Vanete da Silva	A família é composta por 8 (oito) membros, contendo 5 (cinco) crianças e 1 (um) adolescente. A renda familiar declarada é R\$ 1.150,00, advinda de trabalho formal. Reside no município há 34 (trinta e quatro) anos e nesta comunidade há 21 (vinte e um). Possui Cadastro Único. É beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo Bolsa Família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
S/N	Leonardo Machado dos Santos	A família é composta por 1 (um) membro. A renda familiar declarada é R\$ 1.019,00, advinda de aposentadoria. Reside no município há 54 (cinquenta e quatro) anos e nesta comunidade há 5 (cinco) meses. Possui Cadastro Único. Não é beneficiário de Programas de Transferência de Renda. De acordo com o CADMUT, Leonardo é beneficiário de

		<p>projetos habitacionais, sob o contrato de nº 171153/1, endereço CR 2229 QUADRA 01 LOTE 03, Cantagalo/PR. Está inscrito em cadastro habitacional da Cohapar.</p>
Número casa	Nome responsável do núcleo familiar	Informações socioeconômicas
S/N	Eliane Rodrigues	<p>A família é composta por 2 (dois) membros, contendo 1 (uma) criança. A renda familiar declarada é R\$ 120,00, advinda de pensão alimentícia. Reside no município e nesta comunidade há 7 (sete) meses. Possui Cadastro Único. É beneficiária de Programas de Transferência de Renda, sendo bolsa família. De acordo com o CADMUT não é beneficiária de projetos habitacionais. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.</p>
S/N	Vitoria Aparecida dos Santos Stanqueviski	<p>A família é composta por 3 (três) membros, sendo 1 (uma) pessoa com deficiência. A renda familiar declarada é de 2 (dois) salários mínimos, advindos de aposentadoria e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Reside no município há 40 (quarenta) e anos e nesta comunidade há, aproximadamente, 5 (cinco) meses. Possui Cadastro Único. Está inscrita em cadastro habitacional da Cohapar.</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência de Assistência Social

E-mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



57

m

Luiza H. Budel Vilczek
LUIZA HELENA BUDEL VILCZEK

Luiza H. Budel Vilczek
Assistente Social
CRESS 11340 11ª Região

Assistente Social – CRESS 11340

Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
CENTRAL



Município de Chopinzinho

58

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/07/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAR REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA COMUNIDADE DO LAGOÃO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Aquisição/Contratação de Materiais e Serviços para Implantar Rede de Energia Elétrica na Comunidade do Lagoão, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

m

TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO EM REGIME GLOBAL DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de Administração, solicitante, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	2,00	244,00
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	2,50	100,00
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	10,00	50,00
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	9,00	18,00
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm	2,99	5.552,43
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm	5,20	4.570,80
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	24,28	2.937,88
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	6,65	1.622,60
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	9,50	608,00
10	131	Unid.	Isolador Pimentão	6,10	799,10
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	2.290,00	2.290,00
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	1.930,00	1.930,00
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	5,00	10,00
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	75,00	4.950,00
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	336,00	672,00
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	5,50	11,00
MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DOS MATERIAIS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					26.365,81
17	01	Execução Serviço	Implantação/instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20;		11.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

m

- colocação/instalação da rede de cabeamento primária;
- colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária;
- colocação/instalação de toda a rede de cabeamento dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. Conforme especificações:

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 17 postes;

Colocação/instalação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.

A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61
m

10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundaria: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundaria.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundaria, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62
m

9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, **retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos**, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63
m

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				11.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				38.265,81

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 38.265,81** (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco mil, oitenta e um mil).

3 DA FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1248)
 05.02.154510009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507** (1347)
 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1330)
 05.02.154510009.2.013.3.3.90.30 **Fonte 507** (1346)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber, Chefe da Divisão de Almoxarifado - Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O valor total do Termo de Referência foi formado com base no menor valor por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Antoniale Materiais de Construção LTDA – CNPJ 07.005.073/0001-15;
- b) Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho LTDA – CNPJ 76.995.232/0001-99;
- c) Del Paulo e Cia LTDA – CNPJ 79.627.881/0001-25.

5.2 O critério de julgamento dará-se pelo menor preço global, com o intuito de facilitar a logística da entrega dos materiais e do serviço, sendo que um complementa o outro.

6 FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZO E PAGAMENTO

- 6.1 O processo será julgado de forma global, uma única empresa auferirá o contrato, materiais e serviços.
- 6.2 A Rede de Energia Elétrica deverá ser implantada/instalada na Localidade do Lagoão, na área de invasão no Terreno de Propriedade Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Chopinzinho – PR, no endereço indicado na Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 6.3 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
- 6.4 A vigência para execução dos serviços e entrega da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 As Notas de compra e serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65
m

- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento e do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 7.6 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 7.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

8 DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração:
 - 8.1.1 Atribuições, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.
- 8.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil – Secretaria de Administração, na sua ausência ao Sr. Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
 - 8.2.1 Atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2 São obrigações da Contratada:
- 9.2.1 Apresentar ART / RRT.
- 9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:
- I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III – penalidades pecuniárias:
- a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

d) *mm*

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV** – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V** – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI** – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII** – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93
- Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/93.

11 DA HABILITAÇÃO ESPECIFICA

11.1 A contratada deverá apresentar inscrição no CREA / CAU / Conselho Técnico.

11.2 Declaração de Responsabilidade Técnica.

12 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração embasa a justificativa para a solicitação da Aquisição/Contratação de Materiais e Serviços para Instalação/Implantação de Rede de Energia Elétrica na área de invasão, localizada na Comunidade do Lagoão. Conforme:

O terreno citado consta sob Matrícula n° 16.995, no Registro de imóveis de Chopinzinho, foi doado pelo Município de Chopinzinho, à Companhia de Habitação Do Paraná – COHAPAR, em 15/07/1996, com objetivo de desenvolver a política pública habitacional, em virtude de já haverem famílias alojadas no terreno de forma irregular. Situação que foi regularizada com a construção da Vila Rural entre os anos de 1997 a 2000, em que as famílias que lá estavam foram alojadas.

A partir do ano de 2002 iniciaram-se novas ocupações na parte do terreno em que ficou denominado como reserva legal da Vila Rural, em que a Companhia de Habitação considerou/considera como inapropriado para construção pelo fato de ter laje em aproximadamente 90% do terreno e também ter uma pequena parte ocupada por banhado.

As famílias que lá foram se alojando, começaram a executar ligações clandestinas (gatos) no único padrão de luz existente na área, do antigo Barracão do Centro de Triagem de Lixo Reciclável, construído também entre os anos de 1997 e 2000.

Atualmente encontram-se instaladas 62 (sessenta e duas) famílias, no bem público de propriedade da COHAPAR, em ocupação totalmente irregular e clandestina, não havendo qualquer infraestrutura de saúde, higiene, iluminação pública e outros serviços públicos indispensáveis no terreno.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As famílias que lá residem são extremamente pobres, e vivem em condições de extrema vulnerabilidade. Em relatório social realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município, restou demonstrado que toda estrutura de saneamento básico, acesso à energia elétrica (clandestina) e água

potável são precárias, expondo os próprios moradores sob risco de doenças e de contato com a fiação elétrica.

O Município, mesmo não tendo a propriedade do imóvel em questão, vem arcando mensalmente com o pagamento das faturas de consumo de energia elétrica dos moradores daquele imóvel, uma vez que as famílias realizaram instalação clandestina no padrão de luz do existente no local, que está em nome do Município, gerando prejuízo mensal ao erário público.

Considerando que o Município de Chopinzinho ajuizou uma Ação de Obrigação de Fazer, com Pedido de Tutela de Urgência em face da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na qual o juiz sentenciou que ao Município não assiste razão e que a obrigação pelo pagamento da energia elétrica consumida por terceiros não é responsabilidade da COHAPAR, mesmo o terreno sendo de sua propriedade.

Ainda, conforme sentença, da utilização de bens públicos, se há ilegalidades, como "gatos" e instalações irregulares, compete ao Município solicitar o corte na unidade consumidora que esteja em seu nome.

Cumpra esclarecer que o Município se vê impossibilitado de requerer a imediata interrupção do fornecimento de energia elétrica, considerando que tais famílias já vivem em condições sub-humanas, e o corte abrupto da energia iria prejudicar ainda mais a situação das mesmas. E estas não tem condições financeiras para adquirir um padrão de energia para o consumo.

Considerando que o objetivo desta aquisição/contratação é atender a referida sentença judicial, de modo a regularizar e individualizar as unidades consumidoras na área invadida juntamente com a Copel, sendo que o município está pagando essas faturas, o que é vedado pela legislação.

A Administração Municipal entende ser perfeitamente viável a Contratação dos materiais e serviços, para instalação/implantação de rede de energia elétrica para atender as necessidades das famílias que ali residem.

Um dos motivos para o Município custear a obra, também deve-se por ela não precisar de projeto elétrico o que a deixa muito mais acessível, conforme o Senhor Márcio Facchin, Monitor Responsável da Copel em Chopinzinho, são ligações inferiores a 300 Amperes, já tendo sido inclusive analisadas e liberadas pelo Setor de Projetos e Obras da Companhia - Copel.

Serão instalados/formados três blocos de rede de baixa tensão, cada um com um padrão de energia, isto porque a colocação de um padrão individual para cada família tornaria o custo muito elevado para o Município. Cada Bloco/Padrão terá um responsável titular da unidade consumidora e um grupo de famílias cadastradas a esse bloco, que ficarão distribuídas conforme croquis anexos a este processo e que foram elaborados pelo Senhor Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola, com formação em Engenharia de Agronomia e pelo Senhor Christiano Dossa Silvestre, Engenheiro Civil.

BLOCO 1 - PADRÃO EXISTENTE

- 1- **Vaneza Passos - Responsável pelo grupo de famílias - Tel. (46) 9 9129 5172 / 9 9936 5924**
- 2- Marisa de Lima;
- 3- Jaine dos Santos;
- 4- Valdemir Ribas;
- 5- Clesio Gonçalves Padilha;
- 6- Leonardo Machado dos Santos;
- 7- Sebastião Gibrail Gaspar da Silva;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8- Anizio Teles da Rocha;
- 9- Marilei de Fátima Teles;
- 10- Leonora de Lima Teles;
- 11- Isabela Cristina de Barros;
- 12- Marilete do Rosário Telles;
- 13- Domingos Alves dos Santos;
- 14- João Rodrigues Ramos;
- 15- João Maria Gonçalves dos Santos;
- 16- Almir de Lima;
- 17- Elaine Rodrigues;
- 18- Adão Gonçalves dos Santos.

BLOCO 2 - PADRÃO NOVO TRIFASICO 3X70A

- 1- **Nilson de Candido - Responsável pelo grupo de famílias - Tel. (46) 9 9923 6881 / 9 9906 6609**
- 2- Ilda dos Santos;
- 3- Maria das Dores Penteadó;
- 4- João Valdecir da Rosa;
- 5- Claudineia dos Santos Rodrigues;
- 6- Ana Cláudia dos Santos;
- 7- Otávio Schneider Muller;
- 8- Marli Cruz;
- 9- Osmarin dos Santos;
- 10- José Zoeder Marcondes;
- 11- Oneide do Amaral Dalmaso;
- 12- Vitória Aparecida dos Santos Stanquevski;
- 13- Edenilson Miotto de Candido;
- 14- Vanessa Daiana dos Santos;
- 15- Jair Teixeira;
- 16- Suzana Gomes Pomiecinski;
- 17- Arcindo de Lima;
- 18- Teresinha de Fátima Zuconeli.

BLOCO 3 - PADRÃO NOVO TRIFASICO 3X100A

- 1- **Clenite Dickel de Quadros/Valdecir Alves de Quadros - Responsável pelo grupo de famílias - Tel. (46) 9 9200 112 / 9 9932 9953**
- 2- Alex Junior Dickel de Quadros;
- 3- Jaqueline Shunig;
- 4- José Carrilho Monteiro/Graçulina Avelina Monteiro;
- 5- Maria Natieli Monteiro;
- 6- Bruna Rafaela Rezende;
- 7- Claudete Dickel;
- 8- Elen dos Santos Fonseca;
- 9- Clarivani Monteiro;
- 10- Maria Rozangela Monteiro;
- 11- Vanete da Silva;
- 12- Jacir da Rosa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

m

- 13- Cleci Pereira;
- 14- Sandra Maria da Silva;
- 15- Catarina de Ramos da Silva/Jeferson Leal Frankilin;
- 16- Terezinha Alves de Ramos de Oliveira;
- 17- Cristiane Aparecida de Lima;
- 18- Marlene Trajano Araujo de Oliveira;
- 19- Suzamara Rodrigues de Oliveira;
- 20- Ilda Teresinha Benjamim dos Santos;
- 21- Sérgio de Melo Falcão;
- 22- Felipe Rocha Falcão;
- 23- Kauan Emanuel dos Santos;
- 24- Joseane dos Santos da Silva;
- 25- Adriana Aparecida de Oliveira;
- 26- Janice Bezerra de Oliveira.

Ainda, como são todas famílias de baixa renda, muito provável que todas se enquadraram no Programa Luz Fraterna, conforme a Lei Estadual 17639/2013, em que provavelmente após o cadastramento nenhuma delas precisará efetuar o pagamento das tarifas.

Chopinzinho/PR, 25 de julho de 2019.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

30 dias

mm

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCALIDADE DO LAGOÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ANTONIALI MAT. ELÉTRICOS LTDA

CNPJ / CPF: 07.005.073.000/1-15

Porte da Empresa: FIRRELI

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325

Nome do Responsável: ANTONIO LUZZA

Telefones para contato: 046 3242 3038

Local e data: 12/07/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

PARA COTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIENTA-SE AS EMPRESAS QUE REALIZEM VISITA TÉCNICA AO LOCAL.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	2.80	341.60
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	4.50	180.00
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	10.00	50.00
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	9.50	19.00
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm	3.00	5.571.00
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm	9.70	8.526.30
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	24.28	2.937.88
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	6.65	1.622.60
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	9.80	627.20
10	131	Unid.	Isolador Pimentão	6.80	890.80
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	2.300.00	2.300.00
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	2.000.00	2.000.00
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	9.00	18.00
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	75.00	4.950.00
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	336.00	672.00
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	5.50	11.00
					30.737,38
17	01	Execução Serviço	Implantação/Instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade;		11.900.00

Antonialli Mat. Elétricos Ltda
CNPJ 07.005.073/0001-15

TOTAL = 42.617.38

		<ul style="list-style-type: none"> - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento para dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. <p>Conforme especificações:</p>	
--	--	--	--

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: ~~18~~ 16

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 17 postes;

Colocação/instalação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundaria, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.

Antoniatti Mat. Elétricos Ltda
CNPJ 07.095.073/0001-15

14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.
----	----	-------	--	--

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residencias: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundaria, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco

Antonielli Mat. Elétricos Ltda
CNPJ 07.005.073/0001-15

			Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.
--	--	--	---	--

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.
 Padrão trifásico 3x100A.
 Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.
 Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.
 Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;
 Número de residencias: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;
E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.
 Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;
 Colocação/instalação de 25 postes;
 Sendo:

Rede primaria, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

Antoniail Mat. Elétricos Ltda
 CNPJ 07.005.073/0001-15

5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

Antonielli Mat. Elétricos Ltda
CNPJ 07.005.073/0001-15

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

mn

PARECER

No imóvel rural, localizado nas margens da Rodovia PR-281, próximo à Vila Rural, situado dentro dos limites do perímetro do município de Chopinzinho Estado do Paraná, foi realizado um levantamento das posições geográficas das infraestruturas ali existentes.

Para tanto, utilizou o equipamento GPS portátil modelo "eTrex® 30x" para a coleta dos pontos de referência, na sequência esses foram processados por meio dos softwares "GPS TrackMaker" (versão #13.9) e "Google EarthPro" (versão: 7.3.2.5776 (32-bit)).

Deste modo, foram delineadas as redes primária, secundárias e ramais baseando nas estruturas pré-existentes no terreno. Buscando melhorar essa alocação da nova infraestrutura, agrupou-se habitações em blocos.

Resultando nos seguintes percursos: 117,40 m de Rede Primária, 851,45 m de Redes Secundárias e 1774,67 m de Ramais.

Cabe informar, durante a coleta de dados, verificou a existência de afloramento rochoso no decorrer do terreno, sugerindo uma atenção especial com relação à fixação das estruturas de sustentação das redes e ramais.

Comunicamos ainda, que as medidas presentes neste trabalho podem sofrer variação pelo fato que o equipamento utilizado apresenta restrições técnicas quanto a precisão.

Referente ao tipo e dimensionamento das novas estruturas recomenda-se que seja consultado um engenheiro civil e/ou elétrico para tais informações, essas serão de grande valia pois expressaram o resultado futuro do projeto.

Anexo croquis dos levantamentos.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

Antoniail Mat. Elétricos Ltda
CNPJ 07.005.073/0001-15

RICARDO SCANDOLARA

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

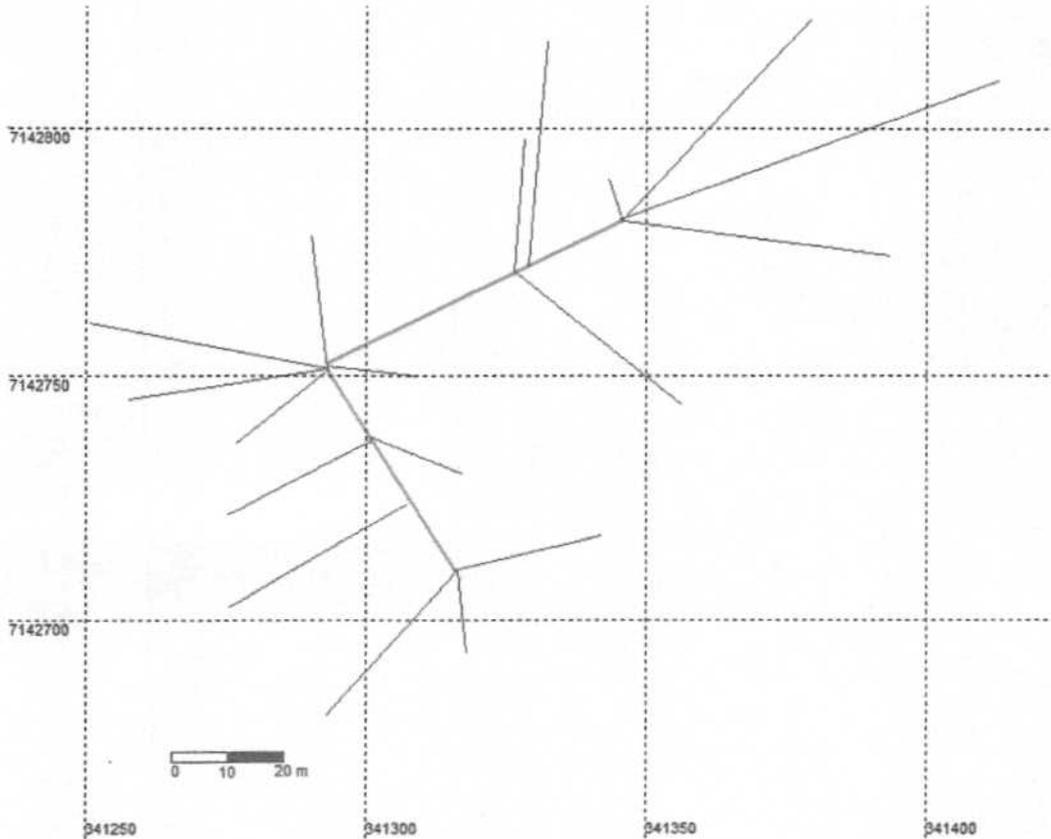
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

Handwritten mark

LEVANTAMENTO DAS DISTÂNCIAS

CROQUI: BLOCO 1



DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Ramal = 16,332 m	Ramal = 38,043 m
Ramal = 17,253 m	Ramal = 39,761 m
Ramal = 18,052 m	Ramal = 43,788 m
Ramal = 21,399 m	Ramal = 46,018 m
Ramal = 27,328 m	Ramal = 48,149 m
Ramal = 27,329 m	Ramal = 53,520 m
Ramal = 27,638 m	Ramal = 73,402 m
Ramal = 29,991 m	Ramal = 8,429 m
Ramal = 36,304 m	Rede secundária = 46,858 m
Ramal = 37,630 m	Rede secundária = 59,886 m

TOTAL DAS DISTÂNCIAS DOS RAMAIS = 610,366 m

TOTAL DAS DISTÂNCIAS DA REDE SECUNDÁRIA = 106,75 m

Antoniatti Mat. Elétricos Ltda
CNPJ 07.005.073/0001-15

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

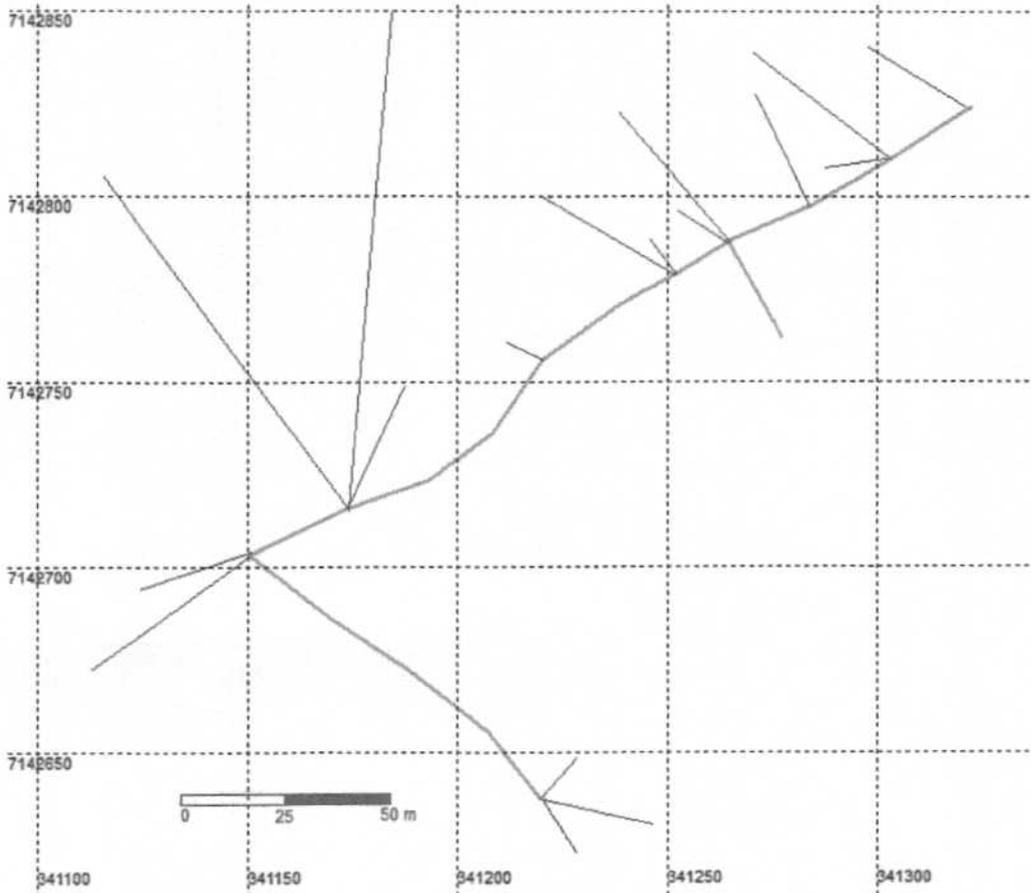
CHOPINZINHO

PARANÁ

78

mm

CROQUI: BLOCO 2



DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Ramal = 10,439 m	Ramal = 29,952 m
Ramal = 107,274 m	Ramal = 33,301 m
Ramal = 11,862 m	Ramal = 35,520 m
Ramal = 134,791 m	Ramal = 39,061 m
Ramal = 14,244 m	Ramal = 43,877 m
Ramal = 14,683 m	Ramal = 44,286 m
Ramal = 15,314 m	Ramal = 48,842 m
Ramal = 16,482 m	Rede secundária = 28,555 m
Ramal = 27,388 m	Rede secundária = 310,491 m
Ramal = 28,108 m	

Total das distâncias dos ramais = 655,50 m

Total das distâncias da rede secundária = 339,10 m

Antoniatti Mat. Elétricos Ltda
CNPJ 07.005.07 0001-15

mm



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

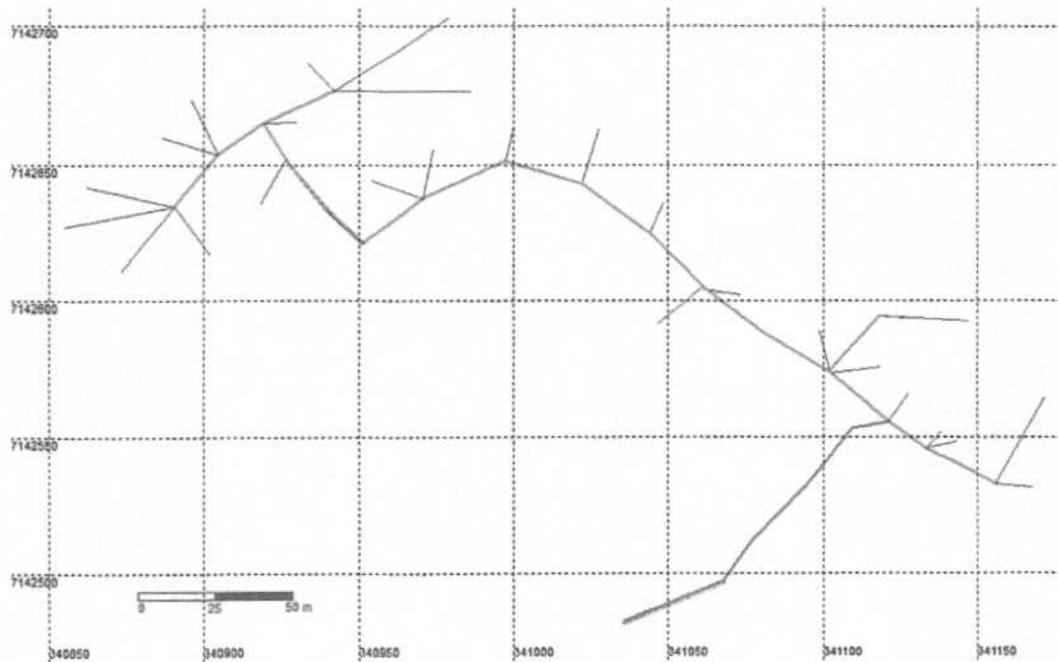
CHOPINZINHO

PARANÁ

79

m

CROQUI: BLOCO 3



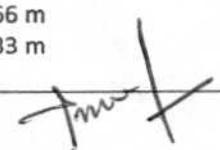
DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Ramal = 10,235 m	Ramal = 36,255 m
Ramal = 10,397 m	Ramal = 44,395 m
Ramal = 10,397 m	Ramal = 45,761 m
Ramal = 12,123 m	Ramal = 8,140 m
Ramal = 12,244 m	Ramal = 28,9 m
Ramal = 12,374 m	Rede primária = 117,317 m
Ramal = 12,379 m	Rede secundária = 15,673 m
Ramal = 12,380 m	Rede secundária = 16,308 m
Ramal = 13,489 m	Rede secundária = 23,041 m
Ramal = 16,138 m	Rede secundária = 24,362 m
Ramal = 17,448 m	Rede secundária = 25,911 m
Ramal = 18,389 m	Rede secundária = 26,001 m
Ramal = 18,406 m	Rede secundária = 26,113 m
Ramal = 19,128 m	Rede secundária = 26,305 m
Ramal = 20,022 m	Rede secundária = 26,425 m
Ramal = 20,420 m	Rede secundária = 26,481 m
Ramal = 20,920 m	Rede secundária = 26,732 m
Ramal = 22,030 m	Rede secundária = 28,494 m
Ramal = 29,282 m	Rede secundária = 29,588 m
Ramal = 30,316 m	Rede secundária = 41,866 m
Ramal = 35,728 m	Rede secundária = 42,233 m

Total das distâncias dos ramais = 537,70 m

Total das distâncias da rede secundária = 405,60 m

Total das distâncias da rede primária = 117,40 m


Antoniell Mat. Elétricos Ltda
CNPJ 07.005.070/0001-15

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCALIDADE DO LAGOÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
 CNPJ / CPF: 76.995.232/0001-99
 Porte da Empresa: Normal
 Endereço: Av 15 de Novembro, 5384
 Nome do Responsável: Edson da Costa
 Telefones para contato: 46 3242-1130 98406-6535
 Local e data: Chopininho 17 de julho de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

PARA COTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIENTA-SE AS EMPRESAS QUE REALIZEM VISITA TÉCNICA AO LOCAL.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	2,00	244,00
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	2,50	100,00
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	12,00	60,00
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	16,00	32,00
5	1857	M	Cabo Duplex 16 mm	3,80	7.056,60
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm* 10,50	5,20	4.570,80
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	30,00	3.630,00
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	7,50	1.830,00
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	18,00	1.152,00
10	131	Unid.	Isolador Pimentão	7,00	917,00
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A		2.800,00
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A		2.000,00
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	5,00	10,00
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	160,00	10.560,00
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	420,00	840,00
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	6,00	12,00
					35.814,40
17	01	Execução Serviço	Implantação/Instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade;		5.600,00 4.000,00 32.500,00

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

OBS.: Sapatas e encastramento na rocha
04 (quatro) fios 450 cm cada e fura 9/8

OBS.: ITIM 14 NÃO TRABALHAMOS COM EUCALIPTO
COTAÇÃO DE POSTE CONCRETO USADO EM 30M ESTADOS NÃO CONTEMPLA
1 REX 1 BORDADO 1 ROLDANA

Edson da Costa
Diretor Secretário
CPF 849 38 929 - 7

mm

		<ul style="list-style-type: none"> - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; 6.000,00 - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; 300,00 - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; 5.000,00 - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; 5.000,00 - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento para dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. 6.000,00 <p>Conforme especificações:</p>	
--	--	--	--

RA 60.311,40

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.
Padrão já existente (colocado), somente interligar.
 Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.
 Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.
 Número de residencias: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;
 Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;
 Colocação/instalação de 17 postes;
 Colocação/instalação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundaria, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	17	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
 85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Dala Costa
 Diretor



14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.
----	----	-------	--	--

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundaria, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Della Costa
Diretor Secretário
CPF 828 735 111 - 72

m

			Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.
--	--	--	---	--

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.
 Padrão trifásico 3x100A.
 Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.
 Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.
 Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;
 Número de residencias: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;
E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.
 Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;
 Colocação/instalação de 25 postes;
 Sendo:

Rede primaria, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

76.995.232/0001-997

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Gedson Della Costa
 Diretor Administrativo
 CPF 828 739 820 - 72

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
 85560-000 CHOPINZINHO PR

5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

76.995.232/0001-99

**Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda**

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Cedson Della Costa
Diretor Administrativo
CPF nº 123.456.789-12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

85
mi

PARECER

No imóvel rural, localizado nas margens da Rodovia PR-281, próximo à Vila Rural, situado dentro dos limites do perímetro do município de Chopinzinho Estado do Paraná, foi realizado um levantamento das posições geográficas das infraestruturas ali existentes.

Para tanto, utilizou o equipamento GPS portátil modelo "eTrex® 30x" para a coleta dos pontos de referência, na sequência esses foram processados por meio dos softwares "GPS TrackMaker" (versão #13.9) e "Google EarthPro" (versão: 7.3.2.5776 (32-bit)).

Deste modo, foram delineadas as redes primária, secundárias e ramais baseando nas estruturas pré-existentes no terreno. Buscando melhorar essa alocação da nova infraestrutura, agrupou-se habitações em blocos.

Resultando nos seguintes percursos: 117,40 m de Rede Primária, 851,45 m de Redes Secundárias e 1774,67 m de Ramais.

Cabe informar, durante a coleta de dados, verificou a existência de afloramento rochoso no decorrer do terreno, sugerindo uma atenção especial com relação à fixação das estruturas de sustentação das redes e ramais.

Comunicamos ainda, que as medidas presentes neste trabalho podem sofrer variação pelo fato que o equipamento utilizado apresenta restrições técnicas quanto a precisão.

Referente ao tipo e dimensionamento das novas estruturas recomenda-se que seja consultado um engenheiro civil e/ou elétrico para tais informações, essas serão de grande valia pois expressaram o resultado futuro do projeto.

Anexo croquis dos levantamentos.

76.995.232/0001-997

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

RICARDO SCANDOLARA

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gedson Dália
Secretário



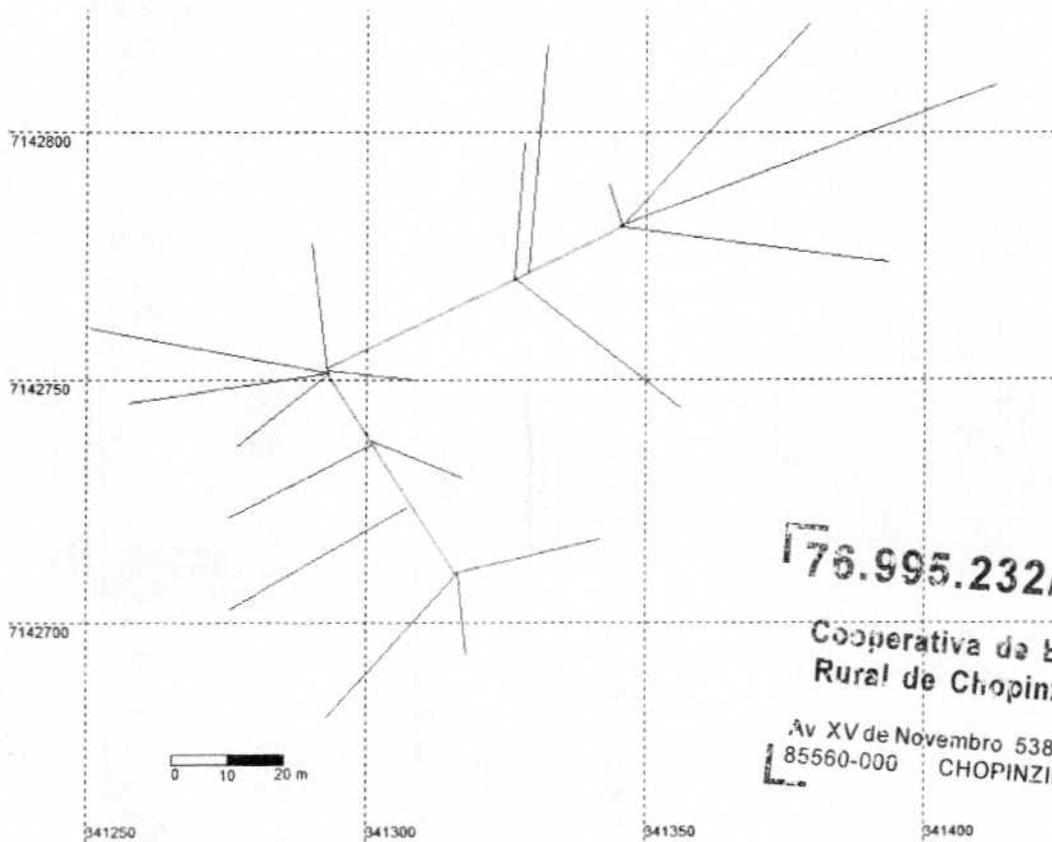
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DAS DISTÂNCIAS

CROQUI: BLOCO 1



DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

- Ramal = 16,332 m
- Ramal = 17,253 m
- Ramal = 18,052 m
- Ramal = 21,399 m
- Ramal = 27,328 m
- Ramal = 27,329 m
- Ramal = 27,638 m
- Ramal = 29,991 m
- Ramal = 36,304 m
- Ramal = 37,630 m

- Ramal = 38,043 m
- Ramal = 39,761 m
- Ramal = 43,788 m
- Ramal = 46,018 m
- Ramal = 48,149 m
- Ramal = 53,520 m
- Ramal = 73,402 m
- Ramal = 8,429 m
- Rede secundária = 46,858 m
- Rede secundária = 59,886 m

Gedson da Costa
 Diretor Técnico
 CPF 839 79 993 - 72

TOTAL DAS DISTÂNCIAS DOS RAMAIS = 610,366 m

TOTAL DAS DISTÂNCIAS DA REDE SECUNDÁRIA = 106,75 m



Município de Chopinzinho

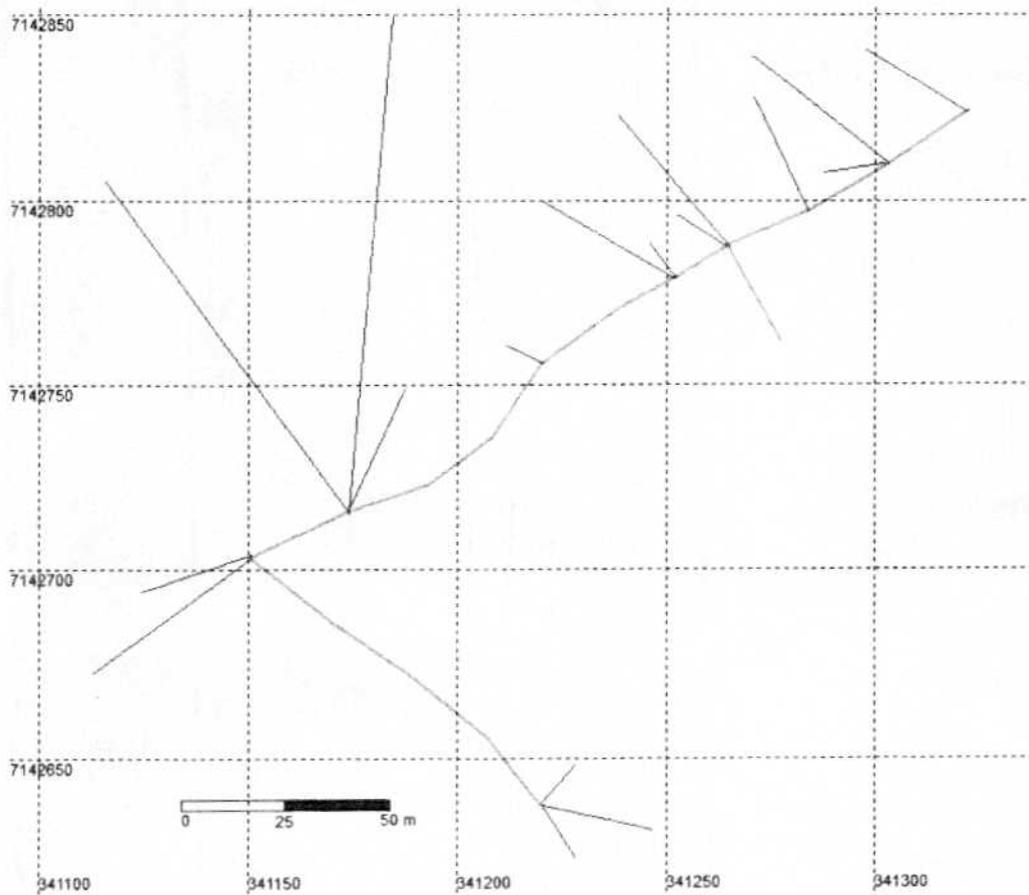
ESTADO DO PARANÁ

87

mm

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CROQUI: BLOCO 2



DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

- | | |
|-------------------|-----------------------------|
| Ramal = 10,439 m | Ramal = 29,952 m |
| Ramal = 107,274 m | Ramal = 33,301 m |
| Ramal = 11,862 m | Ramal = 35,520 m |
| Ramal = 134,791 m | Ramal = 39,061 m |
| Ramal = 14,244 m | Ramal = 43,877 m |
| Ramal = 14,683 m | Ramal = 44,286 m |
| Ramal = 15,314 m | Ramal = 48,842 m |
| Ramal = 16,482 m | Rede secundária = 28,555 m |
| Ramal = 27,388 m | Rede secundária = 310,491 m |
| Ramal = 28,108 m | |

Total das distâncias dos ramais = 655,50 m
Total das distâncias da rede secundária = 339,10 m

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Av. XV de Novembro - 5384 - B. Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson D. Costa
Diretor Secretário
CPF 826.739.111 - 72



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

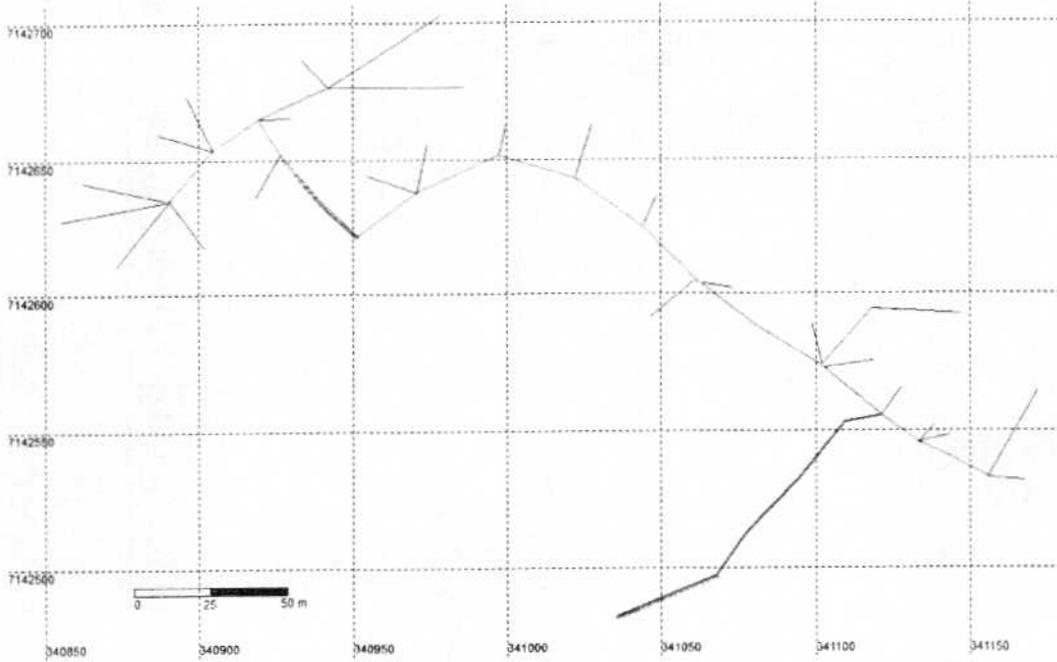
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CROQUI: BLOCO 3



DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Ramal = 10,235 m	Ramal = 36,255 m
Ramal = 10,397 m	Ramal = 44,395 m
Ramal = 10,397 m	Ramal = 45,761 m
Ramal = 12,123 m	Ramal = 8,140 m
Ramal = 12,244 m	Ramal = 28,9 m
Ramal = 12,374 m	Rede primária = 117,317 m
Ramal = 12,379 m	Rede secundária = 15,673 m
Ramal = 12,380 m	Rede secundária = 16,308 m
Ramal = 13,489 m	Rede secundária = 23,041 m
Ramal = 16,138 m	Rede secundária = 24,362 m
Ramal = 17,448 m	Rede secundária = 25,911 m
Ramal = 18,389 m	Rede secundária = 26,001 m
Ramal = 18,406 m	Rede secundária = 26,113 m
Ramal = 19,128 m	Rede secundária = 26,305 m
Ramal = 20,022 m	Rede secundária = 26,425 m
Ramal = 20,420 m	Rede secundária = 26,481 m
Ramal = 20,920 m	Rede secundária = 26,732 m
Ramal = 22,030 m	Rede secundária = 28,494 m
Ramal = 29,282 m	Rede secundária = 29,588 m
Ramal = 30,316 m	Rede secundária = 41,866 m
Ramal = 35,728 m	Rede secundária = 42,233 m

Total das distâncias dos ramos = 537,70 m
 Total das distâncias da rede secundária = 405,60 m
 Total das distâncias da rede primária = 117,40 m

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR

Gedson Dalla Costa
Coordenador Técnico

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCALIDADE DO LAGOÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: DEL PAULO E CIA LTDA

CNPJ / CPF: 77.627.881/0001-25

Porte da Empresa: ME

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4534

Nome do Responsável: MILTON DEL PAULO

Telefones para contato: 46 3242-1599

Local e data: Chopinzinho 12 de julho 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

PARA COTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIENTA-SE AS EMPRESAS QUE REALIZEM VISITA TÉCNICA AO LOCAL.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	3.50	427.00
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	4.30	172.00
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	12.10	60.50
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	9.00	18.00
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm	2.99	5.552.43
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm	9.99	8.781.21
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	25.12	3.039.52
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	6.90	1.683.60
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	9.50	608.00
10	131	Unid.	Isolador Pimentão	6.10	799.10
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	2.290.00	2.290.00
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	1.930.00	1.930.00
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	9.80	19.60
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	86.00	5.676.00
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	475.00	950.00
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	6.50	13.00
					32.019,96
17	01	Execução Serviço	Implantação/Instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade;		13.000.00

77.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA ME

Rua 14 de Dezembro, 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR

45019,96

mm

			<ul style="list-style-type: none"> - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento para dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. <p>Conforme especificações:</p>	
--	--	--	--	--

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 17 postes;

Colocação/instalação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.

79.027.891/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA ME

Rua 14 de Dezembro 4034 - Sala 10
13560-000 CHOPINZINHO - SP

14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.
----	----	-------	--	--

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA ME

			Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.
--	--	--	---	--

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primaria, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas.

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 05

85560-000 CHOPINZINHO PR

5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR

Del Paulo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94
m

PARECER

No imóvel rural, localizado nas margens da Rodovia PR-281, próximo à Vila Rural, situado dentro dos limites do perímetro do município de Chopinzinho Estado do Paraná, foi realizado um levantamento das posições geográficas das infraestruturas ali existentes.

Para tanto, utilizou o equipamento GPS portátil modelo "eTrex® 30x" para a coleta dos pontos de referência, na sequencia esses foram processados por meio dos softwares "GPS TrackMaker" (versão #13.9) e "Google EarthPro" (versão: 7.3.2.5776 (32-bit)).

Deste modo, foram delineadas as redes primária, secundárias e ramais baseando nas estruturas pré-existentes no terreno. Buscando melhorar essa alocação da nova infraestrutura, agrupou-se habitações em blocos.

Resultando nos seguintes percursos: 117,40 m de Rede Primária, 851,45 m de Redes Secundárias e 1774,67 m de Ramais.

Cabe informar, durante a coleta de dados, verificou a existência de afloramento rochoso no decorrer do terreno, sugerindo uma atenção especial com relação à fixação das estruturas de sustentação das redes e ramais.

Comunicamos ainda, que as medidas presentes neste trabalho podem sofrer variação pelo fato que o equipamento utilizado apresenta restrições técnicas quanto a precisão.

Referente ao tipo e dimensionamento das novas estruturas recomenda-se que seja consultado um engenheiro civil e/ou elétrico para tais informações, essas serão de grande valia pois expressaram o resultado futuro do projeto.

Anexo croquis dos levantamentos.

79.627.881/0001-23

DEI PAULO
& CIA LIDA - ME

RICARDO SCANDOLARA

Rua 14 de Setembro, 4534 sala 03
CHOPINZINHO

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

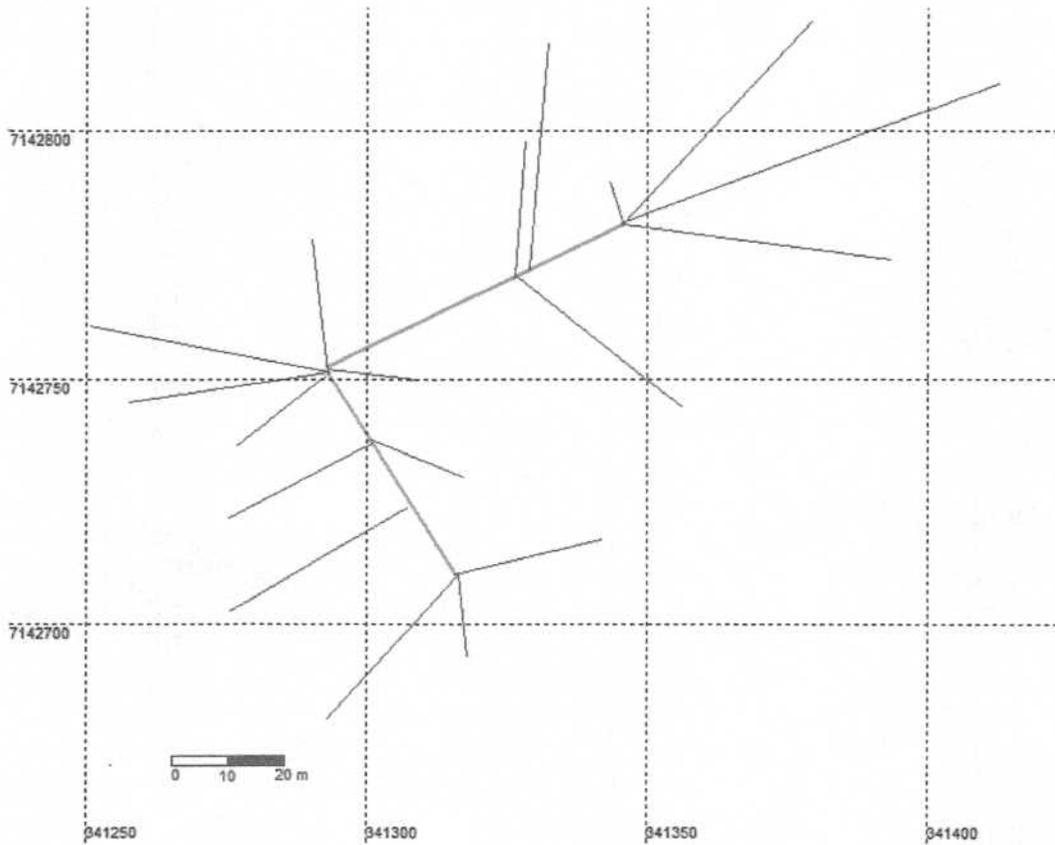
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95

m

LEVANTAMENTO DAS DISTÂNCIAS

CROQUI: BLOCO 1



DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Ramal = 16,332 m	Ramal = 38,043 m
Ramal = 17,253 m	Ramal = 39,761 m
Ramal = 18,052 m	Ramal = 43,788 m
Ramal = 21,399 m	Ramal = 46,018 m
Ramal = 27,328 m	Ramal = 48,149 m
Ramal = 27,329 m	Ramal = 53,520 m
Ramal = 27,638 m	Ramal = 73,402 m
Ramal = 29,991 m	Ramal = 8,429 m
Ramal = 36,304 m	Rede secundária = 46,858 m
Ramal = 37,630 m	Rede secundária = 59,886 m

TOTAL DAS DISTÂNCIAS DOS RAMAIS = 610,366 m

TOTAL DAS DISTÂNCIAS DA REDE SECUNDÁRIA = 106,744 m

76.995.414/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTD. ME

Paulo

Rua 14 de Dezembro, 304 - Sala 03
85560-000 CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000

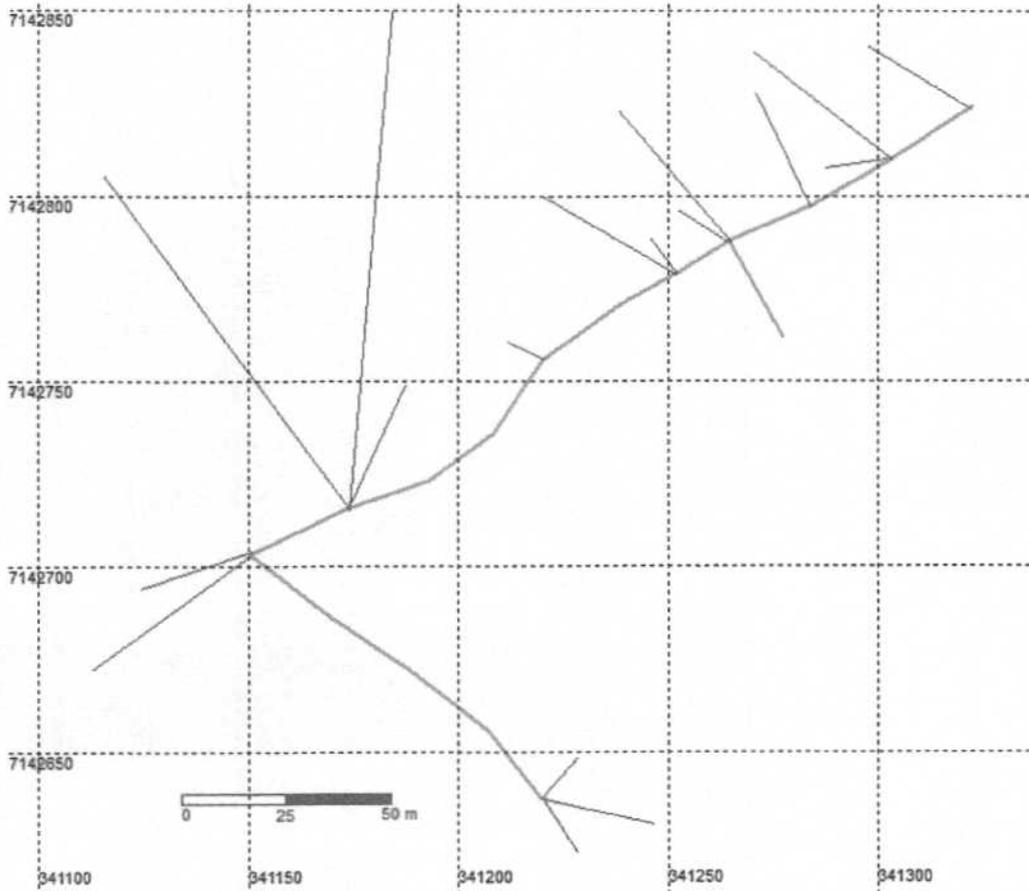
CHOPINZINHO

PARANÁ

96

m

CROQUI: BLOCO 2



DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Ramal = 10,439 m	Ramal = 29,952 m
Ramal = 107,274 m	Ramal = 33,301 m
Ramal = 11,862 m	Ramal = 35,520 m
Ramal = 134,791 m	Ramal = 39,061 m
Ramal = 14,244 m	Ramal = 43,877 m
Ramal = 14,683 m	Ramal = 44,286 m
Ramal = 15,314 m	Ramal = 48,842 m
Ramal = 16,482 m	Rede secundária = 28,555 m
Ramal = 27,388 m	Rede secundária = 310,491 m
Ramal = 28,108 m	

Total das distâncias dos ramais = 655,50 m

Total das distâncias da rede secundária = 339,10 m

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Setembro 4534 sala 03
85541-000 CHOPINZINHO PR

Del Paulo

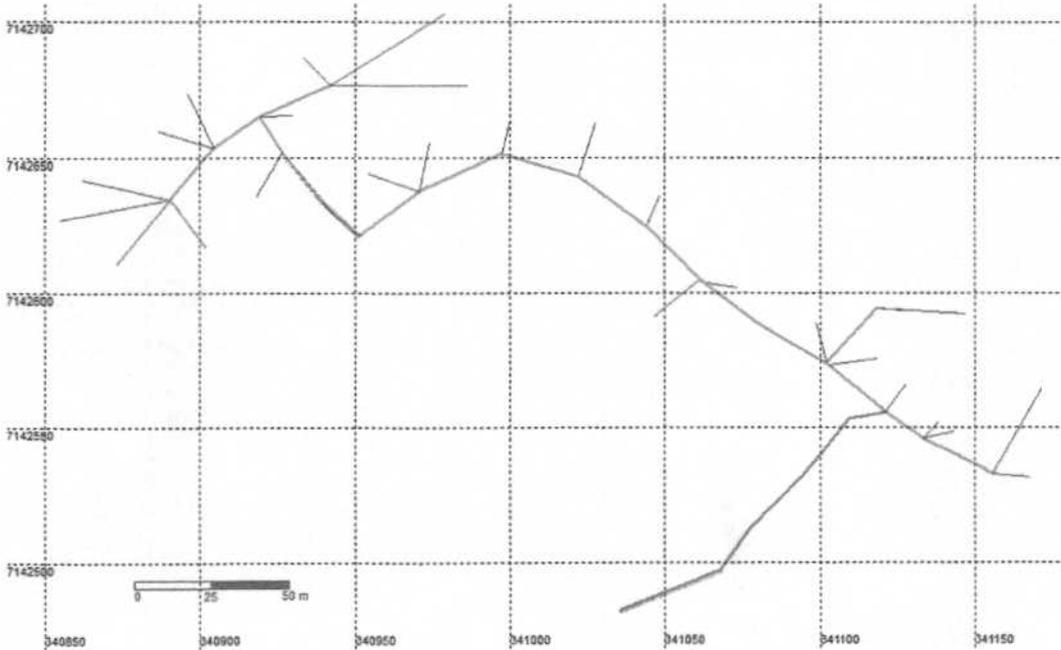


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CROQUI: BLOCO 3



DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Ramal = 10,235 m	Ramal = 36,255 m
Ramal = 10,397 m	Ramal = 44,395 m
Ramal = 10,397 m	Ramal = 45,761 m
Ramal = 12,123 m	Ramal = 8,140 m
Ramal = 12,244 m	Ramal = 28,9 m
Ramal = 12,374 m	Rede primária = 117,317 m
Ramal = 12,379 m	Rede secundária = 15,673 m
Ramal = 12,380 m	Rede secundária = 16,308 m
Ramal = 13,489 m	Rede secundária = 23,041 m
Ramal = 16,138 m	Rede secundária = 24,362 m
Ramal = 17,448 m	Rede secundária = 25,911 m
Ramal = 18,389 m	Rede secundária = 26,001 m
Ramal = 18,406 m	Rede secundária = 26,113 m
Ramal = 19,128 m	Rede secundária = 26,305 m
Ramal = 20,022 m	Rede secundária = 26,425 m
Ramal = 20,420 m	Rede secundária = 26,481 m
Ramal = 20,920 m	Rede secundária = 26,732 m
Ramal = 22,030 m	Rede secundária = 28,494 m
Ramal = 29,282 m	Rede secundária = 29,588 m
Ramal = 30,316 m	Rede secundária = 41,866 m
Ramal = 35,728 m	Rede secundária = 42,233 m

Total das distâncias dos ramais = 537,70 m
 Total das distâncias da rede secundária = 405,60 m
 Total das distâncias da rede primária = 117,40 m

79.627.881/0001-25

DEL PAILO
& CIA LTDA ME

Rua 14 de Dezembro nº 432
85560-000 CHOPINZINHO, PR

Handwritten signature

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCALIDADE DO LAGOÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Eleto Center Chopinzinho LTDA

CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-16

Porte da Empresa: Simplex

Endereço: Avenida XV de Novembro, 4619

Nome do Responsável: Pedro Alves dos Santos Neto

Telefones para contato: 991227094 (46)32423935

Local e data: Chopinzinho 19/07/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

PARA COTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIENTA-SE AS EMPRESAS QUE REALIZEM VISITA TÉCNICA AO LOCAL.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	2,70	329,40
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	4,80	192,00
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	10,80	54,00
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	19,20	38,40
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm	5,10	9470,70
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm	13,45	11822,55
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	34,35	4156,35
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	12,00	2928,00
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	18,00	1152,00
10	131	Unid.	Isolador Pimentão	10,20	1336,20
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	2330,00	2330,00
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	2000,00	2000,00
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	12,60	25,20
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	100,00	6600,00
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	492,00	984,00
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	9,60	19,20
					43.438,00
17	01	Execução Serviço	Implantação/Instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade;		30000,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Pedro

73.438,00

			<ul style="list-style-type: none"> - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento para dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. <p>Conforme especificações:</p>	
--	--	--	--	--

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 17 postes;

Colocação/instalação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.

14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.
----	----	-------	--	--

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundaria, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco

			Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.
--	--	--	---	--

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
 CNPJ 18.119.650/0001-16
 Avenida XV de Novembro, 4619
 Centro Chopinzinho PR

Seabra



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER

No imóvel rural, localizado nas margens da Rodovia PR-281, próximo à Vila Rural, situado dentro dos limites do perímetro do município de Chopinzinho Estado do Paraná, foi realizado um levantamento das posições geográficas das infraestruturas ali existentes.

Para tanto, utilizou o equipamento GPS portátil modelo "eTrex® 30x" para a coleta dos pontos de referência, na sequência esses foram processados por meio dos softwares "GPS TrackMaker" (versão #13.9) e "Google EarthPro" (versão: 7.3.2.5776 (32-bit)).

Deste modo, foram delineadas as redes primária, secundárias e ramais baseando nas estruturas pré-existentes no terreno. Buscando melhorar essa alocação da nova infraestrutura, agrupou-se habitações em blocos.

Resultando nos seguintes percursos: 117,40 m de Rede Primária, 851,45 m de Redes Secundárias e 1774,67 m de Ramais.

Cabe informar, durante a coleta de dados, verificou a existência de afloramento rochoso no decorrer do terreno, sugerindo uma atenção especial com relação à fixação das estruturas de sustentação das redes e ramais.

Comunicamos ainda, que as medidas presentes neste trabalho podem sofrer variação pelo fato que o equipamento utilizado apresenta restrições técnicas quanto a precisão.

Referente ao tipo e dimensionamento das novas estruturas recomenda-se que seja consultado um engenheiro civil e/ou elétrico para tais informações, essas serão de grande valia pois expressaram o resultado futuro do projeto.

Anexo croquis dos levantamentos.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
 CNPJ 18.119.650/0001-16
 Avenida XV de Novembro, 4619
 Centro Chopinzinho PR

RICARDO SCANDOLARA

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Scandola



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

104

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

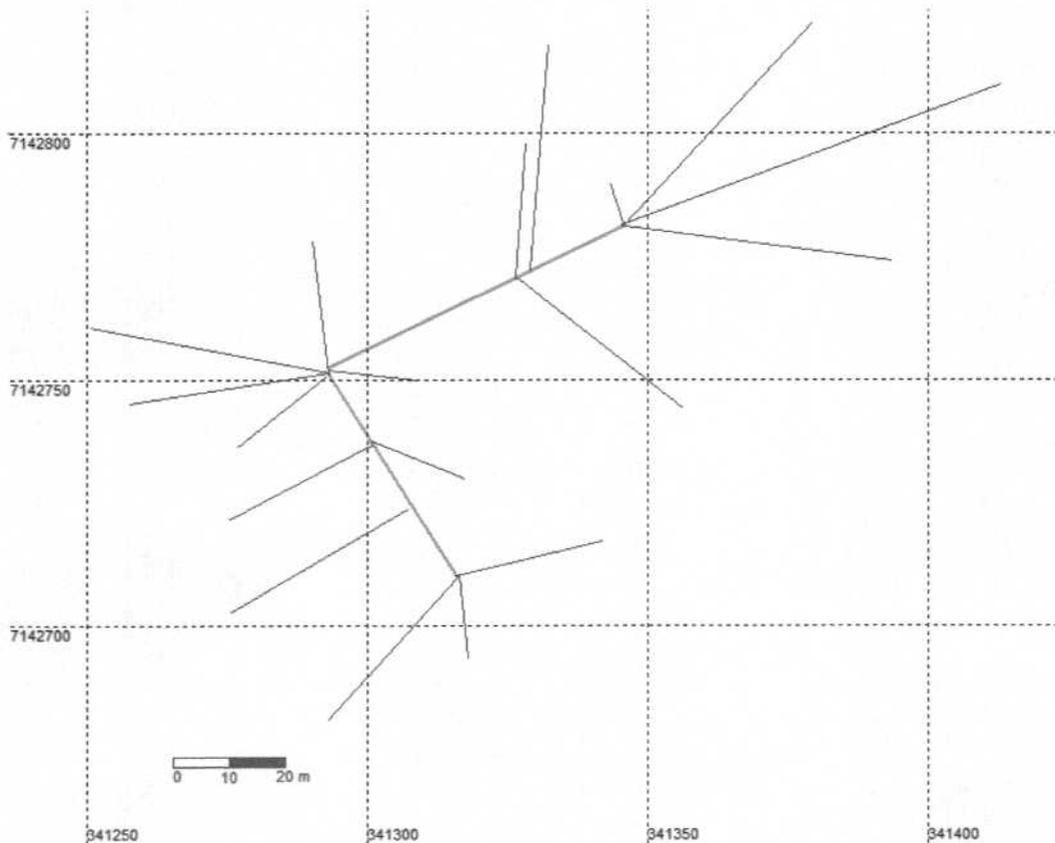
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEVANTAMENTO DAS DISTÂNCIAS

CROQUI: BLOCO 1



DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Ramal = 16,332 m

Ramal = 17,253 m

Ramal = 18,052 m

Ramal = 21,399 m

Ramal = 27,328 m

Ramal = 27,329 m

Ramal = 27,638 m

Ramal = 29,991 m

Ramal = 36,304 m

Ramal = 37,630 m

Ramal = 38,043 m

Ramal = 39,761 m

Ramal = 43,788 m

Ramal = 46,018 m

Ramal = 48,149 m

Ramal = 53,520 m

Ramal = 73,402 m

Ramal = 8,429 m

Rede secundária = 46,858 m

Rede secundária = 59,886 m

TOTAL DAS DISTÂNCIAS DOS RAMAIS = 610,366 m

TOTAL DAS DISTÂNCIAS DA REDE SECUNDÁRIA = 106,75 m

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ 18.119.650/0001-16

Avenida XV de Novembro, 4619

Centro Chopinzinho PR

Recebo



Município de Chopinzinho

105

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

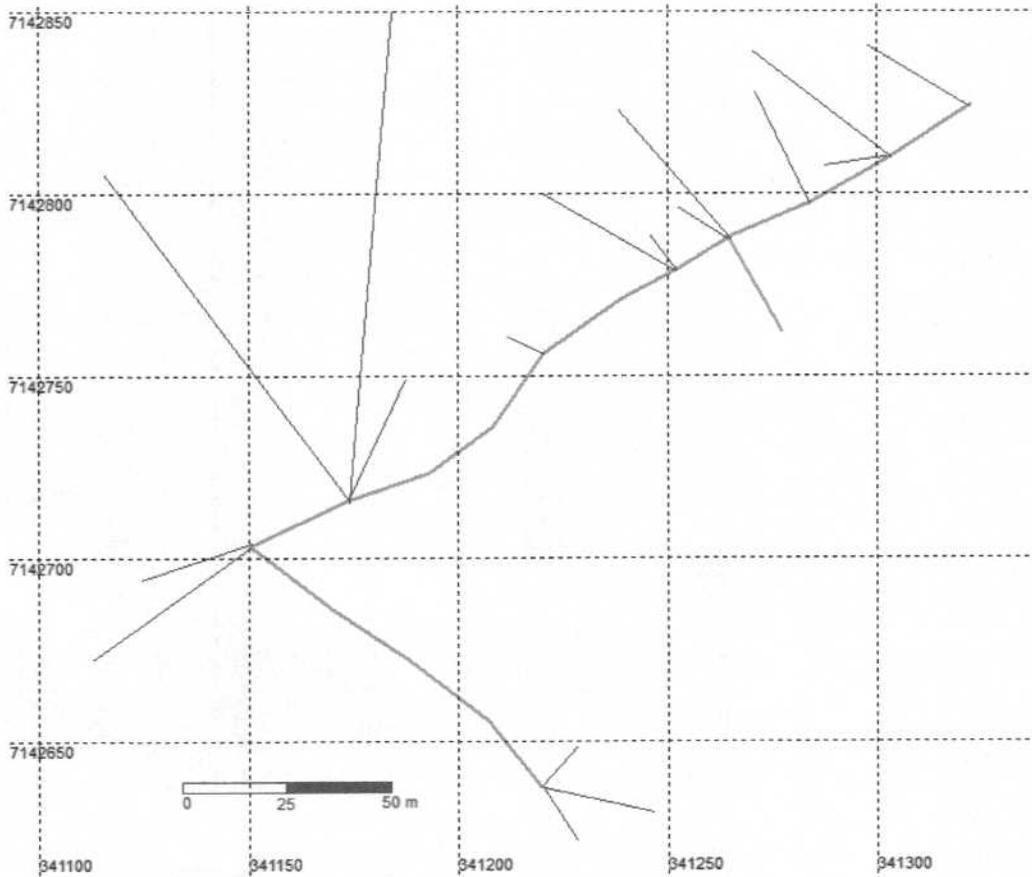
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CROQUI: BLOCO 2



DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Ramal = 10,439 m	Ramal = 29,952 m
Ramal = 107,274 m	Ramal = 33,301 m
Ramal = 11,862 m	Ramal = 35,520 m
Ramal = 134,791 m	Ramal = 39,061 m
Ramal = 14,244 m	Ramal = 43,877 m
Ramal = 14,683 m	Ramal = 44,286 m
Ramal = 15,314 m	Ramal = 48,842 m
Ramal = 16,482 m	Rede secundária = 28,555 m
Ramal = 27,388 m	Rede secundária = 310,491 m
Ramal = 28,108 m	

Total das distâncias dos ramaís = 655,50 m

Total das distâncias da rede secundária = 339,10 m

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ 18.119.650/0001-16

Avenida XV de Novembro, 4619

Centro Chopinzinho PR

Recebo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

106

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

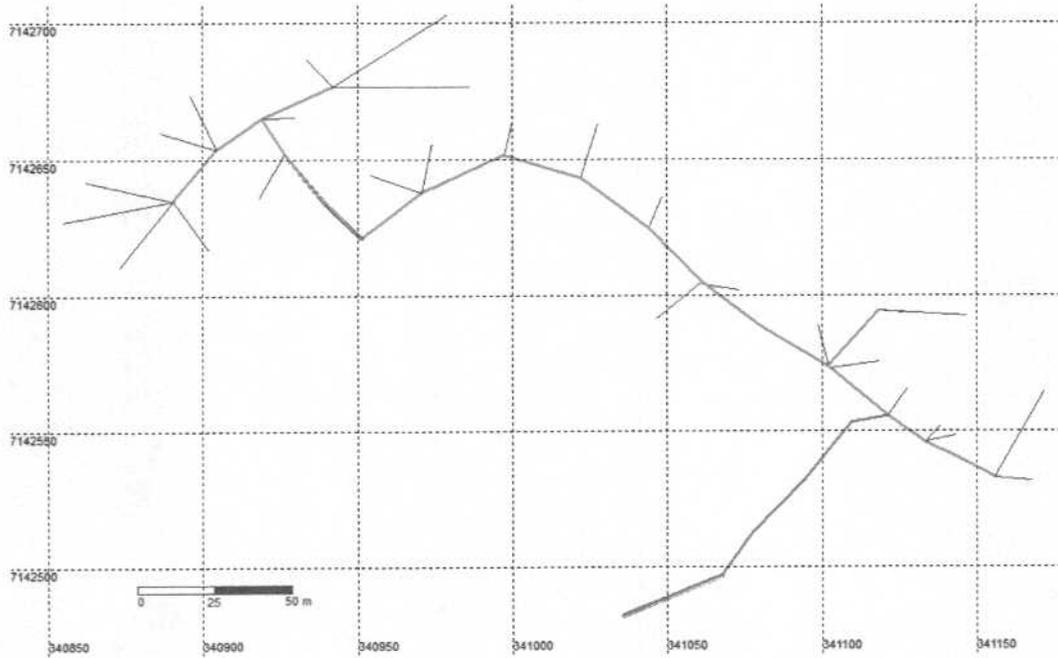
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CROQUI: BLOCO 3



DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Ramal = 10,235 m	Ramal = 36,255 m
Ramal = 10,397 m	Ramal = 44,395 m
Ramal = 10,397 m	Ramal = 45,761 m
Ramal = 12,123 m	Ramal = 8,140 m
Ramal = 12,244 m	Ramal = 28,9 m
Ramal = 12,374 m	Rede primária = 117,317 m
Ramal = 12,379 m	Rede secundária = 15,673 m
Ramal = 12,380 m	Rede secundária = 16,308 m
Ramal = 13,489 m	Rede secundária = 23,041 m
Ramal = 16,138 m	Rede secundária = 24,362 m
Ramal = 17,448 m	Rede secundária = 25,911 m
Ramal = 18,389 m	Rede secundária = 26,001 m
Ramal = 18,406 m	Rede secundária = 26,113 m
Ramal = 19,128 m	Rede secundária = 26,305 m
Ramal = 20,022 m	Rede secundária = 26,425 m
Ramal = 20,420 m	Rede secundária = 26,481 m
Ramal = 20,920 m	Rede secundária = 26,732 m
Ramal = 22,030 m	Rede secundária = 28,494 m
Ramal = 29,282 m	Rede secundária = 29,588 m
Ramal = 30,316 m	Rede secundária = 41,866 m
Ramal = 35,728 m	Rede secundária = 42,233 m

Total das distâncias dos ramaís = 537,70 m

Total das distâncias da rede secundária = 405,60 m

Total das distâncias da rede primária = 117,40 m

Febru A dos Santos Neto

ELCTRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ 18.119.650/0001-16

Avenida XV de Novembro, 4619

Centro Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 24/07/2019**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA.**VALOR:** R\$ 38.265,81

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA:

:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703) F: 507

05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1346) F: 507

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

108
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 30/07/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos e instalação/implantação de rede de energia elétrica na área de invasão na Comunidade do Lagoão – Chopinzinho/PR, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

109

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

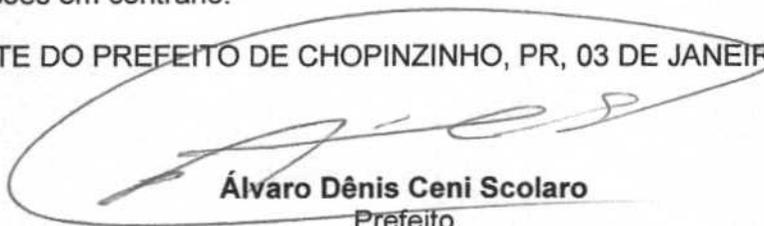
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07 / 01 / 2019

*m***RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 29 de julho de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

m

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1724/2019** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de julho de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALA-
ÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉ-
TRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE
DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º /2019

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia DE DE 2019, ÀS : () HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às : () horas, do dia de de 2019, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Conforme características técnicas e demais informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O processo será julgado de forma global, uma única empresa auferirá o contrato, materiais e serviços.

3.2 A Rede de Energia Elétrica deverá ser implantada/instalada na Localidade do Lagoão, na área de invasão no Terreno de Propriedade Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Chopinzinho – PR, no endereço indicado na Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

3.3 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

3.4 O prazo para a execução dos serviços e entrega da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.

3.6 Por interesse do **Município de Chopinzinho**, o contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

3.7 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

3.8 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, do Projeto e Memorial Descritivo.

3.8.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.8.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As Notas de compra e serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento e do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

V - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Podem participar da presente licitação, interessados enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14, devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

5.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.4.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

VI - ENVELOPES

6.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital N° __/2019

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital N° __/2019

6.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

6.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VII - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Municipal.
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.
- j) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.
- k) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.
- l) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.
- l.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
- m) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.
- n) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.
- o) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Técnico.
- p) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.
- p.1) O(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados na Declaração, deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

q) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo IX), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa. (Exclusivo para as licitantes interessadas enquadradas como ME/EPP).

q.1) A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.2 Os documentos pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

7.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

7.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

7.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

7.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor unitário e total, (conforme modelo - anexo VIII).
- b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.
- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

IX - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

X - PROCEDIMENTO

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

10.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

10.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

10.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

10.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

10.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

10.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

10.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

10.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

10.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo V, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.
- 11.2 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 11.3 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.
- 11.4 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

XII - PREÇO MÁXIMO

- 12.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação, de R\$ 38.265,81 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.
- 12.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior aos valores determinados no item 12.1.
- 12.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.
- 12.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XIII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

- 13.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 13.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.
- 13.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

13.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

13.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

13.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

13.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.12 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.13 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

XIV – ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

14.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XV – CONTRATAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

15.3 O prazo estipulado no item 15.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

15.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

15.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

15.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1346/F507).

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 São obrigações da Contratada:

16.2.1 Apresentar ART / RRT.

16.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.2.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.2.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.2.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

XVII - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração:

17.1.1 Atribuições, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

17.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil – Secretaria de Administração, na sua ausência ao Sr. Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

17.2.1 Atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

XVIII - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XIX – PENALIDADES

19.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

19.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

20.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

20.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

22.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

22.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

22.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.

22.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

22.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

22.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 31 de julho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO EM REGIME GLOBAL DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de Administração, solicitante, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITE M	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	2,00	244,00
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	2,50	100,00
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	10,00	50,00
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	9,00	18,00
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm	2,99	5.552,43
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm	5,20	4.570,80
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	24,28	2.937,88
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	6,65	1.622,60
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	9,50	608,00
10	131	Unid.	Isolador Pimentão	6,10	799,10
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	2.290,00	2.290,00
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	1.930,00	1.930,00
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	5,00	10,00
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	75,00	4.950,00
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	336,00	672,00
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	5,50	11,00
MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DOS MATERIAIS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				26.365,81	
17	01	Execução Serviço	Implantação/Instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária;	11.900,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- colocação/installação de toda a rede de cabeamento dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. Conforme especificações:	
--	--	--	--	--

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/installação de 17 postes;

Colocação/installação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/installação de 6 postes, colocação/installação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/installação 11 postes, colocação/installação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundaria, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/installação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 2:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, **retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos**, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo duplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Duplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

				residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				11.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				38.265,81

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 38.265,81** (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco mil, oitenta e um mil).

3 DA FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1248)

05.02.154510009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507** (1347)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1330)

05.02.154510009.2.013.3.3.90.30 **Fonte 507** (1346)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber, Chefe da Divisão de Almoxarifado - Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O valor total do Termo de Referência foi formado com base no menor valor por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) Antoniale Materiais de Construção LTDA – CNPJ 07.005.073/0001-15;

b) Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho LTDA – CNPJ 76.995.232/0001-99;

c) Del Paulo e Cia LTDA – CNPJ 79.627.881/0001-25.

5.2 O critério de julgamento dará-se pelo menor preço global, com o intuito de facilitar a logística da entrega dos materiais e do serviço, sendo que um complementa o outro.

6 FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZO E PAGAMENTO

6.1 O processo será julgado de forma global, uma única empresa auferirá o contrato, materiais e serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2A Rede de Energia Elétrica deverá ser implantada/instalada na Localidade do Lagoão, na área de invasão no Terreno de Propriedade Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Chopinzinho – PR, no endereço indicado na Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

6.3 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

6.4A vigência para execução dos serviços e entrega da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.5O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 As Notas de compra e serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento e do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

7.5 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.6 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

7.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

8 DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração:

8.1.1 Atribuições, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

8.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil – Secretaria de Administração, na sua ausência ao Sr. Ricardo Scandolaro – Técnico Agrícola – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

8.2.1 Atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da Contratada:

9.2.1 Apresentar ART / RRT.

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

11 DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

11.1 A contratada deverá apresentar inscrição no CREA / CAU / Conselho Técnico.

11.2 Declaração de Responsabilidade Técnica.

12 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração embasa a justificativa para a solicitação da Aquisição/Contratação de Materiais e Serviços para Instalação/Implantação de Rede de Energia Elétrica na área de invasão, localizada na Comunidade do Lagoão. Conforme:

O terreno citado consta sob Matrícula nº 16.995, no Registro de imóveis de Chopinzinho, foi doado pelo Município de Chopinzinho, à Companhia de Habitação Do Paraná – COHAPAR, em 15/07/1996, com objetivo de desenvolver a política pública habitacional, em virtude de já haverem famílias alojadas no terreno de forma irregular. Situação que foi regularizada com a construção da Vila Rural entre os anos de 1997 a 2000, em que as famílias que lá estavam foram alojadas.

A partir do ano de 2002 iniciaram-se novas ocupações na parte do terreno em que ficou denominado como reserva legal da Vila Rural, em que a Companhia de Habitação considerou/considera como inapropriado para construção pelo fato de ter laje em aproximadamente 90% do terreno e também ter uma pequena parte ocupada por banhado.

As famílias que lá foram se alojando, começaram a executar ligações clandestinas (gatos) no único padrão de luz existente na área, do antigo Barracão do Centro de Triagem de Lixo Reciclável, construído também entre os anos de 1997 e 2000.

Atualmente encontram-se instaladas 62 (sessenta e duas) famílias, no bem público de propriedade da COHAPAR, em ocupação totalmente irregular e clandestina, não havendo qualquer infraestrutura de saúde, higiene, iluminação pública e outros serviços públicos indispensáveis no terreno.

As famílias que lá residem são extremamente pobres, e vivem em condições de extrema vulnerabilidade. Em relatório social realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município, restou demonstrado que toda estrutura de saneamento básico, acesso à energia elétrica (clandestina) e água potável são precárias, expondo os próprios moradores sob risco de doenças e de contato com a fiação elétrica.

O Município, mesmo não tendo a propriedade do imóvel em questão, vem arcando mensalmente com o pagamento das faturas de consumo de energia elétrica dos moradores daquele imóvel, uma vez que as famílias realizaram instalação clandestina no padrão de luz do existente no local, que está em nome do Município, gerando prejuízo mensal ao erário público.

Considerando que o Município de Chopinzinho ajuizou uma Ação de Obrigação de Fazer, com Pedido de Tutela de Urgência em face da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na qual o juiz sentenciou que ao Município não assiste razão e que a obrigação pelo pagamento da energia elétrica consumida por terceiros não é responsabilidade da COHAPAR, mesmo o terreno sendo de sua propriedade.

Ainda, conforme sentença, da utilização de bens públicos, se há ilegalidades, como “gatos” e instalações irregulares, compete ao Município solicitar o corte na unidade consumidora que esteja em seu nome.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Cumpra esclarecer que o Município se vê impossibilitado de requerer a imediata interrupção do fornecimento de energia elétrica, considerando que tais famílias já vivem em condições sub-humanas, e o corte abrupto da energia iria prejudicar ainda mais a situação das mesmas. E estas não tem condições financeiras para adquirir um padrão de energia para o consumo.

Considerando que o objetivo desta aquisição/contratação é atender a referida sentença judicial, de modo a regularizar e individualizar as unidades consumidoras na área invadida juntamente com a Copel, sendo que o município está pagando essas faturas, o que é vedado pela legislação.

A Administração Municipal entende ser perfeitamente viável a Contratação dos materiais e serviços, para instalação/implantação de rede de energia elétrica para atender as necessidades das famílias que ali residem.

Um dos motivos para o Município custear a obra, também deve-se por ela não precisar de projeto elétrico o que a deixa muito mais acessível, conforme o Senhor Márcio Facchin, Monitor Responsável da Copel em Chopinzinho, são ligações inferiores a 300 Amperes, já tendo sido inclusive analisadas e liberadas pelo Setor de Projetos e Obras da Companhia – Copel.

Serão instalados/formados três blocos de rede de baixa tensão, cada um com um padrão de energia, isto porque a colocação de um padrão individual para cada família tornaria o custo muito elevado para o Município. Cada Bloco/Padrão terá um responsável titular da unidade consumidora e um grupo de famílias cadastradas a esse bloco, que ficarão distribuídas conforme croquis anexos a este processo e que foram elaborados pelo Senhor Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola, com formação em Engenharia de Agronomia e pelo Senhor Christiano Dossa Silvestre, Engenheiro Civil.

BLOCO 1 - PADRÃO EXISTENTE

1- **Vaneza Passos - Responsável pelo grupo de famílias - Tel. (46) 9 9129 5172 / 9 9936 5924**

- 2- Marisa de Lima;
- 3- Jaíne dos Santos;
- 4- Valdemir Ribas;
- 5- Clesio Gonçalves Padilha;
- 6- Leonardo Machado dos Santos;
- 7- Sebastião Gibrail Gaspar da Silva;
- 8- Anizio Teles da Rocha;
- 9- Marilei de Fátima Teles;
- 10- Leonora de Lima Teles;
- 11- Isabela Cristina de Barros;
- 12- Marilete do Rosário Telles;
- 13- Domingos Alves dos Santos;
- 14- João Rodrigues Ramos;
- 15- João Maria Gonçalves dos Santos;
- 16- Almir de Lima;
- 17- Elaine Rodrigues;
- 18- Adão Gonçalves dos Santos.

BLOCO 2 - PADRÃO NOVO TRIFÁSICO 3X70A

1- **Nilson de Candido - Responsável pelo grupo de famílias - Tel. (46) 9 9923 6881 / 9 9906 6609**

- 2- Ilda dos Santos;
- 3- Maria das Dores Penteado;
- 4- João Valdecir da Rosa;
- 5- Claudineia dos Santos Rodrigues;
- 6- Ana Cláudia dos Santos;
- 7- Otávio Schneider Muller;
- 8- Marli Cruz;
- 9- Osmarin dos Santos;
- 10- José Zoeder Marcondes;
- 11- Oneide do Amaral Dalmaso;
- 12- Vitória Aparecida dos Santos Stanqueviski;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

- 13- Ednilson Miotto de Candido;
- 14- Vanessa Daiana dos Santos;
- 15- Jair Teixeira;
- 16- Suzana Gomes Pomiecinski;
- 17- Arcindo de Lima;
- 18- Teresinha de Fátima Zuconeli.

BLOCO 3 - PADRÃO NOVO TRIFASICO 3X100A

**1- Clenite Dickel de Quadros/Valdecir Alves de Quadros - Responsável pelo grupo de famílias -
Tel. (46) 9 9200 112 / 9 9932 9953**

- 2- Alex Junior Dickel de Quadros;
- 3- Jaqueline Shunig;
- 4- José Carrilho Monteiro/Graçulina Avelina Monteiro;
- 5- Maria Natieli Monteiro;
- 6- Bruna Rafaela Rezende;
- 7- Claudete Dickel;
- 8- Elen dos Santos Fonseca;
- 9- Clarivani Monteiro;
- 10- Maria Rozangela Monteiro;
- 11- Vanete da Silva;
- 12- Jacir da Rosa;
- 13- Cleci Pereira;
- 14- Sandra Maria da Silva;
- 15- Catarina de Ramos da Silva/Jeferson Leal Frankilin;
- 16- Terezinha Alves de Ramos de Oliveira;
- 17- Cristiane Aparecida de Lima;
- 18- Marlene Trajano Araujo de Oliveira;
- 19- Suzamara Rodrigues de Oliveira;
- 20- Ilda Teresinha Benjamim dos Santos;
- 21- Sérgio de Melo Falcão;
- 22- Felipe Rocha Falcão;
- 23- Kauan Emanuel dos Santos;
- 24- Joseane dos Santos da Silva;
- 25- Adriana Aparecida de Oliveira;
- 26- Janice Bezerra de Oliveira.

Ainda, como são todas famílias de baixa renda, muito provável que todas se enquadraram no Programa Luz Fraterna, conforme a Lei Estadual 17639/2013, em que provavelmente após o cadastramento nenhuma delas precisará efetuar o pagamento das tarifas.

Chopinzinho/PR, 25 de julho de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº ___/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm		
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm		
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm		
4	2	Unid.	Armação REX 1x1		
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm		
6	879	M	Cabo Quadplex 25 mm		
7	121	M	Cabo Quadplex 70mm		
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm		
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande		
10	131	Unid.	Isolador Pimentão		
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A		
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A		
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7		
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura		
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20		
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72		
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS - R\$					
17	01	Execução Serviço	Implantação/instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Conforme especificações:

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 17 postes;

Colocação/instalação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Colocação/instalação de 28 postes;
Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo duplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Duplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Rede secundária, colocação/installação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/installação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/installação 6 postes, colocação/installação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/installação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/installação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/installação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$

VALOR TOTAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.2 Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº ___/2019, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$...... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.

2.3 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

2.4 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

2.5 Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1346/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A Rede de Energia Elétrica deverá ser implantada/instalada na Localidade do Lagoão, na área de invasão no Terreno de Propriedade Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Chopinzinho – PR, no endereço indicado na Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, do Projeto e Memorial Descritivo.

4.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

4.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 As Notas de compra e serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento e do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as nor-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mas espedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 São obrigações da Contratada:

- 6.2.1 Apresentar ART / RRT.
- 6.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.2.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.2.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 6.2.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 6.2.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.2.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração:

7.1.1 Atribuições, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

7.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil – Secretaria de Administração, na sua ausência ao Sr. Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.1 Atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

7.2 O prazo para a execução dos serviços e entrega da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3 Por interesse do **Município de Chopinzinho**, o contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.4 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

7.5 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 30 (trinta) dias antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1 Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.3 Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato

Fiscal da Obra

Fiscal Substituto

Responsável Técnico da Empresa

Testemunhas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº ___/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº ___/2019, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

 Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº ___/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

 Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° ___/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF n° : (inserir o n° do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

AO
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
 _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

 Diretor ou Representante legal da proponente
 RG nº
 CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm		
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm		
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm		
4	2	Unid.	Armação REX 1x1		
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm		
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm		
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm		
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm		
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande		
10	131	Unid.	Isolador Pimentão		
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A		
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A		
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7		
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura		
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20		
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72		
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS - R\$					
17	01	Execução Serviço	Implantação/instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. Conforme especificações:		

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Colocação/instalação de 17 postes;
 Colocação/instalação de 739 metros de cabos.
 Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.
 Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25	Para instalação e formação da rede secundária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			mm	
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

AO
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

AO
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro de colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Local e data.

 (Assinatura do representante legal da empresa)

 Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº __/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº __/2019. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2019, às __:__(__) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR. Valor máximo: R\$ 38.265,81. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 4: 1.724/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 31 de Julho de 2019 às 14:59

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.724/2019

Memorando 4: 1.724/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 31 de Julho de 2019 às 14:59

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.724/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

____:____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 31/07/2019 14:59:33 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 31 de julho de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 6: 1.724/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 07/08/2019 às 16:57:27

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 289/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 289-2019 - Processo n.º 180-2019 - Administração - Tomada de Preços (Fornecimento de Materiais Elétricos e I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) Relatório de Levantamento Socioeconômico e Habitacional das Famílias Residentes na Comunidade do Lagoão, elaborado pela Secretaria de Assistência Social (fls. 30/57);
- g) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 58);
- h) Termo de Referência (fls. 59/70);
- i) Orçamentos: Antoniali Materiais Elétricos Ltda. [Material: R\$ 30.717,38 / Mão de Obra: R\$ 11.900,00 / Total: R\$ 42.617,38 / fls. 71/79], Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. [Material: R\$ 35.814,40 / Mão de Obra: R\$ 32.500,00 / Total: R\$ 68.314,40 / fls. 80/88]; Del Paulo & Cia. Ltda. [Material: R\$ 32.019,96 / Mão de Obra: R\$ 13.000,00 / Total: R\$ 45.019,96 / fls. 89/97]; e, Eletro Center Chopinzinho Ltda. [Material: R\$ 43.438,00 / Mão de Obra: R\$ 30.000,00 / Total: R\$ 73.438,00 / fls. 98/106];
- j) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 107);
- k) Correspondência Interna da Presidente da Comissão de Licitações (fls. 108);
- l) Decreto n.º 001/2019, pelo qual foram constituídos os membros da Comissão Permanente de Licitações (fls. 109);
- m) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 111);
- n) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 112/160).
- Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 31/07/2019 (fls. 168).
- É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende contratar empresa para o fornecimento de materiais e instalação/implantação de rede de energia elétrica na área de invasão da Comunidade Lagoão, ao preço máximo de **R\$ 38.265,81** (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao encaminhar Correspondência Interna, optando pela Tomada de Preços (fls. 108).

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018³.

Cumpr, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93⁴.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 38 e 111).

³ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

⁴ "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração assim justificou a contratação:

“A Secretaria Municipal de Administração embasa a justificativa para a solicitação da Aquisição/Contratação de Materiais e Serviços para Instalação/Implantação de Rede de Energia Elétrica na área de invasão, localizada na Comunidade do Lagoão. Conforme:

O terreno citado consta sob Matrícula nº 16.995, no Registro de imóveis de Chopinzinho, foi doado pelo Município de Chopinzinho, à Companhia de Habitação Do Paraná – COHAPAR, em 15/07/1996, com objetivo de desenvolver a política pública habitacional, em virtude de já haverem (*sic*) famílias alojadas no terreno de forma irregular. Situação que foi regularizada com a construção da Vila Rural entre os anos de 1997 a 2000, em que as famílias que lá estavam foram alojadas.

A partir do ano de 2002 iniciaram-se novas ocupações na parte do terreno em que ficou denominado como reserva legal da Vila Rural, em que a Companhia de Habitação considerou/considera como inapropriado para construção pelo fato de ter laje em aproximadamente 90% do terreno e também ter uma pequena parte ocupada por banhado.

As famílias que lá foram se alojando, começaram a executar ligações clandestinas (gatos) no único padrão de luz existente na área, do antigo Barracão do Centro de Triagem de Lixo Reciclável, construído também entre os anos de 1997 e 2000.

Atualmente encontram-se instaladas 62 (sessenta e duas) famílias, no bem público de propriedade da COHAPAR, em ocupação totalmente irregular e clandestina, não havendo qualquer infra-estrutura de saúde, higiene, iluminação pública e outros serviços públicos indispensáveis no terreno.

As famílias que lá residem são extremamente pobres, e vivem em condições de extrema vulnerabilidade. Em relatório social realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município, restou demonstrado que toda estrutura de saneamento básico, acesso à energia elétrica (clandestina) e água potável são precárias, expondo os próprios moradores sob risco de doenças e de contato com a fiação elétrica.

O Município, mesmo não tendo a propriedade do imóvel em questão, vem arcando mensalmente com o pagamento das faturas de consumo de energia elétrica dos moradores daquele imóvel, uma vez que as famílias realizaram instalação clandestina no padrão de luz do existente no local, que está em nome do Município, gerando prejuízo mensal ao erário público.

Considerando que o Município de Chopinzinho ajuizou uma Ação de Obrigação de Fazer, com Pedido de Tutela de Urgência em face da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na qual o juiz sentenciou que ao Município não assiste razão e que a obrigação pelo pagamento da energia elétrica consumida por terceiros não é responsabilidade da COHAPAR, mesmo o terreno sendo de sua propriedade.

Ainda, conforme sentença, da utilização de bens públicos, se há ilegalidades, como “gatos” e instalações irregulares, compete ao Município solicitar o corte na unidade consumidora que esteja em seu nome.

Cumpra esclarecer que o Município se vê impossibilitado de requerer a imediata interrupção do fornecimento de energia elétrica, considerando que tais famílias já vivem em condições sub-humanas, e o corte abrupto da energia iria prejudicar ainda mais a situação das mesmas. E estas não tem (*sic*) condições financeiras para adquirir um padrão de energia para o consumo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que o objetivo desta aquisição/contratação é atender a referida sentença judicial, de modo a regularizar e individualizar as unidades consumidoras na área invadida juntamente com a Copel, sendo que o município está pagando essas faturas, o que é vedado pela legislação.

A Administração Municipal entende ser perfeitamente viável a Contratação dos materiais e serviços, para instalação/implantação de rede de energia elétrica para atender as necessidades das famílias que ali residem.

Um dos motivos para o Município custear a obra, também deve-se por ela não precisar de projeto elétrico o que a deixa muito mais acessível, conforme o Senhor Márcio Facchin, Monitor Responsável da Copel em Chopinzinho, são ligações inferiores a 300 Amperes, já tendo sido inclusive analisadas e liberadas pelo Setor de Projetos e Obras da Companhia – Copel.

Serão instalados/formados três blocos de rede de baixa tensão, cada um com um padrão de energia, isto porque a colocação de um padrão individual para cada família tornaria o custo muito elevado para o Município. Cada Bloco/Padrão terá um responsável titular da unidade consumidora e um grupo de famílias cadastradas a esse bloco, que ficarão distribuídas conforme croquis anexos a este processo e que foram elaborados pelo Senhor Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola, com formação em Engenharia de Agronomia e pelo Senhor Christiano Dossa Silvestre, Engenheiro Civil.” (fls. 67)

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos documentos seguintes:

- a) Parecer da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, acompanhada de croquis e fotografias (fls. 04/17);
- b) Ofício 1Doc n.º 571/2018, pelo qual a Copel informa não ser necessário projeto elétrico porque as ligações são inferiores a 300 amperes (fls. 29);
- c) Relatório de Levantamento Socioeconômico e Habitacional das Famílias Residentes na Comunidade do Lagoão, elaborado pela Secretaria de Assistência Social (fls. 30/57).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 112/160), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço, valor global (Item I). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) dotação orçamentária: Item XV, Subitem 15.6;
- c) impedidos de licitar: Item V, Subitens 5.1 a 5.4.1;
- d) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item VII, Subitens 7.1 a 7.6;
- e) garantia de execução: não exigida;
- f) obrigações das partes: Item XVI, Subitens 16.1 a 16.2.2.5;
- g) penalidades: Item XIX, Subitens 19.1 e 19.2;
- h) prazo de execução: Item III, Subitens 3.1 a 3.3;
- i) prazo de vigência do contrato: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura (Item III, Subitem 3.3), com possibilidade de prorrogação nas hipóteses do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 (Item XVIII, Subitem 18.1);
- j) gestão do contrato: a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade (Item XVII, Subitem 17.1);
- k) fiscalização do contrato: a cargo dos servidores Christiano Dosas Silvestri (titular – engenheiro civil) e Ricardo Scandolara (substituto – técnico agrícola) (Item XVII, Subitem 17.2).

Todavia, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos altere as minutas do edital, anexos e extrato para publicação nos seguintes pontos:

- a) corrigir a redação dos Subitens 3.2 e 3.4, uma vez que o Subitem 3.2 fala da implantação a rede de energia elétrica no prazo de 30 (trinta), após a emissão da Nota de Empenho, ao passo que o Subitem 3.4 diz que o prazo é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;
- b) ampliar o prazo de execução;
- c) incluir cláusulas relacionadas à segurança do trabalho.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Administração anexou aos autos orçamentos das seguintes empresas do ramo, sendo que formou o preço com base nos menores preços por item:

- a) Antoniali Materiais Elétricos Ltda.: Material: R\$ 30.717,38 / Mão de Obra: R\$ 11.900,00 / Total: R\$ 42.617,38 (fls. 71/79);
- b) Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.: Material: R\$ 35.814,40 / Mão de Obra: R\$ 32.500,00 / Total: R\$ 68.314,40 (fls. 80/88);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Del Paulo & Cia. Ltda.: Material: R\$ 32.019,96 / Mão de Obra: R\$ 13.000,00 / Total: R\$ 45.019,96 (fls. 89/97); e,

d) Eletro Center Chopinzinho Ltda.: Material: R\$ 43.438,00 / Mão de Obra: R\$ 30.000,00 / Total: R\$ 73.438,00 (fls. 98/106).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, como o critério de julgamento será de menor preço global, de tal forma que pelo valor da contratação (R\$ 38.265,81 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), a restrição de participação exclusiva às micro e pequenas empresa se aplica.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fontes (703) 504 e (1346) 507 (fls. 107).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal n.º 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio se encontram regularmente constituídas (fls. 109).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 180/2019, instaurado pela Secretaria de Administração pretende contratar empresa para o fornecimento de materiais e instalação/implantação de rede de energia elétrica na área de invasão da Comunidade Lagoão, ao preço máximo de **R\$ 38.265,81** (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações Divisão de Licitações e Contratos:**

Recomendação 1: corrigir as redações dos Subitens 3.2 e 3.4, uma vez que o Subitem 3.2 fala da implantação a rede de energia elétrica no prazo de 30 (trinta), após a emissão da Nota de Empenho, ao passo que o Subitem 3.4 diz que o prazo é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

Recomendação 2: ampliar o prazo de execução;

Recomendação 3: incluir cláusulas de segurança no trabalho;

Recomendação 4: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 07 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
 PROCURADOR GERAL
 DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



173

Código para verificação: 493E-F70F-662F-D120

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 07/08/2019 16:57:34 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/493E-F70F-662F-D120>



Memorando 6: 1.724/2019

174
RC

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Agosto de 2019 às 16:57

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 1.724/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 6: 1.724/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Agosto de 2019 às 16:57

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 1.724/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA	Nome legível:
Recebido em:	_____
___/___/___ às ___:___	Assinatura:

	RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 07/08/2019 16:57:49 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

175
m

176
rc

REMESSA

CERTIFICO, que aos 08 dias do mês de agosto de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

176

176

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 09 de agosto de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 15/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALA-
ÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉ-
TRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE
DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **29 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 09:00 (nove) horas, do dia 29 de agosto de 2019, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Conforme características técnicas e demais informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O processo será julgado de forma global, uma única empresa auferirá o contrato, materiais e serviços.

3.2 A Rede de Energia Elétrica deverá ser implantada/instalada na Localidade do Lagoão, na área de invasão no Terreno de Propriedade Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 Por interesse do **Município de Chopinzinho**, o contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

3.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

3.7 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, do Projeto e Memorial Descritivo.

3.7.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.7.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As Notas de compra e serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento e do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

V - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Podem participar da presente licitação, interessados enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14, devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

5.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

VI - ENVELOPES

6.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital N° 15/2019

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital N° 15/2019

6.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

6.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VII - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Municipal.
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.
- j) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.
- k) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.
- l) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.
- l.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
- m) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.
- n) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.
- o) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Técnico.
- p) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.
- p.1) O(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados na Declaração, deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183

m

q) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo IX), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa. (Exclusivo para as licitantes interessadas enquadradas como ME/EPP).

q.1) A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.2 Os documentos pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

7.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

7.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

7.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

7.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor unitário e total, (conforme modelo - anexo VIII).
- b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.
- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

IX - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

X - PROCEDIMENTO

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

10.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

10.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

10.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

10.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

10.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

10.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

10.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

10.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

10.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo V, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

XI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.

11.2 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

11.4 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

XII - PREÇO MÁXIMO

12.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação, de R\$ 38.265,81 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

12.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior aos valores determinados no item 12.1.

12.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

12.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XIII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

13.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

13.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

13.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

13.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

13.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

13.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.12 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.13 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

XIV – ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

14.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XV – CONTRATAÇÃO

15.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

15.3 O prazo estipulado no item 15.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

15.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

15.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

15.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1346/F507).

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 São obrigações da Contratada:

16.2.1 Apresentar ART / RRT.

16.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.2.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.2.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.2.2.6 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.2.2.6.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

16.2.2.6.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

16.2.2.6.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

16.2.2.6.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

16.2.2.6.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16.2.2.6.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

XVII - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração:

17.1.1 Atribuições, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

17.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil – Secretaria de Administração, na sua ausência ao Sr. Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

17.2.1 Atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

XVIII - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XIX – PENALIDADES

19.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

19.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

20.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

22.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

22.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habili-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

22.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

22.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

22.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

22.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

22.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 09 de agosto de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito


Josiane Moschen
 Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO EM REGIME GLOBAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de Administração, solicitante, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITE M	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	2,00	244,00
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	2,50	100,00
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	10,00	50,00
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	9,00	18,00
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm	2,99	5.552,43
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm	5,20	4.570,80
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	24,28	2.937,88
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	6,65	1.622,60
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	9,50	608,00
10	131	Unid.	Isolador Pimentão	6,10	799,10
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	2.290,00	2.290,00
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	1.930,00	1.930,00
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	5,00	10,00
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	75,00	4.950,00
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	336,00	672,00
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	5,50	11,00
MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DOS MATERIAIS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					26.365,81
17	01	Execução Serviço	Implantação/Instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundário		11.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			dária; - colocação/installação de toda a rede de cabeamento dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. Conforme especificações:	
--	--	--	--	--

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/installação de 17 postes;

Colocação/installação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/installação de 6 postes, colocação/installação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/installação 11 postes, colocação/installação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/installação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.
 Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.
 Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;
 Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, **retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos**, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes se-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				cundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				11.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				38.265,81

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 38.265,81** (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco mil, oitenta e um mil).

3 DA FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1248)
 05.02.154510009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507** (1347)
 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1330)
 05.02.154510009.2.013.3.3.90.30 **Fonte 507** (1346)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber, Chefe da Divisão de Almoxarifado - Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O valor total do Termo de Referência foi formado com base no menor valor por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Antoniale Materiais de Construção LTDA – CNPJ 07.005.073/0001-15;
- Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho LTDA – CNPJ 76.995.232/0001-99;
- Del Paulo e Cia LTDA – CNPJ 79.627.881/0001-25.

5.2 O critério de julgamento dará-se pelo menor preço global, com o intuito de facilitar a logística da entrega dos materiais e do serviço, sendo que um complementa o outro.

6 FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZO E PAGAMENTO

6.1 O processo será julgado de forma global, uma única empresa auferirá o contrato, materiais e servi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ços.

6.2A Rede de Energia Elétrica deverá ser implantada/instalada na Localidade do Lagoão, na área de invasão no Terreno de Propriedade Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Chopinzinho – PR, no endereço indicado na Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

6.3 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

6.4A vigência para execução dos serviços e entrega da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.5O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 As Notas de compra e serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento e do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

7.5 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.6 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas espedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

7.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

8 DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração:

8.1.1 Atribuições, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

8.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil – Secretaria de Administração, na sua ausência ao Sr. Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

8.2.1 Atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da Contratada:

9.2.1 Apresentar ART / RRT.

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

11 DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

11.1 A contratada deverá apresentar inscrição no CREA / CAU / Conselho Técnico.

11.2 Declaração de Responsabilidade Técnica.

12 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração embasa a justificativa para a solicitação da Aquisição/Contratação de Materiais e Serviços para Instalação/Implantação de Rede de Energia Elétrica na área de invasão, localizada na Comunidade do Lagoão. Conforme:

O terreno citado consta sob Matrícula nº 16.995, no Registro de imóveis de Chopinzinho, foi doado pelo Município de Chopinzinho, à Companhia de Habitação Do Paraná – COHAPAR, em 15/07/1996, com objetivo de desenvolver a política pública habitacional, em virtude de já haverem famílias alojadas no terreno de forma irregular. Situação que foi regularizada com a construção da Vila Rural entre os anos de 1997 a 2000, em que as famílias que lá estavam foram alojadas.

A partir do ano de 2002 iniciarem-se novas ocupações na parte do terreno em que ficou denominado como reserva legal da Vila Rural, em que a Companhia de Habitação considerou/considera como inapropriado para construção pelo fato de ter laje em aproximadamente 90% do terreno e também ter uma pequena parte ocupada por banhado.

As famílias que lá foram se alojando, começaram a executar ligações clandestinas (gatos) no único padrão de luz existente na área, do antigo Barracão do Centro de Triagem de Lixo Reciclável, construído também entre os anos de 1997 e 2000.

Atualmente encontram-se instaladas 62 (sessenta e duas) famílias, no bem público de propriedade da COHAPAR, em ocupação totalmente irregular e clandestina, não havendo qualquer infraestrutura de saúde, higiene, iluminação pública e outros serviços públicos indispensáveis no terreno.

As famílias que lá residem são extremamente pobres, e vivem em condições de extrema vulnerabilidade. Em relatório social realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município, restou demonstrado que toda estrutura de saneamento básico, acesso à energia elétrica (clandestina) e água potável são precárias, expondo os próprios moradores sob risco de doenças e de contato com a fiação elétrica.

O Município, mesmo não tendo a propriedade do imóvel em questão, vem arcando mensalmente com o pagamento das faturas de consumo de energia elétrica dos moradores daquele imóvel, uma vez que as famílias realizaram instalação clandestina no padrão de luz do existente no local, que está em nome do Município, gerando prejuízo mensal ao erário público.

Considerando que o Município de Chopinzinho ajuizou uma Ação de Obrigação de Fazer, com Pedido de Tutela de Urgência em face da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na qual o juiz sentenciou que ao Município não assiste razão e que a obrigação pelo pagamento da energia elétrica consumida por terceiros não é responsabilidade da COHAPAR, mesmo o terreno sendo de sua propriedade.

Ainda, conforme sentença, da utilização de bens públicos, se há ilegalidades, como "gatos" e instalações irregulares, compete ao Município solicitar o corte na unidade consumidora que esteja em seu nome.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Cumpra esclarecer que o Município se vê impossibilitado de requerer a imediata interrupção do fornecimento de energia elétrica, considerando que tais famílias já vivem em condições sub-humanas, e o corte abrupto da energia iria prejudicar ainda mais a situação das mesmas. E estas não tem condições financeiras para adquirir um padrão de energia para o consumo.

Considerando que o objetivo desta aquisição/contratação é atender a referida sentença judicial, de modo a regularizar e individualizar as unidades consumidoras na área invadida juntamente com a Copel, sendo que o município está pagando essas faturas, o que é vedado pela legislação.

A Administração Municipal entende ser perfeitamente viável a Contratação dos materiais e serviços, para instalação/implantação de rede de energia elétrica para atender as necessidades das famílias que ali residem.

Um dos motivos para o Município custear a obra, também deve-se por ela não precisar de projeto elétrico o que a deixa muito mais acessível, conforme o Senhor Márcio Facchin, Monitor Responsável da Copel em Chopinzinho, são ligações inferiores a 300 Amperes, já tendo sido inclusive analisadas e liberadas pelo Setor de Projetos e Obras da Companhia – Copel.

Serão instalados/formados três blocos de rede de baixa tensão, cada um com um padrão de energia, isto porque a colocação de um padrão individual para cada família tornaria o custo muito elevado para o Município. Cada Bloco/Padrão terá um responsável titular da unidade consumidora e um grupo de famílias cadastradas a esse bloco, que ficarão distribuídas conforme croquis anexos a este processo e que foram elaborados pelo Senhor Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola, com formação em Engenharia de Agronomia e pelo Senhor Christiano Dossa Silvestre, Engenheiro Civil.

BLOCO 1 - PADRÃO EXISTENTE

1- **Vaneza Passos - Responsável pelo grupo de famílias - Tel. (46) 9 9129 5172 / 9 9936 5924**

- 2- Marisa de Lima;
- 3- Jaíne dos Santos;
- 4- Valdemir Ribas;
- 5- Clesio Gonçalves Padilha;
- 6- Leonardo Machado dos Santos;
- 7- Sebastião Gibrail Gaspar da Silva;
- 8- Anízio Teles da Rocha;
- 9- Marilei de Fátima Teles;
- 10- Leonora de Lima Teles;
- 11- Isabela Cristina de Barros;
- 12- Marilete do Rosário Telles;
- 13- Domingos Alves dos Santos;
- 14- João Rodrigues Ramos;
- 15- João Maria Gonçalves dos Santos;
- 16- Almir de Lima;
- 17- Elaine Rodrigues;
- 18- Adão Gonçalves dos Santos.

BLOCO 2 - PADRÃO NOVO TRIFÁSICO 3X70A

1- **Nilson de Candido - Responsável pelo grupo de famílias - Tel. (46) 9 9923 6881 / 9 9906 6609**

- 2- Ilda dos Santos;
- 3- Maria das Dores Penteadó;
- 4- João Valdecir da Rosa;
- 5- Claudineia dos Santos Rodrigues;
- 6- Ana Cláudia dos Santos;
- 7- Otávio Schneider Muller;
- 8- Marli Cruz;
- 9- Osmarin dos Santos;
- 10- José Zoeder Marcondes;
- 11- Oneide do Amaral Dalmaso;
- 12- Vitória Aparecida dos Santos Stanqueviski;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13- Ednilson Miotto de Candido;
- 14- Vanessa Daiana dos Santos;
- 15- Jair Teixeira;
- 16- Suzana Gomes Pomiecinski;
- 17- Arcindo de Lima;
- 18- Teresinha de Fátima Zuconeli.

BLOCO 3 - PADRÃO NOVO TRIFASICO 3X100A

- 1- **Clenite Dickel de Quadros/Valdecir Alves de Quadros - Responsável pelo grupo de famílias -
Tel. (46) 9 9200 112 / 9 9932 9953**
- 2- Alex Junior Dickel de Quadros;
- 3- Jaqueline Shunig;
- 4- José Carrilho Monteiro/Graçulina Avelina Monteiro;
- 5- Maria Natieli Monteiro;
- 6- Bruna Rafaela Rezende;
- 7- Claudete Dickel;
- 8- Elen dos Santos Fonseca;
- 9- Clarivani Monteiro;
- 10- Maria Rozangela Monteiro;
- 11- Vanete da Silva;
- 12- Jacir da Rosa;
- 13- Cleci Pereira;
- 14- Sandra Maria da Silva;
- 15- Catarina de Ramos da Silva/Jeferson Leal Frankilin;
- 16- Terezinha Alves de Ramos de Oliveira;
- 17- Cristiane Aparecida de Lima;
- 18- Marlene Trajano Araujo de Oliveira;
- 19- Suzamara Rodrigues de Oliveira;
- 20- Ilda Teresinha Benjamim dos Santos;
- 21- Sérgio de Melo Falcão;
- 22- Felipe Rocha Falcão;
- 23- Kauan Emanuel dos Santos;
- 24- Joseane dos Santos da Silva;
- 25- Adriana Aparecida de Oliveira;
- 26- Janice Bezerra de Oliveira.

Ainda, como são todas famílias de baixa renda, muito provável que todas se enquadraram no Programa Luz Fraterna, conforme a [Lei Estadual 17639/2013](#), em que provavelmente após o cadastramento nenhuma delas precisará efetuar o pagamento das tarifas.

Chopinzinho/PR, 25 de julho de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
 Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 15/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm		
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm		
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm		
4	2	Unid.	Armação REX 1x1		
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm		
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm		
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm		
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm		
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande		
10	131	Unid.	Isolador Pimentão		
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A		
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A		
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7		
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura		
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20		
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72		
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS - R\$					
17	01	Execução Serviço	Implantação/Instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conforme especificações:

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 17 postes;

Colocação/instalação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolamento do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$

VALOR TOTAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2 Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 15/2019, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$...... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.
- 2.3 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 2.4 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.
- 2.5 Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1346/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 A Rede de Energia Elétrica deverá ser implantada/instalada na Localidade do Lagoão, na área de invasão no Terreno de Propriedade Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, do Projeto e Memorial Descritivo.
 - 4.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.
 - 4.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 As Notas de compra e serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 5.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento e do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.5 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.6 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas espeditas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Asso-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ciação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 São obrigações da Contratada:

- 6.2.1 Apresentar ART / RRT.
- 6.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.2.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.2.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 6.2.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 6.2.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.2.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.2.6 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 6.2.2.6.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
- 6.2.2.6.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
- 6.2.2.6.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
- 6.2.2.6.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
- 6.2.2.6.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.2.6.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração:

7.1.1 Atribuições, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

7.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil – Secretaria de Administração, na sua ausência ao Sr. Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

7.2.1 Atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

7.2 O prazo para a execução dos serviços e entrega da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.3 Por interesse do **Município de Chopinzinho**, o contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.4 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

7.5 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1 Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.3 Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato
 Fiscal da Obra
 Fiscal Substituto
 Responsável Técnico da Empresa
 Testemunhas



Município de Chopinzinho

212

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 15/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente
RG nº
CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 15/2019, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 15/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

 Diretor ou Representante legal da proponente
 RG nº
 CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 15/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, CPF nº : *(inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO - CHOPINZINHO/PR.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm		
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm		
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm		
4	2	Unid.	Armação REX 1x1		
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm		
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm		
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm		
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm		
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande		
10	131	Unid.	Isolador Pimentão		
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A		
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A		
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7		
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura		
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20		
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72		

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS - R\$

17	01	Execução Serviço	<p>Implantação/instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. <p>Conforme especificações:</p>		
----	----	------------------	--	--	--

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Colocação/instalação de 17 postes;
 Colocação/instalação de 739 metros de cabos.
 Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.
 Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, **retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos**, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$

VALOR TOTAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) R\$

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ()

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

222
m

ANEXO IX

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

AO
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro de colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Local e data.

 (Assinatura do representante legal da empresa)

 Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 15/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2019. Data da Licitação: Dia 29 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR. Valor máximo: R\$ 38.265,81. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

227
m

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 15/2019
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2019. Data da Licitação: Dia 29 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGÃO - CHOPINZINHO/PR. Valor máximo: R\$ 38.295,81. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Planilha encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho/PR, Distrito de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kupski, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/20:00 e 15:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.licitacoespr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato de Tomada de Preços nº 13/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Obra de Ampliação de Rede de Iluminação Pública. Elementos de despesas: 17371/11738 (7307). GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 309/2019 - ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP. Valor Total estimado R\$ 21.990,00. Contrato nº 309/2019 - Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. Valor Total estimado: R\$ 100.945,40. VIGÊNCIA: 150 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem serviço. Chopinzinho-PR, 07 de agosto 2019. Alvaro Denis Ceri Scolari - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Serviços, nº 13/2019, e após esgotado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceri Scolari, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Lote	Valor Total - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	1	100.945,40
ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	2	21.990,00

Que apresentaram as menores preços.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 07/08/19
Alvaro Denis Ceri Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RECEBER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
DATA: 24/07/19 ABERTURA: 07/08/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRADES PARA BOCA DE LOBO, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
DATA: 24/07/19 ABERTURA: 07/08/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRADES PARA BOCA DE LOBO, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 13 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
DATA: 25/07/19 ABERTURA: 08/08/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TOTALMENTE INFORMATIZADO PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
DATA: 25/07/19 ABERTURA: 08/08/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TOTALMENTE INFORMATIZADO PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 13 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 099/2019, com abertura em 12 de agosto de 2019, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 048/2019 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 099/2019, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ nº 07.911.008/0001-59; NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 27,00 perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ nº 05.132.866/0001-70; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 21,90 perfazendo um total de R\$ 3.547,80 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 40,60 perfazendo um total de R\$ 7.186,20 (sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos); NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 30,75 perfazendo um total de R\$ 14.298,75 (quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Saudade do Iguaçu, 12 de agosto 2019. CLOVIS ZANELLA, PREGOIEIRO.
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 099/2019, com abertura em 12 de agosto de 2019, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 099/2019, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ nº 07.911.008/0001-59; NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 27,00 perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ nº 05.132.866/0001-70; NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 21,90 perfazendo um total de R\$ 3.547,80 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 40,60 perfazendo um total de R\$ 7.186,20 (sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos); NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 30,75 perfazendo um total de R\$ 14.298,75 (quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Saudade do Iguaçu, 12 de agosto 2019. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de computadores.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 27 de agosto de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 27 de agosto de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 12 de agosto de 2019.
LUANA KRUG
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 062/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tele Dois Equipamentos Telefônicos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância em vias públicas do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamentos, com gravação online e replicação de imagens para acesso e controle das câmeras junto a Base da Polícia Militar da cidade de Renascença.
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 12 de agosto de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR
ERRATA: RESOLUÇÃO Nº. 012/2019

ONDE CONSTA:

Nº de Inscrição	Nome Candidato (a)	RG	Notas	Acertos	Resultado
01	Jhen Lucas da Silva Chagas	10.661.825-9	40,0	40	RP

LE-SE:

Nº de Inscrição	Nome Candidato (a)	RG	Notas	Acertos	Resultado
01	Jhen Lucas da Silva Chagas	10.661.825-9	40,0	16	RP

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEL, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ARTESANATO DESTINADOS AS OFICINAS DE ARTESANATO DESENVOLVIDAS PELO CAPS I E PELO CRAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 177.491,25. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br, Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de agosto de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 23/14/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: CERVID - Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.904.069/0001 - 30.
Objeto: Execução de um ginásio de esportes com área de 2.466,74 metros quadrados, contendo quadra para prática de esportes, arquibancadas, salas de multiuso, vestiários, instalações sanitárias, copa/cozinha, bilheteria, depósito, espaço para imprensa e placas de comunicação visual, conforme especificados no Edital de Concorrência Pública Nº 002/2018.
Fica prorrogado o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias.
Data do Aditivo de Contrato: 27 (vinte e sete) de Maio de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 - PMM
OBJETO: A seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota da Prefeitura Municipal de Manguelirinha.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 27 de agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguelirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (46) 3243-1122.
Manguelirinha, 12 de agosto de 2019.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 157/2019/GP. Dispensa nº 66/2019, Processo nº 184/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de "Meio de cultura cromogênico seletivo para detecção de estreptococos do grupo B provenientes de amostras genitais para diagnóstico in vitro, apresentado em placas de 90mm de diâmetro prontas para uso." Para utilização no laboratório próprio da Unidade de Saúde Central, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R\$ 15.829,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 2315 - 4401. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 30 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Afrânio Antunes Araújo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Permissão de Uso nº 162/2019/GP. Dispensa de Licitação nº 69/2019, Processo nº 195/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Cláudia Fátima Polli. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, e a Sra. Cláudia Fátima Polli, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubadora recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora. Pato Branco, 08 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Cláudia Fátima Polli - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Permissão de Uso nº 163/2019/GP. Dispensa de Licitação nº 70/2019, Processo nº 196/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Leandro José Biesek. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, e o Sr. Leandro José Biesek, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubadora recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora. Pato Branco, 08 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Leandro José Biesek - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 165/2019/GP. Inexigibilidade nº 52/2019, Chamamento Público nº 01/2019, Processo nº 187/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Platano Laboratórios SS Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 76.511,40 (Setenta e seis mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária Fonte: 494. Despesa: 2306. Desdobramento: 4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 08 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Evandro Henrique Freire - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
Edital nº. 016/2019 de 12/08/2019 - Concurso Público 001/2019 (Sétimo: Tomar público a contratação de candidato aprovada em concurso público ao cargo público de Auxiliar de Odontologia.
Nome: Cláudia Fátima Polli
CPF: 01101010101
Data de Nascimento: 12/08/1978
Endereço: Rua Manoel de Barros - 3000
1 - 2º - SUELYTEI REIS GULLOCHI
017008 - R. Maria Moura de Barros - 3000

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6639, de 09 de agosto de 2019. Dispõe sobre o Comitê Municipal Intersetorial e do Comitê Local Intersetorial. DECRETA: Art. 1º - O Comitê Municipal Intersetorial e o Comitê Local Intersetorial, tem o objetivo de estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Estado, de acordo com o Programa da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações."

PORTARIA Nº 720/2019

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, -RESOLVE:

Art. 1º—Conceder a Servidora Ana Claudia de Camargo, Assistente Social, matrícula 1358-2, CPF nº 036.553.769-10, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R\$ 660,00, conforme Art. 7º inciso III e Art. 9º inciso II, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 12 de agosto de 2019 e retorno no dia 15 de agosto de 2019, para Curitiba PR, para participar do III Congresso Internacional de Acolhimento Familiar, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JULHO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod308409

PORTARIA Nº 719/2019

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, -RESOLVE:

Art. 1º—Conceder a Servidora Karina Schiavini, Psicóloga matrícula 2013-1, CPF nº 083.566.649-26, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R\$ 660,00, conforme Art. 7º inciso III e Art. 9º inciso II, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 12 de agosto de 2019 e retorno no dia 15 de agosto de 2019, para Curitiba PR, para participar do III Congresso Internacional de Acolhimento Familiar, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JULHO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod308410

PORTARIA Nº 726/2019

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, -RESOLVE:

Art. 1º—Conceder a Servidora Luiza Helena Budel Vilczek, Assistente Social, Matrícula nº 1938-2, CPF nº 087.519.919-42, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R\$ 380,00, conforme Art. 7º inciso III e Art. 9º inciso II, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 13 de agosto de 2019, retornando no dia 14 de agosto de 2019, para Curitiba PR, para Participar de Capacitação do Cadastro Único v7, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JULHO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod308411

PORTARIA Nº 727/2019

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, -RESOLVE:

Art. 1º—Conceder a Servidora Rhayane Cristina da Silva Paludo, Auxiliar Administrativo, matrícula 2279-0, CPF nº 053.310.949-37 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R\$ 660,00, conforme Art. 7º inciso III e Art. 9º inciso II, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 13 de agosto de 2019, retornando no dia 14 de agosto de 2019, para Curitiba PR, para Participar de Capacitação do Cadastro Único v7, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JULHO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod308414

PORTARIA Nº 834/2019

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, -RESOLVE:

Art. 1º—Conceder a Servidora Gislaíne Tânia Galeazzi, Secretária de Assistência Social, Matrícula nº 1758-4, CPF nº 054.423.769-22, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 50,00, conforme Art. 9º inciso I, sem pernoite, no dia 30 de julho de 2019, para Campo Largo PR, para participar de Visita Institucional junto com Equipe Multiprofissional no Hospital São Roque do Rocio, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod308416

PORTARIA Nº 835/2019

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Municipais nº 3.571/2016, nº 3.586/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 471/2016, RESOLVE:

Art. 1º—Conceder a Servidora Vilmarize Buffon Fraron, Secretária de Saúde, Decreto nº

131/2019, CPF nº 802.589.809-15, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R\$ 700,00, conforme Art. 7º inciso II, com pernoite, saída no dia 12 de agosto e retorno no dia 14 de agosto de 2019, para Curitiba PR, para participar de Reunião Câmara Técnica e Reunião Ordinária da CIB/PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod308417

EDITAL Nº 135/2019-CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 013/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 13/2018, de 15 de março de 2018, CONSIDERANDO o disposto no item 16.8, transcrito a seguir, do edital de abertura:

“16.8 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista”;

CONSIDERANDO o edital 033/2018 de classificação final do concurso público regido pelo edital de abertura nº 13/2018;

CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Talita Aparecida Conte, protocolado junto a Div. de Recursos Humanos, em 17 de agosto de 2018, solicitando para ser reposicionada para o final da lista dos candidatos classificados;

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Renan William Mesquita, protocolado sob o nº 2756 de 21 de agosto de 2018, solicitando para ser reposicionado para o final da lista dos candidatos classificados;

CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Vanessa Rye Goto, protocolado sob o nº 2755 de 21 de agosto de 2018, solicitando para ser reposicionada para o final da lista dos candidatos classificados;

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Paulo Victor Blank, protocolado sob o nº 3504 de 26 de outubro de 2018, solicitando para ser reposicionado para o final da lista dos candidatos classificados;

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. João Vítor Cantelle, protocolado junto a Div. de Recursos Humanos, em 13 de março de 2019, solicitando para ser reposicionado para o final da lista dos candidatos classificados;-RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a classificação dos candidatos remanescentes, do cargo de MÉDICO ESF 40 horas, com a nota final e classificação atual.

Art. 2º. As listas dos candidatos a que se refere o Art. 1º do presente edital constam no respectivo anexo abaixo especificado, também se encontra publicada no endereço eletrônico <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/legislacao>.

Art. 3º. Devido a erro material fica revogado o quadro do cargo de Médico ESF 40 horas do anexo I do edital 050/2018.

Art. 4º. Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

ANEXO I

Cargo: Médico ESF – 40 horas

Quadro 01

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Registro Geral (RG)	Nota Final
19ª	23153	TALITA APARECIDA CONTE	108882808	81,00
20ª	25242	RENAN WILLIAM MESQUITA	98136690	79,00
21ª	25500	VANESSA RYE GOTO	101230244	77,50
22ª	24072	PAULO VICTOR CARLETO BLANK	99049847	71,50
23ª	25360	JOÃO VITOR CANTELLE	80508131	70,00

Cod308339

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS-EDITAL Nº 15/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2019. Data da Licitação: Dia 29 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR. Valor máximo: R\$ 38.265,81. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod308267

DECRETO Nº 126/2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 042, de 29 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R\$ 53.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R\$ 30.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 103.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º conforme segue:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 50.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R\$ 53.000,00
Órgão:	99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.99		Reserva de contingência	R\$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R\$ 30.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.1.028		Execução do Programa de Modernização - PMAT	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R\$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 103.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 02 de agosto 2019.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:747E4A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP - EDITAL 15-2019 - MATERIAIS
E SERVIÇOS REDE ENERGIA LAGOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 15/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2019. Data da Licitação: Dia 29 de agosto de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.Valor máximo: R\$ 38.265,81. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5405325F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 13-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Serviços, nº 13/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Lote	Valor Total - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	1	100.049,40
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	2	21.990,00

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 07/08/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:80EE4EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - TP 13-2019

Extrato da Tomada de Preços nº 13/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Obra de Ampliação de Rede de Iluminação Pública. Elementos de despesas: 17371/1738 (F507). GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 308/2019 – ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 21.990,00, Contrato nº 309/2019 – Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 100.049,40.VIGÊNCIA: 150 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem serviço.

Chopinzinho-PR, 07 de agosto 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

230
m

//eb

Assunto: **Esclarecimento**
De: ANTONIALE ELETROLUZ
<financeiroeletroluz2015@hotmail.com>
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data: 19/08/2019 14:27

Boa tarde.

Venho através desta pedir esclarecimento, sobre o valor cotado do item 06 referente a licitação de Nº 180/2019, com a quantidade de 879 metros, sendo cabo quadruplex 25mm, tendo em vista que o valor proposto (ou oferecido) de R\$ 5,20, está a baixo do valor de custo da fabrica que é de R\$ 7,39 sem imposto. Sendo assim, acredito que algo está em desacordo.

Sem mais para o momento.

Att

Antonio Luzza





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

OBJETO: *Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos e Instalação/Implementação de Rede de Energia Elétrica na Área de Invasão na Comunidade do Lagoão – Chopinzinho – PR.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 180/2019 – Edital de Tomada de Preços nº 15/2019, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos e Instalação/Implementação de Rede de Energia Elétrica na Área de Invasão na Comunidade do Lagoão – Chopinzinho – PR.

Considerando, o Pedido de Esclarecimento encaminhado via e-mail, pela empresa Antoniale Eletroluz (fls. 230)

Considerando, a solicitação para contratação dos serviços apresentada pela Secretaria de Administração (fls. 3).

Isto posto, encaminho os autos à Secretaria Solicitante, neste caso a Secretaria de Administração, para que verifique e confirme as cotações apresentadas para o item 06 do Termo de Referência, após retornem os autos para prosseguimento do processo.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2019.

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Memorando 9: 1.724/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 20 de Agosto de 2019 às 09:32

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**SMA - Secretaria de Administração**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 1.724/2019

Memorando 9: 1.724/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 20 de Agosto de 2019 às 09:32

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**SMA - Secretaria de Administração**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 1.724/2019

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 20/08/2019 09:30:27 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B122-F958-F1BC-EB89



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel
85.560-000 CHOPINZINHO



**REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO 180/2019 Nº
- TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019**

**OJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
NA ÁREA DE INVASÃO NMA COMUNIDADE DO LAGOÃO**

**Esclarecimento – Solicitante: Josiane Moschen – Presidente da Comissão
Permanente de Licitação**

Questionamento – Para que se verifique e confirme as cotações apresentadas para o item 06 - Cabo Quadruplex 25mm, do Termo de Referência, tendo em vista o pedido de esclarecimento, solicitado via e-mail pela Empresa Antoniale Eletroluz (Antoniale Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 07.005.073/0001-15), em que o valor proposto ou oferecido de R\$ 5,20, está a baixo do valor de custo da fábrica, segundo a empresa o custo de fábrica é de R\$ 7,39 sem imposto.

Resposta:

Tendo em vista que o menor valor encontrado nos orçamentos e informado para o item no Termo de Referência foi apresentado pela Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho LTDA, CNPJ sob o nº 76.995.232/0001-99, entrou-se em contato com esta via telefone através do Senhor Gedson Dalla Costa, Diretor Secretário, responsável pelo preenchimento do orçamento, questionado sobre o valor, o mesmo informou que cometeu um equívoco ao preencher o orçamento, pois o valor informado realmente não estava condizente com a realidade de mercado, que que a Cooperativa vende o produto no balcão ao custo de R\$ 10,50 o metro.

A Empresa se retratou fornecendo declaração para o equívoco ocorrido, bem como forneceu novo orçamento com o valor correto para o item.

Com esta alteração o menor valor encontrado nos orçamentos passou a ser R\$ 9,70, valor informado pela Empresa Antoniale Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 07.005.073/0001-15, conforme informado acima, foi esta a solicitante do esclarecimento, tendo informado que o custo do fabricante é de R\$ 7,39 sem imposto, crê-se que o valor R\$ 9,70 o metro, cobrirão os custos pelo item.

Diante do exposto, a Secretaria de Administração, elabora e anexa novo Termo de Referência com a devida alteração de valor no item, novo documento de Dotação Orçamentária, encaminha a Divisão de Licitações e Contratos para os procedimentos cabíveis.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130



Ao

Secretário Municipal de Administração

Edvaldo Correa de Andrade

Chopinzinho - PR

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho LTDA, com sede na Av. XV de Novembro, 5384, Bairro Cristo Rei, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.232/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Secretário, GEDSON DALLA COSTA, CPF Nº 828.739.929-72, RG nº 5.202.971-9, vem respeitosamente declarar que cometeu um equívoco quando informou e forneceu o orçamento no valor de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) para o material item 06: CABO QUADRUPLEX 25 MM, para a formação de preços do processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e instalação/implantação de rede de energia elétrica na área de invasão na Comunidade do Lagoão - Município de Chopinzinho. O valor informado não condiz com os preços praticados no mercado para este material. Nesta gentilmente solicita que o valor cotado do item seja desconsiderado, para tanto fornece novo orçamento com o valor do item alterado, condizente com a realidade de mercado.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 20 de agosto de 2019.

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 929 - 72

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário



ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCALIDADE DO LAGOÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho LTDA

CNPJ / CPF: 76.995.232/0001-99

Porte da Empresa: NORMAL

Endereço: Av. XV de Novembro, 5384, Bairro Cristo Rei

Nome do Responsável: Gedson Dalla Costa

Telefones para contato: (46) 3242 1130 / 9 8406 6536

Local e data: Chopinzinho, 20 de agosto de 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

PARA COTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIENTA-SE AS EMPRESAS QUE REALIZEM VISITA TÉCNICA AO LOCAL.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	2,00	244,00
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	2,50	100,00
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	12,00	60,00
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	16,00	32,00
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm	3,80	7.056,60
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm	10,50	9.229,50
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	30,00	3.630,00
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	7,50	1.830,00
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	18,00	1.152,00
10	131	Unid.	Isolador Pimentão	7,00	917,00
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	2.800,00	2.800,00
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	2.000,00	2.000,00
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	5,00	10,00
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	160,00	10.560,00
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	420,00	840,00
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	6,00	12,00
Valor total materiais R\$					40.473,10
17	01	Execução Serviço	Implantação/Instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade;	→ 5.600,00 → 4.000,00	

Gedson Dalla Costa
Diretor Serviço
CPF 828 739 929 - 72



		<ul style="list-style-type: none"> - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento para dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. <p>Conforme especificações:</p>	<ul style="list-style-type: none"> → 0.000,00 → 300,00 → 5.000,00 → 5.000,00 → 6.600,00
--	--	--	--

Valor total dos serviços R\$ 32.500,00
Valor total R\$ 72.973,10

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.
Padrão já existente (colocado), somente interligar.
 Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.
 Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.
 Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;
 Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;
 Colocação/instalação de 17 postes;
 Colocação/instalação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo duplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Duplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundaria, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes

Gedson Dalla Costa
 Diretor Secretário
 CPF 828 739 929 - 72



				secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da

Gedson Dália Costa
Diretor Seção 4-10
CPF 828 739 629 - 72



			3x70 A	energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 529 - 72



				que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

Obs.1: Item 14 Não Trabalhamos com Eucalipto, cotamos postes em concreto usado em bom estado já contemplando 01 rex 01 parafuso e 01 roldana.

Obs.2: As sapatas com engastamento na rocha será feito 04 furos com 50 cm cada chumbando ferro 3/8.

Gedson Dalla Costa
Diretor Administrativo
CPF 428.739.929 - 72



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO EM REGIME GLOBAL DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de Administração, solicitante, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	2,00	244,00
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	2,50	100,00
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	10,00	50,00
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	9,00	18,00
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm	2,99	5.552,43
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm	9,70	8.526,30
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	24,28	2.937,88
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	6,65	1.622,60
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	9,50	608,00
10	131	Unid.	Isolador Pimentão	6,10	799,10
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	2.290,00	2.290,00
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	1.930,00	1.930,00
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	5,00	10,00
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	75,00	4.950,00
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	336,00	672,00
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	5,50	11,00
MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DOS MATERIAIS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					30.321,31
17	01	Execução Serviço	Implantação/Instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20;		11.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- colocação/instalação da rede de cabeamento primária;
- colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária;
- colocação/instalação de toda a rede de cabeamento dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências.
Conforme especificações:

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 17 postes;

Colocação/instalação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				11.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				42.221,31

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 42.221,31** (quarenta e dois, duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

3 DA FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1248)
05.02.154510009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507** (1347)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1330)
05.02.154510009.2.013.3.3.90.30 **Fonte 507** (1346)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber, Chefe da Divisão de Almojarifado - Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O valor total do Termo de Referência foi formado com base no menor valor por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Antoniale Materiais de Construção LTDA – CNPJ 07.005.073/0001-15;
- Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho LTDA – CNPJ 76.995.232/0001-99;
- Del Paulo e Cia LTDA – CNPJ 79.627.881/0001-25.

5.2 O critério de julgamento dar-se-á pelo menor preço global, com o intuito de facilitar a logística da entrega dos materiais e do serviço, sendo que um complementa o outro.

6 FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZO E PAGAMENTO

- 6.1 O processo será julgado de forma global, uma única empresa auferirá o contrato, materiais e serviços.
- 6.2 A Rede de Energia Elétrica deverá ser implantada/instalada na Localidade do Lagoão, na área de invasão no Terreno de Propriedade Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Chopinzinho – PR, no endereço indicado na Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- 6.3 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
- 6.4 A vigência para execução dos serviços e entrega da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 As Notas de compra e serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento e do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 7.6 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 7.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

8 DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração:
 - 8.1.1 Atribuições, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.
- 8.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil – Secretaria de Administração, na sua ausência ao Sr. Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
 - 8.2.1 Atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2 São obrigações da Contratada:
- 9.2.1 Apresentar ART / RRT.
- 9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:
- I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III – penalidades pecuniárias:
- a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93
- Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

11 DA HABILITAÇÃO ESPECIFICA

- 11.1 A contratada deverá apresentar inscrição no CREA / CAU / Conselho Técnico.
11.2 Declaração de Responsabilidade Técnica.

12 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração embasa a justificativa para a solicitação da Aquisição/Contratação de Materiais e Serviços para Instalação/Implantação de Rede de Energia Elétrica na área de invasão, localizada na Comunidade do Lagoão. Conforme:

O terreno citado consta sob Matrícula nº 16.995, no Registro de imóveis de Chopinzinho, foi doado pelo Município de Chopinzinho, à Companhia de Habitação Do Paraná – COHAPAR, em 15/07/1996, com objetivo de desenvolver a política pública habitacional, em virtude de já haverem famílias alojadas no terreno de forma irregular. Situação que foi regularizada com a construção da Vila Rural entre os anos de 1997 a 2000, em que as famílias que lá estavam foram alojadas.

A partir do ano de 2002 iniciaram-se novas ocupações na parte do terreno em que ficou denominado como reserva legal da Vila Rural, em que a Companhia de Habitação considerou/considera como inapropriado para construção pelo fato de ter laje em aproximadamente 90% do terreno e também ter uma pequena parte ocupada por banhado.

As famílias que lá foram se alojando, começaram a executar ligações clandestinas (gatos) no único padrão de luz existente na área, do antigo Barracão do Centro de Triagem de Lixo Reciclável, construído também entre os anos de 1997 e 2000.

Atualmente encontram-se instaladas 62 (sessenta e duas) famílias, no bem público de propriedade da COHAPAR, em ocupação totalmente irregular e clandestina, não havendo qualquer infraestrutura de saúde, higiene, iluminação pública e outros serviços públicos indispensáveis no terreno.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



As famílias que lá residem são extremamente pobres, e vivem em condições de extrema vulnerabilidade. Em relatório social realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município, restou demonstrado que toda estrutura de saneamento básico, acesso à energia elétrica (clandestina) e água

potável são precárias, expondo os próprios moradores sob risco de doenças e de contato com a fiação elétrica.

O Município, mesmo não tendo a propriedade do imóvel em questão, vem arcando mensalmente com o pagamento das faturas de consumo de energia elétrica dos moradores daquele imóvel, uma vez que as famílias realizaram instalação clandestina no padrão de luz do existente no local, que está em nome do Município, gerando prejuízo mensal ao erário público.

Considerando que o Município de Chopinzinho ajuizou uma Ação de Obrigação de Fazer, com Pedido de Tutela de Urgência em face da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na qual o juiz sentenciou que ao Município não assiste razão e que a obrigação pelo pagamento da energia elétrica consumida por terceiros não é responsabilidade da COHAPAR, mesmo o terreno sendo de sua propriedade.

Ainda, conforme sentença, da utilização de bens públicos, se há ilegalidades, como "gatos" e instalações irregulares, compete ao Município solicitar o corte na unidade consumidora que esteja em seu nome.

Cumprir esclarecer que o Município se vê impossibilitado de requerer a imediata interrupção do fornecimento de energia elétrica, considerando que tais famílias já vivem em condições sub-humanas, e o corte abrupto da energia iria prejudicar ainda mais a situação das mesmas. E estas não tem condições financeiras para adquirir um padrão de energia para o consumo.

Considerando que o objetivo desta aquisição/contratação é atender a referida sentença judicial, de modo a regularizar e individualizar as unidades consumidoras na área invadida juntamente com a Copel, sendo que o município está pagando essas faturas, o que é vedado pela legislação.

A Administração Municipal entende ser perfeitamente viável a Contratação dos materiais e serviços, para instalação/implantação de rede de energia elétrica para atender as necessidades das famílias que ali residem.

Um dos motivos para o Município custear a obra, também deve-se por ela não precisar de projeto elétrico o que a deixa muito mais acessível, conforme o Senhor Márcio Facchin, Monitor Responsável da Copel em Chopinzinho, são ligações inferiores a 300 Amperes, já tendo sido inclusive analisadas e liberadas pelo Setor de Projetos e Obras da Companhia – Copel.

Serão instalados/formados três blocos de rede de baixa tensão, cada um com um padrão de energia, isto porque a colocação de um padrão individual para cada família tornaria o custo muito elevado para o Município. Cada Bloco/Padrão terá um responsável titular da unidade consumidora e um grupo de famílias cadastradas a esse bloco, que ficarão distribuídas conforme croquis anexos a este processo e que foram elaborados pelo Senhor Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola, com formação em Engenharia de Agronomia e pelo Senhor Christiano Dossa Silvestre, Engenheiro Civil.

BLOCO 1 - PADRÃO EXISTENTE

1- **Vaneza Passos - Responsável pelo grupo de famílias - Tel. (46) 9 9129 5172 / 9 9936 5924**

2- Marisa de Lima;

3- Jaine dos Santos;

4- Valdemir Ribas;

5- Clesio Gonçalves Padilha;

6- Leonardo Machado dos Santos;

7- Sebastião Gibrail Gaspar da Silva;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 8- Anizio Teles da Rocha;
- 9- Marilei de Fátima Teles;
- 10- Leonora de Lima Teles;
- 11- Isabela Cristina de Barros;
- 12- Marilete do Rosário Telles;
- 13- Domingos Alves dos Santos;
- 14- João Rodrigues Ramos;
- 15- João Maria Gonçalves dos Santos;
- 16- Almir de Lima;
- 17- Elaine Rodrigues;
- 18- Adão Gonçalves dos Santos.

BLOCO 2 - PADRÃO NOVO TRIFASICO 3X70A

- 1- **Nilson de Candido - Responsável pelo grupo de famílias - Tel. (46) 9 9923 6881 / 9 9906 6609**
- 2- Ilda dos Santos;
- 3- Maria das Dores Penteadó;
- 4- João Valdecir da Rosa;
- 5- Claudineia dos Santos Rodrigues;
- 6- Ana Cláudia dos Santos;
- 7- Otávio Schneider Muller;
- 8- Marli Cruz;
- 9- Osmarin dos Santos;
- 10- José Zoeder Marcondes;
- 11- Oneide do Amaral Dalmaso;
- 12- Vitória Aparecida dos Santos Stanquevski;
- 13- Edenilson Miotto de Candido;
- 14- Vanessa Daiana dos Santos;
- 15- Jair Teixeira;
- 16- Suzana Gomes Pomiecinski;
- 17- Arcindo de Lima;
- 18- Teresinha de Fátima Zuconeli.

BLOCO 3 - PADRÃO NOVO TRIFASICO 3X100A

- 1- **Clenite Dickel de Quadros/Valdecir Alves de Quadros - Responsável pelo grupo de famílias - Tel. (46) 9 9200 112 / 9 9932 9953**
- 2- Alex Junior Dickel de Quadros;
- 3- Jaqueline Shunig;
- 4- José Carrilho Monteiro/Graçulina Avelina Monteiro;
- 5- Maria Natieli Monteiro;
- 6- Bruna Rafaela Rezende;
- 7- Claudete Dickel;
- 8- Elen dos Santos Fonseca;
- 9- Clarivani Monteiro;
- 10- Maria Rozangela Monteiro;
- 11- Vanete da Silva;
- 12- Jacir da Rosa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

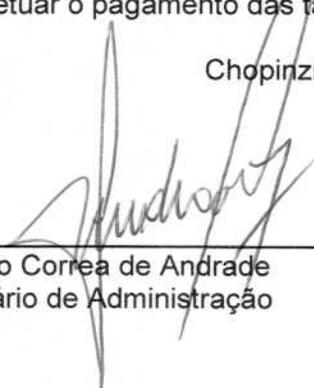
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 13- Cleci Pereira;
- 14- Sandra Maria da Silva;
- 15- Catarina de Ramos da Silva/Jeferson Leal Frankilin;
- 16- Terezinha Alves de Ramos de Oliveira;
- 17- Cristiane Aparecida de Lima;
- 18- Marlene Trajano Araujo de Oliveira;
- 19- Suzamara Rodrigues de Oliveira;
- 20- Ilda Teresinha Benjamim dos Santos;
- 21- Sérgio de Melo Falcão;
- 22- Felipe Rocha Falcão;
- 23- Kauan Emanuel dos Santos;
- 24- Joseane dos Santos da Silva;
- 25- Adriana Aparecida de Oliveira;
- 26- Janice Bezerra de Oliveira.

Ainda, como são todas famílias de baixa renda, muito provável que todas se enquadraram no Programa Luz Fraterna, conforme a Lei Estadual 17639/2013, em que provavelmente após o cadastramento nenhuma delas precisará efetuar o pagamento das tarifas.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2019.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/08/2019

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO EM REGIME GLOBAL DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

VALOR R\$: 42.221,31.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3748/2018 – LOA.

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1248)

05.02.154510009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507** (1347)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1330)

05.02.154510009.2.013.3.3.90.30 **Fonte 507** (1346)

Atenciosamente

Helder Felipe Klassen
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

353
m
253
e

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 20 de agosto de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

394
mi
254
j

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/08/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019.

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento encaminhado via e-mail pela empresa Antoniale Eletroluz, questionando os valores da licitação.

CONSIDERANDO a Declaração da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho – CERCHO, admitindo ter se equivocado quando do fornecimento do orçamento.

CONSIDERANDO o posicionamento do Secretário Municipal de Administração, futuro Gestor do Contrato Administrativo a ser exarado, apresentando novo Termo de Referência com valores atualizados.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

De posse da documentação apresentada pela requerente, depara-se que devidamente tempestiva e fundamentada, e após posicionamento da Secretaria de Administração, opina-se pelo deferimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações entende, portanto, que as alterações do Termo de Referência, propostas pela Secretaria de Administração, visam atender os interesses públicos, bem como ampliar consideravelmente a disputa no Certame, evitando que o mesmo possa se tornar fracassado.

Encaminhamos o Processo na íntegra, para manifestação da Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



359
mi
255
e

Memorando 10: 1.724/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 20 de Agosto de 2019 às 16:48

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 1.724/2019

Memorando 10: 1.724/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 20 de Agosto de 2019 às 16:48

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 1.724/2019

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 20/08/2019 16:47:45 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B122-F958-F1BC-EB89



256
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 20 de agosto de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

257



Memorando 12: 1.724/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 28/08/2019 às 10:41:38

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 306/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 306-2019 - Processo n.º 180-2019 - Administração - Tomada de Preços - Pedido de Esclarecimentos (Fornecim



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 180/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 1.724/2019

PARECER JURÍDICO N.º 306/2019/PGM

REQUERENTE : ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO, CHOPINZINHO/PR

EMENTA: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO, CHOPINZINHO/PR. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS. CONHECIMENTO E DEFERIMENTO. MODIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 180/2019**, Edital n.º 15/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e instalação/implantação de rede de energia elétrica na área de invasão na Comunidade do Lagoão, ao preço máximo de **R\$ 42.221,31** (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

Após a publicação do Edital em 13/08/2019 (fls. 227/229), a empresa **Antoniale Materiais Elétricos Ltda.** encaminhou pedido de esclarecimentos, informando que o valor do item 06 (seis) do Termo de Referência, no importe de R\$ 5,20 (cinco reais e cinco centavos), está abaixo do valor de custo de fábrica, no montante de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), sem imposto (fls. 230).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

350
no

A Secretaria de Administração apresentou resposta ao questionamento da empresa às fls. 233/239. Juntou Termo de Referência reformulado às fls. 240/251.

A Comissão Permanente de Licitações manifestou-se pelo deferimento do pleito da empresa, concordando com as alterações do Termo de Referência (fls. 254).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 21/08/2019 (fls. 356).

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

O Item 22.4 do Edital estabelece que: *“Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”.*

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas seria 29/08/2019.

A ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. encaminhou e-mail solicitando esclarecimentos em 19/08/2019, às 14h e 27 min. (fls. 230).

Portanto, o Pedido de Esclarecimentos deve ser conhecido porque tempestivo.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Não compete a Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Quanto ao edital e seus anexos, a análise deste Órgão circunscreve-se aos pontos objetos de questionamento das empresas requerentes, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o requerimento, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2.3 Do Mérito

Trata-se de Processo Licitatório n.º 180/2019 – Edital n.º 15/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e instalação/implantação de rede de energia elétrica na área de invasão na Comuni-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Depreende-se do Termo de Referência de fls. 240/251 que o valor do Item 06 (Cabo Quadruplex 25 mm) foi adequado para o menor orçamento constante nos autos (fls. 71), isto é, R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos).

Consta nos autos parecer da Secretaria de Finanças, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1248, 1347, 1330, 1346 (fls. 252).

No mais, a Comissão Permanente de Licitações manifestou-se pelo deferimento do pleito da empresa, concordando com as alterações do Termo de Referência (fls. 254).

Portanto, diante da constatação de que o menor valor para o item 06 (Cabo Quadruplex 25 mm) não correspondia ao preço praticado no mercado e, após correção da cotação de preços de fls. 235/239, esta Procuradoria corrobora com a alteração do valor do Item 06, passando a R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), já alterado no Termo de Referência de fls. 240/251.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo **conhecimento** e **deferimento** do Pedido de Esclarecimentos apresentado pela ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., bem assim para concordar com a modificação realizada no Termo de Referência de fls. 240/251, para adequar o Item 06 (Cabo Quadruplex 25 mm) ao menor orçamento, isto é, R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos).

Não obstante, **recomenda-se** à **Divisão de Licitações e Contratos** que, diante da modificação do Termo de Referência de fls. 240/251:

Recomendação 1: suspenda o certame;

Recomendação 2: adéque as minutas do edital, anexos e extrato para publicação;

Recomendação 3: realize novas publicações; e,

Recomendação 4: redesigne novas datas para as sessões.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho/PR, 28 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
 PROCURADOR GERAL
 DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

362

10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE6F-6B9E-02BC-E986

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 28/08/2019 10:41:45 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE6F-6B9E-02BC-E986>



363
re



Memorando 12: 1.724/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 28 de Agosto de 2019 às 10:41

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 1.724/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 12: 1.724/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 28 de Agosto de 2019 às 10:41

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 1.724/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/08/2019 10:42:01 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

36' z
no

REMESSA

CERTIFICO, que aos 28 dias do mês de agosto de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

266k
~~356~~
mi

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 28 de agosto de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 26/08/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 29 de agosto de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7460 | Pato Branco, 28 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL E ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 13/09/2019 às 09:30 horas (tudo ao inferior à avaliação).

2º LEILÃO: 13/09/2019 de 09:30 horas (tudo ao inferior à avaliação desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, ocorridos até o dia do 2º Leilão).

LOCAL: Auditório do Instituto, Rua Oswaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR e simultaneamente pelo site do leilão - www.almoval.com.br - aos usuários cadastrados que enviarem toda documentação solicitada e estiverem devidamente habilitados para participar de forma on-line.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Icojepar 09/023-L, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOIG INTEGRADO, inscrita no CNPJ sob nº 07.322.321/0001-08, com sede na Rua Topiack, 640, Centro, Pato Branco/PR, promoverá a venda em leilão há duas, três e local supramencionada, do(s) bem(s) abaixo, em decorrência da constatação da propriedade do(s) imóvel(is) em seu favor, na Cédula de crédito 14936-2, firmada por LAUDIONOR MATOS - MOTTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.124.929/0003-05, com sede em Maragapetina/PR, sito na Rua Duque de Caxias, 474, Centro.

BEM(ENS): Lote urbano irregular sob nº 01 de quadra 02, com 230,56m², sito na Rua Duque de Caxias com a Rua Pedro Álvares Cabral, Loteamento João em Maragapetina/PR, com área construída de aprox. 120m², com as limitas e confrontações constantes na matrícula 8.375 CR1 - Venda em caráter "Ad-Corpus". Avaliação em R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

No PREGÃO PÚBLICO LEILÃO, o lance máximo será de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o(s) imóvel(is) vendido(s) pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R\$ 50,00 (cinco e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidos das despesas, das prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados no 2º Leilão, se for o caso.

Resposta ao que o(s) imóvel(is) descrito(s) no(s) item(s) acima, adquirem(s) pela constatação de propriedade fiduciária e retomada(s) pela vendedora em termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade constituída em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: à vista, mediante depósito ou cheque nominal à COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO - SICOIG INTEGRADO (eventuais outras formas dependerem de autorização expressa da vendedora).

CONDIÇÃO DO LEILÃO: No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

MAIS INFORMAÇÕES: Com a leiloeira pelo telefone (46) 3235-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br.

Este edital, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a legislação fiduciária de bens imóveis, retro citada.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2019.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO SICOIG INTEGRADO
 Presidente: Elton Luiz Simon
 Diretor Administrativo: Elton Luiz Simon
 Diretor Financeiro: Elton Luiz Simon

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 72019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM EXPLORAR A COPIA E A COZINHA DURANTE O EVENTO "FESTIVAL CANTA TERRA". Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação dos interessados referente ao Chamamento Público nº 72019, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceri Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes entidades credenciadas:

Nome	CNPJ	Atividade habilitada
ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU	09.198.374/0001-38	Copa
ACEC ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CHOPINZINHO	77.744.794/0001-01	Cozinha

Chopinzinho, 28 de agosto de 2019.

Álvaro Dênis Ceri Scolaro
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019. PARTES: Município de Clevelândia e Zulmir Perin - Me. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de coffee break exclusivo para reuniões pedagógicas, cursos de formação continuada e semana de estudos. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 29/08/2019 e término no dia 28/08/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 27 de agosto de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diocems.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 04/2019

EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2019, torna público o DEPARTAMENTO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, nas seguintes termos:

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso do Sul - PR, 26 de Agosto de 2019.

ANDRÉIA ZANELLA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
 PORTARIA 235 - DE 10 OUTUBRO DE 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

DATA: 06/08/19 ABERTURA: 21/08/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

DATA: 06/08/19 ABERTURA: 21/08/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 28 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
 CNPJ 77.778.649/0001-84

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, NIVALDO JOÃO VITALE, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento de servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal de Vitorino.

Art. 2º - É vedado ao Poder Legislativo Municipal de Vitorino, atuar como avalista ou garantidor do pagamento de empréstimo no caso de inadimplência do servidor/vereador beneficiado.

Art. 3º - As descontos mensais devidamente autorizados para beneficiários não poderão exceder a 1/3 (um terço) dos vencimentos, correspondentes às remunerações de servidores e dos deputados de vereadores do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

Nivaldo João Vitale
 Presidente - PV

Rua Barão de Capatzen, 273 - Fone/Fax: (46) 3227-1137 - R. 500-0000 - Vitorino - Paraná
 e-mail: camaravitorino@tribunal.com.br - <http://www.vitorino.pr.gov.br>

EDITAL Nº 06/2019

EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

INSC.	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
118976	ADVOGADO	LETICIA VELOSO DOS PRAZIERE	DEFERIDO
10479	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SELE DOS SANTO RODRIGUES	DEFERIDO
118490	SERVIÇOS GERAIS	VALDIRMIR JUNG	DEFERIDO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 030/2019, de 27 de agosto de 2019. Súmula: Institui e nomeia membros para a Comissão de Coordenação e Execução para revisão do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Coronel Vivida, e dá outras providências. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 139/2019

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade, da servidora LUANA RITA VALERIO. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o protocolo nº 41921.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, à servidora LUANA RITA VALERIO, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente tem seu início em 23/08/2019 findando em 21/10/2019, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, imprevisivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 07/2019.
 Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
 Contratado(a): Sandra Aparecida dos Santos
 Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
 Prazo: De 19 (dezenove) de Agosto de 2019 até 09/12/2019
 Valor: R\$ 1.919,97

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 08/2019.
 Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
 Contratado(a): Miriam Francieli Machado
 Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
 Prazo: De 22 (vinte e dois) de Agosto de 2019 até 09/12/2019
 Valor: R\$ 2.016,03

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 09/2019.
 Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
 Contratado(a): Kelli Daiane da Silva
 Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
 Prazo: De 23 (vinte e três) de Agosto de 2019 até 15/09/2019
 Valor: R\$ 2.016,03

FRANK SCHLAVINI
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
 Noemir José Antonilli
 Secretário Geral

Sérgio de M. Spagnoli
 Chefe da Divisão de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 26/08/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGÃO - CHOPINZINHO-PR.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decidiu:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 29 de agosto de 2019. Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Josiane Moschen
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Hiper Pão Padaria e Confeitaria Ltda - Me. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães francês, para fins de atendimento às necessidades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 29/08/2019 e término no dia 28/08/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 27 de agosto de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diocems.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019. PARTES: Município de Clevelândia e Zulmir Perin - Me. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de coffee break exclusivo para reuniões pedagógicas, cursos de formação continuada e semana de estudos. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 29/08/2019 e término no dia 28/08/2020. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 27 de agosto de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diocems.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 26/08/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 29 de agosto de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Josiane Moschen-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod309796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO TP 15/2019**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 26/08/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 29 de agosto de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:402572B9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 061/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 200 da Lei nº 1.348 de 30 de julho de 2014; art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais e despacho de fls.

RESOLVE

Nomear a servidora **KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI**, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8839302-3 -SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 083.381.349-88, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente Processante e Avaliação Disciplinar, no processo Administrativo Disciplinar nº 291/2019.

Colombo, 26 de agosto de 2019.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok
Código Identificador:094AEA67

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 464/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar interinamente** a Servidora Pública Municipal **Maria Inês Machado**, matrícula nº12.154, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Carlos Fontoura Falavinha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 01 de agosto de 2019 à 25 de fevereiro de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:6BB9DAB5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 485/2019**

Republicada por Incorreção

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 22.953/2019;

RESOLVE:

I - **Conceder licença** sem vencimentos à Servidora Pública Municipal **Ana Patrícia Machado Guarise**, matrícula nº 12.863, período Tarde, a partir de 15 de Agosto de 2019, devendo retornar as suas atividades dia 01/02/2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:32023575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2019 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 PROCESSO: 7582/2019**

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 07.055.987/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Eletroeletrônicos conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital.

Valor: R\$ 31.290,00 (Trinta e um mil, duzentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Agosto de 2019.

Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio
Código Identificador:AF8F826A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2019 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019 PROCESSO: 14478/2019**

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: ANDRÉ ANTONIO SABINO ME, CNPJ nº. 27.743.380/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Assunto: **ESCLARECIMENTO**
De: Deoclecio Dalzotto <cle_cio@hotmail.com>
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data: 23/08/2019 14:42

271
web *mi*

BOA TARDE,COM BASE NO EDITAL TOMADA DE PREÇO,15/2019,OBSERVO QUE O ITEM 6 DO MESMO QUE SE TRATA DE 879 M Cabo Quadruplex 25 mm NO VALOR DE R\$ 5,20 O METRO,OBSERVO QUE OS CUSTOS DELE SÃO BEM SUPERIORES A ESTE VALOR E COMO E UM VALOR ELEVADO PEÇO QUE NA MEDIDA DO POSSIVEL SE IMPUGNE OU SE CORRIJA ESTE VALOR.

ATT: DEOCLECIO DALZOTTO

272
372



Município de Chopinzinho

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 15/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

273 273
mi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **17 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 09:00 (nove) horas, do dia 17 de setembro de 2019, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Conforme características técnicas e demais informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O processo será julgado de forma global, uma única empresa auferirá o contrato, materiais e serviços.

3.2 A Rede de Energia Elétrica deverá ser implantada/instalada na Localidade do Lagoão, na área de invasão no Terreno de Propriedade Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 Por interesse do **Município de Chopinzinho**, o contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

3.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

3.7 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, do Projeto e Memorial Descritivo.

3.7.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

3.7.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As Notas de compra e serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento e do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

V - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Podem participar da presente licitação, interessados enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14, devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

5.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

VI - ENVELOPES

6.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital N° 15/2019

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital N° 15/2019

6.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

6.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VII - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Municipal.
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.
- j) Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.
- k) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.
- l) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.
- l.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
- m) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.
- n) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.
- o) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Técnico.
- p) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.
- p.1) O(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados na Declaração, deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.

277
377



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

q) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo IX), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa. (Exclusivo para as licitantes interessadas enquadradas como ME/EPP).

q.1) A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.2 Os documentos pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

7.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

7.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

7.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

7.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor unitário e total, (conforme modelo - anexo VIII).
- b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.
- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

IX - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

X - PROCEDIMENTO

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

10.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

10.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

10.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

10.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

10.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

10.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

10.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

10.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

10.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo V, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

XI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.

11.2 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

11.4 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo II deste edital.

XII - PREÇO MÁXIMO

12.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação, de R\$ 42.221,31 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

12.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior aos valores determinados no item 12.1.

12.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

12.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XIII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

13.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

13.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

13.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

13.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

13.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

13.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.12 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.13 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

XIV – ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

14.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XV – CONTRATAÇÃO

15.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

15.3 O prazo estipulado no item 15.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

15.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

15.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

15.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1346/F507).

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 São obrigações da Contratada:

16.2.1 Apresentar ART / RRT.

16.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.2.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



Município de Chopinzinho

mr

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.2.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.2.2.6 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.2.2.6.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

16.2.2.6.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

16.2.2.6.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

16.2.2.6.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

16.2.2.6.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16.2.2.6.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

XVII - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração:

17.1.1 Atribuições, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

17.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil – Secretaria de Administração, na sua ausência ao Sr. Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

17.2.1 Atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

XVIII - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XIX – PENALIDADES

19.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

19.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

20.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

22.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

22.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habili-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecido o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

22.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

22.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

22.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

22.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

22.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 28 de agosto de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Administração.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO EM REGIME GLOBAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo as Secretarias Municipais de Administração, solicitante, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	2,00	244,00
02	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	2,50	100,00
03	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	10,00	50,00
04	2	Unid.	Armação REX 1x1	9,00	18,00
05	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm	2,99	5.552,43
06	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm	9,70	8.526,30
07	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	24,28	2.937,88
08	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	6,65	1.622,60
09	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	9,50	608,00
10	131	Unid.	Isolador Pimentão	6,10	799,10
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	2.290,00	2.290,00
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	1.930,00	1.930,00
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	5,00	10,00
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	75,00	4.950,00
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	336,00	672,00
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	5,50	11,00
MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DOS MATERIAIS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					30.321,31
17	01	Execução Serviço	Implantação/Instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento dos		11.900,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências.
Conforme especificações:

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 17 postes;

Colocação/instalação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 2:



Município de Chopinzinho

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.
Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;
Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, **retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos**, para aproveitamento na rede primária;
E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.
Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;
Colocação/instalação de 25 postes;
Sendo:

Rede primaria, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primaria.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundaria, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

				residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
MENOR VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				11.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				42.221,31

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 42.221,31 (quarenta e dois, duzentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

3 DA FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1248)
05.02.154510009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507** (1347)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1330)
05.02.154510009.2.013.3.3.90.30 **Fonte 507** (1346)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber, Chefe da Divisão de Almoarifado - Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O valor total do Termo de Referência foi formado com base no menor valor por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Antonale Materiais de Construção LTDA – CNPJ 07.005.073/0001-15;
- Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho LTDA – CNPJ 76.995.232/0001-99;
- Del Paulo e Cia LTDA – CNPJ 79.627.881/0001-25.

5.2 O critério de julgamento dará-se pelo menor preço global, com o intuito de facilitar a logística da entrega dos materiais e do serviço, sendo que um complementa o outro.

6 FORMA, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZO E PAGAMENTO

6.1O processo será julgado de forma global, uma única empresa auferirá o contrato, materiais e serviços.

6.2A Rede de Energia Elétrica deverá ser implantada/instalada na Localidade do Lagoão, na área de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

invasão no Terreno de Propriedade Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Chopinzinho – PR, no endereço indicado na Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

- 6.3 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
- 6.4 A vigência para execução dos serviços e entrega da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 As Notas de compra e serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento e do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 7.6 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 7.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

8 DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração:
 - 8.1.1 Atribuições, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.
- 8.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil – Secretaria de Administração, na sua ausência ao Sr. Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
 - 8.2.1 Atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2 São obrigações da Contratada:
- 9.2.1 Apresentar ART / RRT.
- 9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:
- I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III – penalidades pecuniárias:
- a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

294
~~394~~

m

- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
 - V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
 - VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
 - VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93
- Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

11 DA HABILITAÇÃO ESPECIFICA

- 11.1 A contratada deverá apresentar inscrição no CREA / CAU / Conselho Técnico.
- 11.2 Declaração de Responsabilidade Técnica.

12 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração embasa a justificativa para a solicitação da Aquisição/Contratação de Materiais e Serviços para Instalação/Implantação de Rede de Energia Elétrica na área de invasão, localizada na Comunidade do Lagoão. Conforme:

O terreno citado consta sob Matrícula nº 16.995, no Registro de imóveis de Chopinzinho, foi doado pelo Município de Chopinzinho, à Companhia de Habitação Do Paraná – COHAPAR, em 15/07/1996, com objetivo de desenvolver a política pública habitacional, em virtude de já haverem famílias alojadas no terreno de forma irregular. Situação que foi regularizada com a construção da Vila Rural entre os anos de 1997 a 2000, em que as famílias que lá estavam foram alojadas.

A partir do ano de 2002 iniciaram-se novas ocupações na parte do terreno em que ficou denominado como reserva legal da Vila Rural, em que a Companhia de Habitação considerou/considera como inapropriado para construção pelo fato de ter laje em aproximadamente 90% do terreno e também ter uma pequena parte ocupada por banhado.

As famílias que lá foram se alojando, começaram a executar ligações clandestinas (gatos) no único padrão de luz existente na área, do antigo Barracão do Centro de Triagem de Lixo Reciclável, construído também entre os anos de 1997 e 2000.

Atualmente encontram-se instaladas 62 (sessenta e duas) famílias, no bem público de propriedade da COHAPAR, em ocupação totalmente irregular e clandestina, não havendo qualquer infraestrutura de saúde, higiene, iluminação pública e outros serviços públicos indispensáveis no terreno.

As famílias que lá residem são extremamente pobres, e vivem em condições de extrema vulnerabilidade. Em relatório social realizado pela Secretaria de Assistência Social do Município, restou demonstrado que toda estrutura de saneamento básico, acesso à energia elétrica (clandestina) e água potável são precárias, expondo os próprios moradores sob risco de doenças e de contato com a fiação elétrica.

O Município, mesmo não tendo a propriedade do imóvel em questão, vem arcando mensalmente com o pagamento das faturas de consumo de energia elétrica dos moradores daquele imóvel, uma vez que as famílias realizaram instalação clandestina no padrão de luz do existente no local, que está em nome do Município, gerando prejuízo mensal ao erário público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que o Município de Chopinzinho ajuizou uma Ação de Obrigação de Fazer, com Pedido de Tutela de Urgência em face da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na qual o juiz sentenciou que ao Município não assiste razão e que a obrigação pelo pagamento da energia elétrica consumida por terceiros não é responsabilidade da COHAPAR, mesmo o terreno sendo de sua propriedade.

Ainda, conforme sentença, da utilização de bens públicos, se há ilegalidades, como "gatos" e instalações irregulares, compete ao Município solicitar o corte na unidade consumidora que esteja em seu nome.

Cumpra esclarecer que o Município se vê impossibilitado de requerer a imediata interrupção do fornecimento de energia elétrica, considerando que tais famílias já vivem em condições sub-humanas, e o corte abrupto da energia iria prejudicar ainda mais a situação das mesmas. E estas não tem condições financeiras para adquirir um padrão de energia para o consumo.

Considerando que o objetivo desta aquisição/contratação é atender a referida sentença judicial, de modo a regularizar e individualizar as unidades consumidoras na área invadida juntamente com a Copel, sendo que o município está pagando essas faturas, o que é vedado pela legislação.

A Administração Municipal entende ser perfeitamente viável a Contratação dos materiais e serviços, para instalação/implantação de rede de energia elétrica para atender as necessidades das famílias que ali residem.

Um dos motivos para o Município custear a obra, também deve-se por ela não precisar de projeto elétrico o que a deixa muito mais acessível, conforme o Senhor Márcio Facchin, Monitor Responsável da Copel em Chopinzinho, são ligações inferiores a 300 Amperes, já tendo sido inclusive analisadas e liberadas pelo Setor de Projetos e Obras da Companhia – Copel.

Serão instalados/formados três blocos de rede de baixa tensão, cada um com um padrão de energia, isto porque a colocação de um padrão individual para cada família tornaria o custo muito elevado para o Município. Cada Bloco/Padrão terá um responsável titular da unidade consumidora e um grupo de famílias cadastradas a esse bloco, que ficarão distribuídas conforme croquis anexos a este processo e que foram elaborados pelo Senhor Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola, com formação em Engenharia de Agronomia e pelo Senhor Christiano Dossa Silvestre, Engenheiro Civil.

BLOCO 1 - PADRÃO EXISTENTE

- 1- **Vaneza Passos - Responsável pelo grupo de famílias - Tel. (46) 9 9129 5172 / 9 9936 5924**
- 2- Marisa de Lima;
- 3- Jaine dos Santos;
- 4- Valdemir Ribas;
- 5- Clesio Gonçalves Padilha;
- 6- Leonardo Machado dos Santos;
- 7- Sebastião Gibrail Gaspar da Silva;
- 8- Anizio Teles da Rocha;
- 9- Marilei de Fátima Teles;
- 10- Leonora de Lima Teles;
- 11- Isabela Cristina de Barros;
- 12- Marilete do Rosário Telles;
- 13- Domingos Alves dos Santos;
- 14- João Rodrigues Ramos;
- 15- João Maria Gonçalves dos Santos;
- 16- Almir de Lima;
- 17- Elaine Rodrigues;
- 18- Adão Gonçalves dos Santos.

BLOCO 2 - PADRÃO NOVO TRIFASICO 3X70A

- 1- **Nilson de Candido - Responsável pelo grupo de famílias - Tel. (46) 9 9923 6881 / 9 9906 6609**
- 2- Ilda dos Santos;
- 3- Maria das Dores Penteadado;
- 4- João Valdecir da Rosa;



Município de Chopinzinho

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

- 5- Claudineia dos Santos Rodrigues;
- 6- Ana Cláudia dos Santos;
- 7- Otávio Schneider Muller;
- 8- Marli Cruz;
- 9- Osmarin dos Santos;
- 10- José Zoeder Marcondes;
- 11- Oneide do Amaral Dalmaso;
- 12- Vitória Aparecida dos Santos Stanqueviski;
- 13- Ednilson Miotto de Candido;
- 14- Vanessa Daiana dos Santos;
- 15- Jair Teixeira;
- 16- Suzana Gomes Pomiecinski;
- 17- Arcindo de Lima;
- 18- Teresinha de Fátima Zuconeli.

BLOCO 3 - PADRÃO NOVO TRIFASICO 3X100A

**1- Clenite Dickel de Quadros/Valdecir Alves de Quadros - Responsável pelo grupo de famílias -
Tel. (46) 9 9200 112 / 9 9932 9953**

- 2- Alex Junior Dickel de Quadros;
- 3- Jaqueline Shunig;
- 4- José Carrilho Monteiro/Graçulina Avelina Monteiro;
- 5- Maria Natieli Monteiro;
- 6- Bruna Rafaela Rezende;
- 7- Claudete Dickel;
- 8- Elen dos Santos Fonseca;
- 9- Clarivani Monteiro;
- 10- Maria Rozangela Monteiro;
- 11- Vanete da Silva;
- 12- Jacir da Rosa;
- 13- Cleci Pereira;
- 14- Sandra Maria da Silva;
- 15- Catarina de Ramos da Silva/Jeferson Leal Frankilin;
- 16- Terezinha Alves de Ramos de Oliveira;
- 17- Cristiane Aparecida de Lima;
- 18- Marlene Trajano Araujo de Oliveira;
- 19- Suzamara Rodrigues de Oliveira;
- 20- Ilda Teresinha Benjamim dos Santos;
- 21- Sérgio de Melo Falcão;
- 22- Felipe Rocha Falcão;
- 23- Kauan Emanuel dos Santos;
- 24- Joseane dos Santos da Silva;
- 25- Adriana Aparecida de Oliveira;
- 26- Janice Bezerra de Oliveira.

Ainda, como são todas famílias de baixa renda, muito provável que todas se enquadraram no Programa Luz Fraterna, conforme a Lei Estadual 17639/2013, em que provavelmente após o cadastramento nenhuma delas precisará efetuar o pagamento das tarifas.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

297
397
mw



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 15/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm		
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm		
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm		
4	2	Unid.	Armação REX 1x1		
5	1857	M	Cabo Dúplex 16 mm		
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm		
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm		
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm		
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande		
10	131	Unid.	Isolador Pimentão		
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A		
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A		
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7		
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura		
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20		
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72		
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS - R\$					
17	01	Execução Serviço	Implantação/Instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária;		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- colocação/installação de toda a rede de cabeamento secundária;
- colocação/installação de toda a rede de cabeamento dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências.
Conforme especificações:

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/installação de 17 postes;

Colocação/installação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/installação de 6 postes, colocação/installação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/installação 11 postes, colocação/installação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/installação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

299
399
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;
Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;
Colocação/instalação de 28 postes;
Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundaria, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residencias: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primaria, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

300

400

m

de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/installação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/installação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/installação 6 postes, colocação/installação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundaria, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primaria.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundaria, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/installação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/installação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/installação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$

VALOR TOTAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2 Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 15/2019, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$...... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.

2.3 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

2.4 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.

2.5 Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1346/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A Rede de Energia Elétrica deverá ser implantada/instalada na Localidade do Lagoão, na área de invasão no Terreno de Propriedade Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, do Projeto e Memorial Descritivo.

4.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.

4.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 As Notas de compra e serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento e do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas espedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Asso-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

302
402
m

ciação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 São obrigações da Contratada:

6.2.1 Apresentar ART / RRT.

6.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.2.6 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

6.2.2.6.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

6.2.2.6.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

6.2.2.6.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

6.2.2.6.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

6.2.2.6.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.2.6.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração:

7.1.1 Atribuições, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

7.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil – Secretaria de Administração, na sua ausência ao Sr. Ricardo Scandolaro – Técnico Agrícola – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

7.2.1 Atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

7.2 O prazo para a execução dos serviços e entrega da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.3 Por interesse do **Município de Chopinzinho**, o contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.4 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

7.5 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1 Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.3 Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Gestor do Contrato
Fiscal da Obra
Fiscal Substituto
Responsável Técnico da Empresa
Testemunhas

305
~~405~~
mr



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 15/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente
RG nº
CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 15/2019, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

308
~~408~~
m

ANEXO V

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 15/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

309

~~409~~

m

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 15/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº : (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

310
410
mi

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

311
411
m

ANEXO VII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm		
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm		
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm		
4	2	Unid.	Armação REX 1x1		
5	1857	M	Cabo Duplex 16 mm		
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm		
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm		
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm		
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande		
10	131	Unid.	Isolador Pimentão		
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A		
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A		
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7		
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura		
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20		
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72		

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS - R\$

17	01	Execução Serviço	<p>Implantação/instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. <p>Conforme especificações:</p>		
----	----	------------------	--	--	--

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.
 Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.
 Número de residências: 18.
 Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;
 Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;
 Colocação/instalação de 17 postes;
 Colocação/instalação de 739 metros de cabos.
 Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.
 Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;

Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 28 postes;

Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

314
414
m

			para cabo 25mm	postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências.

316
416
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

AO
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

318
418

m

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro de colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 15/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2019. Nova Data da Licitação: Dia 17 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR. Valor máximo: R\$ 42.221,31. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7462 | Pato Branco, 30 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Famex Administração e Incorporações Ltda CNPJ: 12.306.238/0001-29 torna público que recebeu do IAP, a licença de Instalação para implantação do loteamento residencial "Marcante" a ser implantada no imóvel Avelino Antônio Marcante, Município de Pato Branco-PR, MT-18.337 do 1 Of de Registro de Imóveis de Pato Branco-pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 013/2019
NOMEAR a Vereadora Edina Accorsi da coligação "Um Novo Tempo", como Membro da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, e como Presidente da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo para o período de 29/08/2019 a 31/12/2020, tendo em vista a vacância do cargo ocupado pelo Vereador Luiz Sérgio Ferreira. A publicação deste ato na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br/>. Chopinzinho, 29 de agosto de 2019. Rogério Pereira dos Santos, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019 – PROCESSO Nº. 049/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/09/2019, às 10h, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventual aquisição de livros, mesas, bolso e mochilas escolares, para fins de atendimento a esse municipal de ensino", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 12h e das 13h00min às 17h, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br e www.licitacoes.pr.gov.br. No ato, pode ser solicitado através dos e-mails: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 29 de agosto de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

Edital de convocação

Para
Assembleia Geral Extraordinária
A pastora Onilva de Matos Andrade
CPF:060.039.099-35
RG: 7.722.210-3 SSP/PR
Convoca membros líderes obreiros para os seguintes assuntos.

- Fundação da igreja Missionária do Avivamento;
 - Eleição da diretoria e posse;
 - Aprovação do estatuto;
1. Primeira chamada;
 2. Iniciada às 19:30, no dia 7 de setembro de 2019.

Rua Osvaldo Cruz 231, Alvorada Pato Branco PR.
Com pastora Onilva de Matos
Com os presentes
Faz saber a Todos .

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 014/2019
NOMEAR a Vereadora Edina Accorsi para atuar como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, e o Presidente em exercício como Procurador Adjunto, fundando o mandato com o da Mesa Diretora. A publicação deste ato na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br/>. Chopinzinho, 29 de agosto de 2019. Rogério Pereira dos Santos, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 Data de abertura: 29/08/2019 Horário: 10 horas TIPO: Menor Preço Global Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo todos os etapas (coleta, lavagem, secagem, storno e distribuição no Pronto Atendimento Municipal), sendo que os serviços deverão ser executados sob supervisão técnica-sanitária adequada, visando assim o controle e processamento do lençol hospitalar", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. Após o recebimento das propostas e análise da documentação, a Equipe de Apoio do Pregão constatará que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o lote/tem lotado na forma adiante mencionada:

PROPOSTANTE	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R\$)
LAV. MED. LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME. CNPJ Nº. 08.273.25/0001-61.	Lote nº 01, Item nº 01.	18.060,00

Clevelândia, 29 de agosto de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 014/2019
NOMEAR a Vereadora Edina Accorsi para atuar como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, e o Presidente em exercício como Procurador Adjunto, fundando o mandato com o da Mesa Diretora. A publicação deste ato na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br/>. Chopinzinho, 29 de agosto de 2019. Rogério Pereira dos Santos, Presidente.

CIRUSPAR SAMU 192 SUDOESTE - PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 PROCESSO Nº 33/2019
O CIRUSPAR, torna público que no dia 13 de Setembro de 2019, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço global". Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de refil de tinta compatível para utilização em impressoras EPSON L375, para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. A partir das 09 horas do dia 13/09/2019 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 29 de Agosto de 2019. Adriano Lutz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 PROCESSO Nº 34/2019

O CIRUSPAR, torna público que no dia 17 de Setembro de 2019, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por item". Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de Desfibrilador Externo Automático - DEA, para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das 09 horas do dia 17/09/2019 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 29 de Agosto de 2019. Adriano Lutz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2017
Contrato nº 12/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e a empresa Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda. CNPJ: 00.975.647/0001-39. OBJETO: Renovação do contrato de prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR a fim de elaborar o PPR, PCMSO, LTCAT e PPP, bem como realizar os exames ocupacionais (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional) do PCMSO. VALOR: R\$ 131.957,00 para os próximos 12 meses. PRAZO: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira fica prorrogado por acordo entre as partes pelo período de 12 (doze) meses. DOT. ORC.: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.99.99.00 - Demais Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. FOMU: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 29 de agosto de 2019. Raul Camilo Isoltton - Presidente do CIRUSPAR e Gilmar Pedro Resende - Representante legal de Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Considerando o Processo Administrativo nº 206/2018, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº ____/2018, com objeto Contratação de Serviços Técnicos para Gestão Educacional do Programa Jovem Aprendiz.
Considerando a suprema da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 48, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o Processo licitatório nº 206/2018 na Modalidade Pregão, Edital nº ____/2018.
Publique-se.
Chopinzinho, 27 de dezembro de 2018.
Ávaro Denis Ceni Soclaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 29/08/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "INCLUSÃO DIGITAL - APAE".
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 30 de agosto de 2019.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Onorio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Espécie: Extrato de Rescisão Amigável do Contrato nº 219/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Polímedica Chopinzinho Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 219/2016. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2016. Fundamento Legal: Artigo 79, II da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 26/08/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Soclaro, Prefeito de Chopinzinho-PR e Valmir Carlos Biesek pela empresa.

Espécie: Extrato de Rescisão Amigável do Contrato nº 309/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Polímedica Chopinzinho Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 309/2017. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2017. Fundamento Legal: Artigo 79, II da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 26/08/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Soclaro, Prefeito de Chopinzinho-PR e Valmir Carlos Biesek pela empresa.

Espécie: Extrato de Rescisão Amigável do Contrato nº 384/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Polímedica Chopinzinho Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 384/2017. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2017. Fundamento Legal: Artigo 79, II da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 26/08/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Soclaro, Prefeito de Chopinzinho-PR e Valmir Carlos Biesek pela empresa.

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 252/2019 - Locatário: Município de Chopinzinho. LOCADOR: Dairir Paglieri, CPF 502.190.579-15. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato 252/2019. Origem: Dispensa de Licitação nº 31/2019. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/08/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Soclaro, pelo Município e Dairir Paglieri, LOCADOR.

ASSOCIAÇÃO PATOBRAQUENSE DE KICKBOXING E BOXE
Avenida Tupi n.º 4030
Centro CEP: 85506-038
Município Pato Branco – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Entidade acima qualificada, na responsabilidade da Sra. FRANCIELE VONSOSKI GONDARSKI convoca todos os membros e integrantes da Entidade para a assembleia geral extraordinária a se realizar na sede no dia 09 de setembro de 2019 as 19:30 horas para deliberar os seguintes assuntos como segue:

- 1- Criação e aprovação do Estatuto Social de fundação da Entidade
- 2- Eleição e Posse da primeira diretoria

A diretoria atual agradece pela presença de todos

Pato Branco, 28 de agosto de 2019.

Franciele Vonsoski Gondarski
CPF: 061.695.489-16

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 15/2019.
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO-PR, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2019. Nova Data de Licitação: Dia 17 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGÃO - CHOPINZINHO-PR. Valor máximo: R\$ 42.221,31. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00h às 13:00h/17:30 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-9614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO–REPUBLICAÇÃO–TOMADA DE PREÇOS–EDITAL Nº 15/2019

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2019. Nova Data da Licitação: Dia 17 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR. Valor máximo: R\$ 42.221,31. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br–Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod310093

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A75D3341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP - EDITAL 15-2019 - MATERIAIS E SERVIÇOS REDE ENERGIA LAGOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 15/2019
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2019. Nova Data da Licitação: Dia 17 de setembro de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR. Valor máximo: R\$ 42.221,31. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C539B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PE 84/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 29/08/2019
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “INCLUSÃO DIGITAL – APAE”.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 30 de agosto de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:56E92951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO - 252-2019 - DAICIR PAGLIARI

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 252/2019 – Locatário: Município de Chopinzinho. LOCADOR: Daicir Pagliari, CPF 502.190.579-15. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato 252/2019, Origem: Dispensa de Licitação nº 31/2019. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 26/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daicir Pagliari, LOCADOR.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4498507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 384-2017 - POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA

Espécie: Extrato de Rescisão Amigável do Contrato nº 384/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº

384/2017. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2017. Fundamento Legal: Artigo 79, II da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 26/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR e Valmir Carlos Biesek pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CA61721A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 309-2017 - POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA EPP

Espécie: Extrato de Rescisão Amigável do Contrato nº 309/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 309/2017. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2017. Fundamento Legal: Artigo 79, II da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 26/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR e Valmir Carlos Biesek pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2EBDAA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 219-2016 - POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA

Espécie: Extrato de Rescisão Amigável do Contrato nº 219/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 219/2016. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2016. Fundamento Legal: Artigo 79, II da Lei Federal no. 8.666/93. Data da assinatura: 26/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito de Chopinzinho-PR e Valmir Carlos Biesek pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ACA7B68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 062/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador MAURÍCIO FORTUNATO DA PAIXÃO para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Curso de Capacitação sobre Temas atuais da Administração Pública, evento realizado pela Uvepar – União de Vereadores do Paraná, que acontecerá no Auditório Montecatini, localizado na Av. República Argentina, 1700, Foz do Iguaçu – PR, nos dias 04 a 06 de setembro de 2019.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 26 de agosto de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 39/2019.	VALIDADE: 19/08/2020
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.

ENDEREÇO:

Rua Lidio Oltramari, 1628, Sala 11, Parque Tecnológico, Bairro Fraron.

CEP: 85.503-381

CIDADE: Pato Branco - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 15/12/2017

CNPJ: 29.275.840/0001-49

Junta Comercial: 41208710756

Última alteração: 20181273144

Data: 09/05/2018

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 133

Agência: 1026

Conta: 8.613-4

Fone: (46) 2604 - 0686

Email: ch4energia.engenharia@gmail.com

DIRIGENTES OU SOCIOS

DOUGLAS AGUSTINI

CPF nº 088.475.309-38 RG nº 12.852.486-0 SSP PR

MARCELO DALTOE BERGAMINI

CPF nº 044.396.069-03 RG nº 8.076.876-1 SESPPR

DEIVERSON LUIZ TABORDA

CPF nº 072.510.319-14 RG nº 10.111.392-2 SSP PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de material elétrico; Serviços de engenharia; Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; Comercio varejista de materiais hidraulicos; Obras de alvenaria; Montagem de estruturas metálicas; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 19 de Agosto de 2019.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores






Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 39/2019.	VALIDADE: 19/08/2020
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.

ENDEREÇO:

Rua Lidio Oltramari, 1628, Sala 11, Parque Tecnológico, Bairro Fraron.

CEP: 85.503-381

CIDADE: Pato Branco - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 15/12/2017

CNPJ: 29.275.840/0001-49

Junta Comercial: 41208710756

Ultima alteração: 20181273144

Data: 09/05/2018

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 133

Agência: 1026

Conta: 8.613-4

Fone: (46) 2604 - 0686

Email: ch4energia.engenharia@gmail.com

DIRIGENTES OU SOCIOS

DOUGLAS AGUSTINI

CPF nº 088.475.309-38 RG nº 12.852.486-0 SSP PR

MARCELO DALTOE BERGAMINI CPF nº 044.396.069-03 RG nº 8.076.876-1 SESPPR

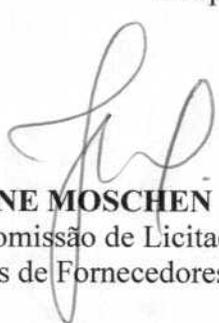
DEIVERSON LUIZ TABORDA CPF nº 072.510.319-14 RG nº 10.111.392-2 SSP PR

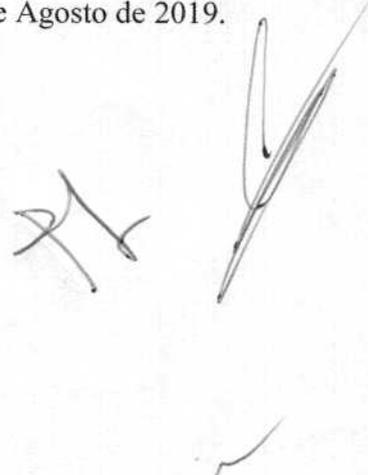
RAMO DE ATIVIDADE:

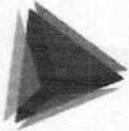
Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de material elétrico; Serviços de engenharia; Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; Comercio varejista de materiais hidraulicos; Obras de alvenaria; Montagem de estruturas metálicas; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 19 de Agosto de 2019.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

326
m

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	29275840000149
Nome	CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29275840000149!

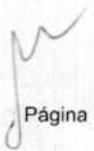


Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/09/2019 às 13:43) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 29.275.840/0001-49.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D6D.4698.6CF5.8584





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.
CNPJ: 29.275.840/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:59 do dia 04/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2019.

Código de controle da certidão: **C46B.09C4.6EE2.5594**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

329

m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020530949-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.275.840/0001-49**
Nome: **CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

m



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

330

mr

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF...: 29.275.840/0001-49
ENDEREÇO...: 908 LIDIO OLTRAMARI - 1628 FRARON
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

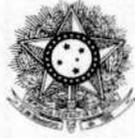
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 02/09/2019. ✓
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0040114/2019
Código de autenticidade da certidão: 491778578491778

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the initials 'HH'.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.275.840/0001-49

Certidão nº: 182126232/2019

Expedição: 02/09/2019, às 11:38:05

Validade: 28/02/2020 \simeq 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.275.840/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



332

m

ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA
COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

RAZÃO SOCIAL: **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME**
CNPJ: **29.275.840/0001-49**
ENDEREÇO: **Rua Lidio Oltramari, nº 1628 – Bairro Fraron**

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos a senhora LETIANE DE SOUZA portador da Cédula de Identidade nº 12.530.041-3 e CPF nº 082.947.319-00, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 15/2019, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

29.275.840/0001-49**CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA****RUA LÍDIO OLTRAMARI, 1628****ANEXO PARQUE TECNOLÓGICO SALA 11****FRARON - CEP 85503-381****▮ PATO BRANCO****▮ PR**

DEIVERSON L. TABORDA.
ADMINISTRADOR/ENGº ELETRICISTA.
RG:10.111.392-2 SESP CPF:072.510.319-14
Crea:177414/D

Pato Branco, 03 de Setembro de 2019.



mm

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA
COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

RAZÃO SOCIAL: **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.**
CNPJ: **29.275.840/0001-49**
ENDEREÇO: **Rua Lídio Oltramari, nº 1628 – Bairro Fraron**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 15/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

29.275.840/0001-49
CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
RUA LÍDIO OLTRAMARI, 1628
ANEXO PARQUE TECNOLÓGICO SALA 11
FRARON - CEP 85503-381
PATO BRANCO

Pato Branco, 03 de Setembro de 2019.

[Handwritten signature]

DEIVERSON L. TABORDA.
ADMINISTRADOR/ENGº ELETRICISTA.
RG:10.111.392-2 SESP CPF:072.510.319-14
Crea:177414/D

[Handwritten signature]



334

mr

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

O representante da **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME** Sr. **DEIVERSON L. TABORDA**, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

PATO BRANCO, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DEIVERSON L. TABORDA.
ADMINISTRADOR/ENGº ELETRICISTA.
RG:10.111.392-2 SESP CPF:072.510.319-14
Crea:177414/D

29.275.840/0001-49
CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
RUA LÍDIO OLTRAMARI, 1628
ANEXO PARQUE TECNOLÓGICO SALA 11
FRARON - CEP 85503-381
PATO BRANCO - PR



h

ANEXO VII

AO
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

DECLARAÇÃO

CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME, CNPJ nº **29.275.840/0001-49**, sediada na **RUA LÍDIO OLTRAMARI, Nº1628, BAIRRO FRARON – PATO BRANCO –PR**, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

PATO BRANCO, 03 DE SETEMBRO DE 2019.



DEIVERSON L. TABORDA.
 ADMINISTRADOR/ENGº ELETRICISTA.
 RG:10.111.392-2 SESP CPF:072.510.319-14
 Crea:177414/D

29.275.840/0001-49
CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
 RUA LÍDIO OLTRAMARI, 1628
 ANEXO PARQUE TECNOLÓGICO SALA 11
 FRARON - CEP 85503-381
PATO BRANCO - PR







336
m

ANEXO X

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.275.840/0001-49, com sede à Rua **LÍDIO OLTRAMARI**, nº 1628, no Município **PATO BRANCO**, Estado PR, neste ato representada pelo Sr **DEIVERSON L. TABORDA**, portador(a) da carteira de identidade RG nº **10.111.392-2** e inscrito(a) no CPF sob nº **072.510.319-14**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou

legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA** nº **15/2019**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.



Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Pato Branco, 03 de Setembro de 2019.

29.275.840/0001-49
 CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
 RUA LÍDIO OLTRAMARI, 1628
 ANEXO PARQUE TECNOLÓGICO SALA 11
 FRARON - CEP 85503-381
 PATO BRANCO - PR

DEIVERSON L. TABORDA.
 ADMINISTRADOR/ENG° ELETRICISTA.
 RG:10.111.392-2 SESP CPF:072.510.319-14
 Crea:177414/D



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

338

m

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 115283/2019

Validade: 25/02/2020

Razão Social: CH4 SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA

CNPJ: 29275840000149

Num. Registro: 66410

Registrada desde : 23/05/2018

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA LIDIO OLTRAMARI, 1628 PARQUE TECNOLÓGICO FRARON

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85503381

Objetivo Social:

instalação e manutenção elétrica; comércio varejista de material elétrico; serviços de engenharia; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; comércio varejista de materiais hidráulicos; obras de alvenaria; montagem de estruturas metálicas; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JULIANO DE MIRANDA

Carteira: PR-152725/D Data de Expedição: 22/03/2016

Desde: 23/05/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - ROMES AGUSTINI TANNOUS CHALLOUTS

Carteira: PR-168242/D Data de Expedição: 07/03/2018

Desde: 23/05/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

3 - BRUNA SAARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Carteira: PR-170277/D Data de Expedição: 14/05/2018

Desde: 13/11/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

339

m

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 318378/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/08/2019 16:52:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Declaramos que o responsável técnico pelo serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr: **ROMES AGUSTINI TANNOUS CHALLOUTS**, Engenheiro Eletricista, CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº **CREA-PR168242/D**

Declaramos, outrossim, que o(s) responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro de colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

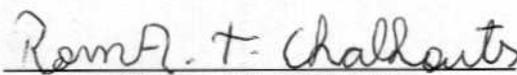
29.275.840/0001-49

CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
RUA LÍDIO OLTRAMARI, 1628
ANEXO PARQUE TECNOLÓGICO SALA 11
FRARON - CEP 85503-381
PATO BRANCO

Pato Branco, 03 de Setembro de 2019.


PR **DEIVERSON L. TABORDA.**
ADMINISTRADOR/ENGº ELETRICISTA.
RG:10.111.392-2 SESP CPF:072.510.319-14
Crea:177414/D

Romes A. T. Challouts
Eng.º Eletricista
CREA-PR 168242/D


Romes A.T. Challouts
ENGº ELETRICISTA.
Crea: 168248/D

mi



ANEXO IX

AO
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
 INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA
 COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.275.840/0001-49, é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 15/2019, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Pato Branco, 03 de Setembro de 2019.

DEIVERSON L. TABORDA.
 ADMINISTRADOR/ENGº ELETRICISTA.
 RG:10.111.392-2 SESP CPF:072.810.319-14
 Crea:177414/D

VALDEMIR LUIZ BIAVA
 CPF Nº 604.339.149-04
 CRC Nº 33.56103PR

29.275.840/0001-49
CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
 RUA LÍDIO OLTRAMARI, 1628
 ANEXO PARQUE TECNOLÓGICO SALA 11
 FRARON - CEP 85503-381
PATO BRANCO - PR



342

m

ANEXO V

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA
COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

RAZÃO SOCIAL: **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA- ME**
CNPJ: **29.275.840/0001-49**
ENDEREÇO: **Rua Lídio Oltramari, nº 1628 – Bairro Fraron**

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 15/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

29.275.840/0001-49**CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA****RUA LÍDIO OLTRAMARI, 1628****ANEXO PARQUE TECNOLÓGICO SALA 11****FRARON - CEP 85503-381****PATO BRANCO****PATO BRANCO, 03 DE SETEMBRO DE 2019.****PR**

DEIVERSON L. TABORDA.
ADMINISTRADOR/ENGº ELETRICISTA.
RG:10.111.392-2 SESP CPF:072.510.319-14
Crea:177414/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2016	VALIDADE: 31/12/2019
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

Data da Constituição: 17/09/2004 Junta Comercial: 20106562690 Data: 08/07/2010	CNPJ.: 07.005.073/0001-15 INSC. ESTADUAL: 90318955-00
FONE: (46) 3242-3038	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:		
ANTÔNIO LUZZA	CPF Nº 487.018.409-59	RG 3.596.044-9 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
 Comércio varejista de material elétrico; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de móveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reprodução de software em qualquer suporte; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Serviços de engenharia; construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Obras de terraplenagem; Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades paisagísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR
Confere com o original.

Assinatura

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07005073000115

LIMPAR

Data da consulta: 12/09/2019 15:20:20

Data da última atualização: 12/09/2019 12:00:07

Tabela de dados

IMPRIMIR

BAIXAR

REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEL DE SANÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

PAGINAÇÃO COMPLETA

Visualização gráfica

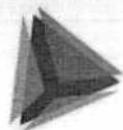
Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado e clique no botão "Gerar Gráfico".

344

345

m



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="07005073000115"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07005073000115!

[Handwritten signature]

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/09/2019 às 15:21) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.005.073/0001-15.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D7A.8CAD.0C2E.2493



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2019 a 06/10/2019

Certificação Número: 2019090701312555727565

Informação obtida em 12/09/2019 15:28:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

348

m

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:49:30 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2020.

Código de controle da certidão: **2036.EA51.8491.2B2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020603026-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**
Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

350
mj

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 164607
Nome.....: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4325
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 12/09/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2019/5045
Código de autenticidade da certidão: 195412340195412

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12 de Setembro de 2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.005.073/0001-15

Certidão n°: 183533082/2019

Expedição: 12/09/2019, às 15:32:23

Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.005.073/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



352
m

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ao
Município De Chopinzinho Comissão De Licitação
Referente: Tomada De Preços N° 15/2019
Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Materiais Elétricos E Instalação/Implantação De Rede De Energia Elétrica Na Área De Invasão Na Comunidade Do Lagoão – Chopinzinho/Pr.

RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**
CNPJ: 07.005.073/0001-15
ENDEREÇO: Rua 14 De Dezembro, N°4325, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital n° 15/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 12 de setembro de 2019.

07.005.073/0001-15
**Antoniale Materiais
Elétricos - EPP**
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ N° 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF N° 487.018.409-59
RG N° 3.596.044-9
ADMINISTRADOR



Município de Chopinzinho

353

mi

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.brTelefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 15/2019

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 15/2019 referente a Instalação/Implantação de rede de energia elétrica na comunidade do Lagoão, que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede em Chopinzinho - PR, representada por Antonio Luzza, CPF 487.018.409-59 participou da Visita Técnica realizada em 12/09/2019, no local onde serão realizados os serviços/obras constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 12 de setembro de 2019.


Eng. Christiano Dossa Silvestri
CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Antoniale Materiais Elétricos Eireli







354
m

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ao
Município De Chopinzinho Comissão De Licitação
Referente: Tomada De Preços N° 15/2019
Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Materiais Elétricos E Instalação/Implantação
De Rede De Energia Elétrica Na Área De Invasão Na Comunidade Do Lagoão – Chopinzinho/Pr.

ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ nº **07.005.073/0001-15**, sediada Rua 14 De Dezembro, N°4325, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho – PR declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 12 de setembro de 2019.

07.005.073/0001-15

**Antonale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro

85560-000

CHOPINZINHO - PR


ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ N° 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF N° 487.018.409-59

RG N° 3.596.044-9

ADMINISTRADOR



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDACÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ao

Município De Chopinzinho Comissão De Licitação

Referente: Tomada De Preços Nº 15/2019

Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Materiais Elétricos E Instalação/Implantação De Rede De Energia Elétrica Na Área De Invasão Na Comunidade Do Lagoão – Chopinzinho/Pr.

A **ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **07.005.073/0001-15**, com sede à Rua 14 De Dezembro, centro, nº 4325, no Município Chopinzinho, Estado PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG nº **3.596.044-9** e inscrito no CPF sob nº **487.018.409-59**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do

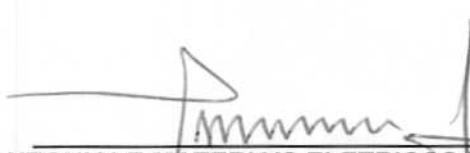
Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de preço Nº15/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 12 de setembro de 2019.


ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR






CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

358

m

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 122056/2019

Validade: 13/10/2019

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 07005073000115

Num. Registro: 59693

Registrada desde : 22/09/2015

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista de mangas, mangueiras, canos; Comércio varejista de móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Reprodução de software em qualquer suporte.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade técnica circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

Carteira: PR-162714/D Data de Expedição: 23/06/2017

Desde: 09/11/2018 Carga Horária: 2: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Quadro(s) Técnico(s):

1 - MAURICIO LUIZ ZANELLA

Carteira: PR-128497/D Data de Expedição: 26/12/2012

Desde: 03/07/2018

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 333789/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/09/2019 08:48:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Contratantes



TRT



Certidões



Protocolos



Financeiro



Ferramentas



ANTONIO LUZZA
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Sair

Acesso expira em 11/02/19 15:35:29 : 01:58:51

Certidão 1347379/2019

ACOMPANHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO

Processo de Solicitação de certidão concluído

Trâmites atendidos

Nenhum trâmite foi completado

Trâmites restantes

Documentos atendidos

Nenhum documento foi aceito.

Documentos restantes

DETALHES DO PROFISSIONAL

Registro Nacional: CFT-BR nº 170404505-3
Processo de Registro:
Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)
Situação do Registro: ATIVO
CPF: 487.018.409-59
Nome: ANTONIO LUZZA
Títulos: 0131230500 - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA Título
Principal
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
E-Mail: financeiroeletroluz2015@hotmail.com
Data de cadastro: 18/11/2018
Data de Registro: 01/12/2018
Sexo: Masculino
Nome do Pai: ORIDES LUIZ LUZZA
Nome da Mãe: TEREZA IONE GRANETTO
Data de Nascimento: 19/09/1962
Naturalidade: SAO JOAO
UF Naturalidade: PR
Nacionalidade: BRASILEIRA
Identidade: 35960449



Data de Expedição: 19/02/1982
UF Expedição: BR
Orgão Expedidor: SSPPR
NIS (PIS/PASEP):
Estado Civil: Solteiro(a)
Tipo Sanguíneo: NC
Fator RH: NC
Título Eleitor: 033927950620
Zona Eleitoral: 103
Seção Eleitoral: 0003
UF Eleitoral: PR
Município Eleitoral: CHOPINZINHO
Necessidades Especiais: Nenhuma
Celular:
Homepage:
Observação:
Inspetoria: Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04
Entidades de Classe:

Ocultar informações

Impressão de Carteira

ENDEREÇO

RUA RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO - CHOPINZINHO/PR - CEP: 85560000

DETALHES DA CERTIDÃO

Situação da Certidão: Certidão completa e dentro do prazo de validade
Número: 1347379
Ano: 2019
Data de Solicitação: 11/02/2019
Validade: 11/02/2019 - 31/03/2019
Data de Emissão: 11/02/2019
Tipo da Certidão: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Descrição: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Imprimir certidão

LEIS

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

DESCRIÇÃO

Lei Nº 13639 de 26 de Março de 2018

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

DESCRIÇÃO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a validade em todo território nacional.

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (0)

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

EMPRESA

CNPJ

TIPO RESPONSABILIDADE

Não foram encontrados registros

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Primeiro Anterior Seguinte Último

IMPRESSÕES

Mostrar 10 registros

Buscar:

Relatório

DATA

HORA

Não foram encontrados registros

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Primeiro Anterior Seguinte Último

ARQUIVOS

Sistema de Informações Técnicas e Administrativas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais - SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o S.R.: ANTONIO LUZZA, CFT-BR nº 170404505-3.

Declaramos, outrossim, que o responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao nosso quadro de colaboradores.

(Entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame)

Chopinzinho – PR, 12 de setembro de 2019.

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro

85600-000 CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MAT. ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4325

Centro

85600-000 CHOPINZINHO - PR

ANTONIO LUZZA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CTF-BR Nº 170404505-3

362
m

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20183397711 em 01/08/2018, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

Folha 2

e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº 85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

364

mi
Folha 3

29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 07.005.073/0001-15

NIRE Nº 41600727436

Folha 4

,informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletricista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

365
m
T
A

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

366

Folha 5 *mi*

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

367

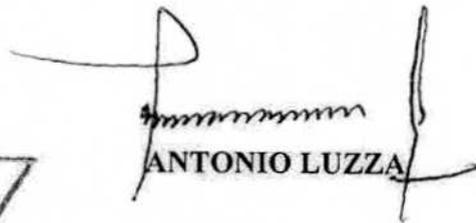
hr

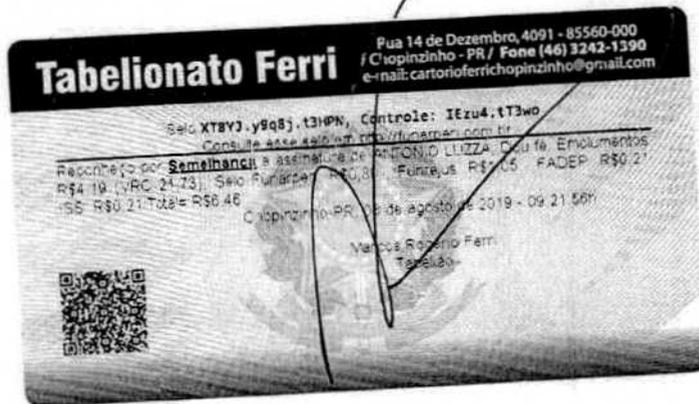
Folha 6

É por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco - PR, 07 de Agosto de 2019.

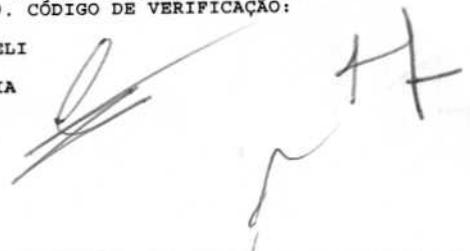
TABELIONATO FERRI


ANTONIO LUZZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2019 14:09 SOB Nº 20194608883.
PROTOCOLO: 194608883 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903725863. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



h

363
m

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais
 Carteira de Identidade Profissional

CRT 04

CFTI
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Nome
 ANTONIO LUZZA

Data de Registro
 03/02/2003

Título Profissional
 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
 1794942053

Data de Emissão
 30/01/2010

VALIDO SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

conferir com o original.
17/09/19

Micheli
Assinatura

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais
 Carteira de Identidade Profissional

CRT 04

Nome
 ANTONIO LUZZA

Filiação
 TEREZA IONE GRANETTO
 ORDES LUIZ LUZZA

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
19/09/1982	487.019.409-50	3500448	BRASILEIRA

Wilson Wanderlei Vieira
 Presidente do CFT

VÁLIDO SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

Confere com o original.
17/10/2019
 m. hili
 Assinatura

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Município De Chopinzinho Comissão De Licitação
Referente: Tomada De Preços Nº 15/2019
Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Materiais Elétricos E Instalação/Implantação
De Rede De Energia Elétrica Na Área De Invasão Na Comunidade Do Lagoão – Chopinzinho/Pr.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15**, é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 15/2019, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

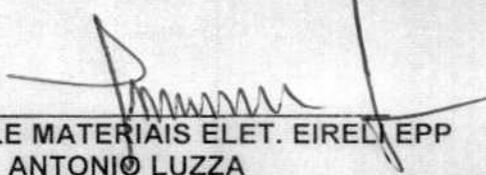
Chopinzinho – PR, 12 de setembro de 2019.

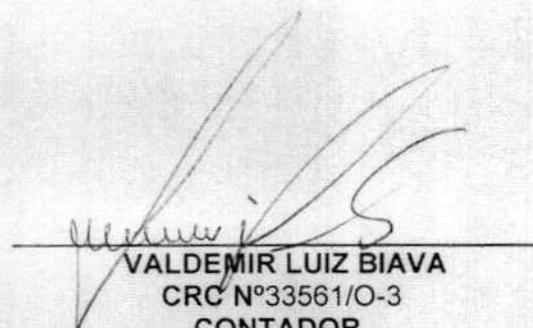
07.005.073/0001-15

**Antonale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro

85000-000 CHOPINZINHO - PR


ANTONIALE MATERIAS ELET. EIRELI EPP
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR


VALDEMIR LUIZ BIAVA
CRC Nº33561/O-3
CONTADOR



371
m

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

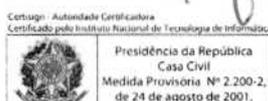
Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0072743-6	07.005.073/0001-15	17/09/2004	17/09/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias; 4618-4/99 - Representantes comerciais e agentes do comércio; 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de material de construção e ferragens; 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos, máquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; 25926-02 - A fabricação de artefatos de treilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de treilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comércio de produtos e de máquinas e equipamentos de jardinagem máquinas e equipamentos de panificação e máquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para máquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrécista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 195415400 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 13/09/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001/99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI				
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0072743-6		CNPJ 07.005.073/0001-15		
<u>Titular</u> <u>Nome/CPF</u> ANTONIO LUZZA 487.018.409-59		<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 17/09/2004	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/08/2019 Ato: ALTERAÇÃO			Número: 20194608883	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/541540-0

CURITIBA - PR, 13 de setembro de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

373

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

mr

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201909101420159600944

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 10 de setembro de 2019.

Confere com o original.
17/09/19

Micheli
Assinatura

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



374
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 15/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2019.

Empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15


Antonio Luzza
RG: 3.596.044-9 SSP/PR



375

m

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

ANEXO VIII

PROPOSTA

FORNECEDOR: ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP	
ENDEREÇO: Rua 14 De Dezembro, Nº4325, centro, CEP 85.560-000	
CIDADE: Chopininho - PR	TELEFONE: (46)3242-3038
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO LUZZA	
CNPJ: 07.005.073/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90318955-00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	2,00	244,00
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	2,50	100,00
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	10,00	50,00
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	9,00	18,00
5	1857	M	Cabo Duplex 16 mm	2,99	5.552,43
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm	9,70	8.526,30
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	24,28	2.937,88
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	6,65	1.622,60
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	9,50	608,00
10	131	Unid.	Isolador Pimentão	6,10	799,10
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	2.267,69	2.267,69
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	1.930,00	1.930,00
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	5,00	10,00
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	75,00	4.950,00
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	336,00	672,00
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	5,50	11,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS - R\$				30.299,00	

17	01	Execução Serviço	<p>Implantação/instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão:</p> <ul style="list-style-type: none"> - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais; - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. <p>Conforme especificações:</p>	
----	----	------------------	--	--

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.
Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.
Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.
Número de residências: 18.
Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;
Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;
Colocação/instalação de 17 postes;
Colocação/instalação de 739 metros de cabos.
Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.
Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

XX

Am f

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.
 Padrão trifásico 3x70A.
 Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.
 Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;
 Número de residências: 17.
 Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;
 Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;
 Colocação/instalação de 28 postes;
 Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.
 Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.
 Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.



m

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.

Padrão trifásico 3x100A.

Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.

Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;

Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;

E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.

Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 25 postes;

Sendo:

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20



379

m

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolação do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$	11.900,00
VALOR TOTAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) R\$ 42.199,00				

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de Conselhos, taxas de responsabilidade técnica, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: **60 dias (Sessenta dias).**

Chopininho – PR, 12 de setembro de 2019.

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG Nº 3.596.044-9

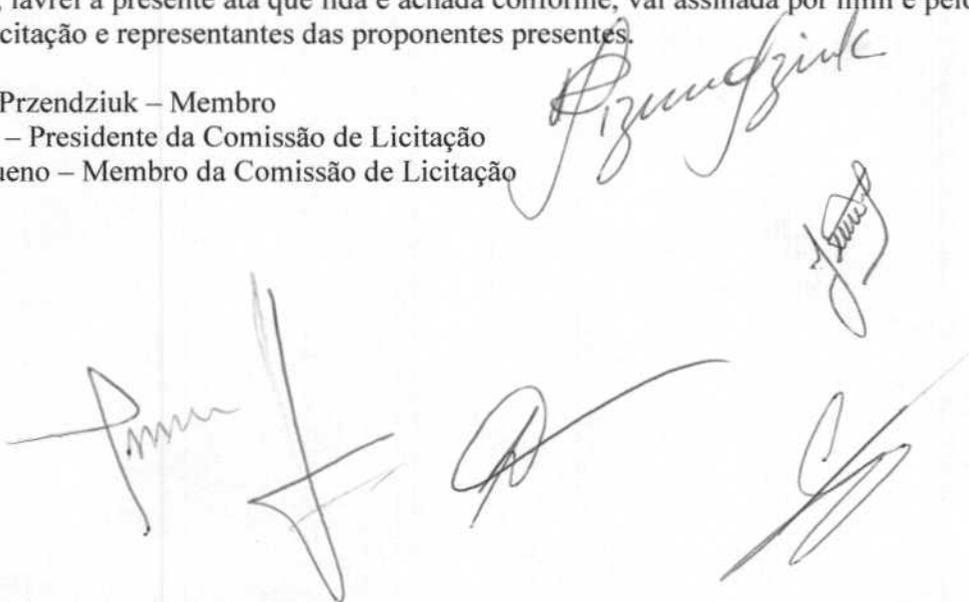
ADMINISTRADOR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Moschen e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e João de Souza Bueno, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 15/2019. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, CNPJ nº 29.275.840/0001-49, representada pela Senhora Letiane de Souza RG nº 12.530.041-3 SSP/PR. ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, representada pelo Senhor Antonio Luzzi RG nº 3.596.044-9 SSP/PR. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que a Empresa, ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP está devidamente Habilitada e encontram-se enquadradas como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. A empresa CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA foi inabilitada pelo descumprimento do item 7.1 alíneas “b”, “e” e “p.1”. Na sequência foram devolvidos os envelopes de propostas de preços das empresas inabilitadas. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo os Termos de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas lendo-se em voz alta os preços globais propostos. ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, R\$ 42.199,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e nove reais). A comissão concedeu então prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões ficando igualmente intimadas as demais representantes para apresentação das contrarrazões em igual prazo. Na sequência a presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambuzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Josiane Moschen – Presidente da Comissão de Licitação
João de Souza Bueno – Membro da Comissão de Licitação



381

mm

ENVELOPE I (Habilitação)
PROponente: CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.
CNPJ: 29.275.840/0001-49
TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 15/2019

a) ENVELOPE I (HABILITAÇÃO)

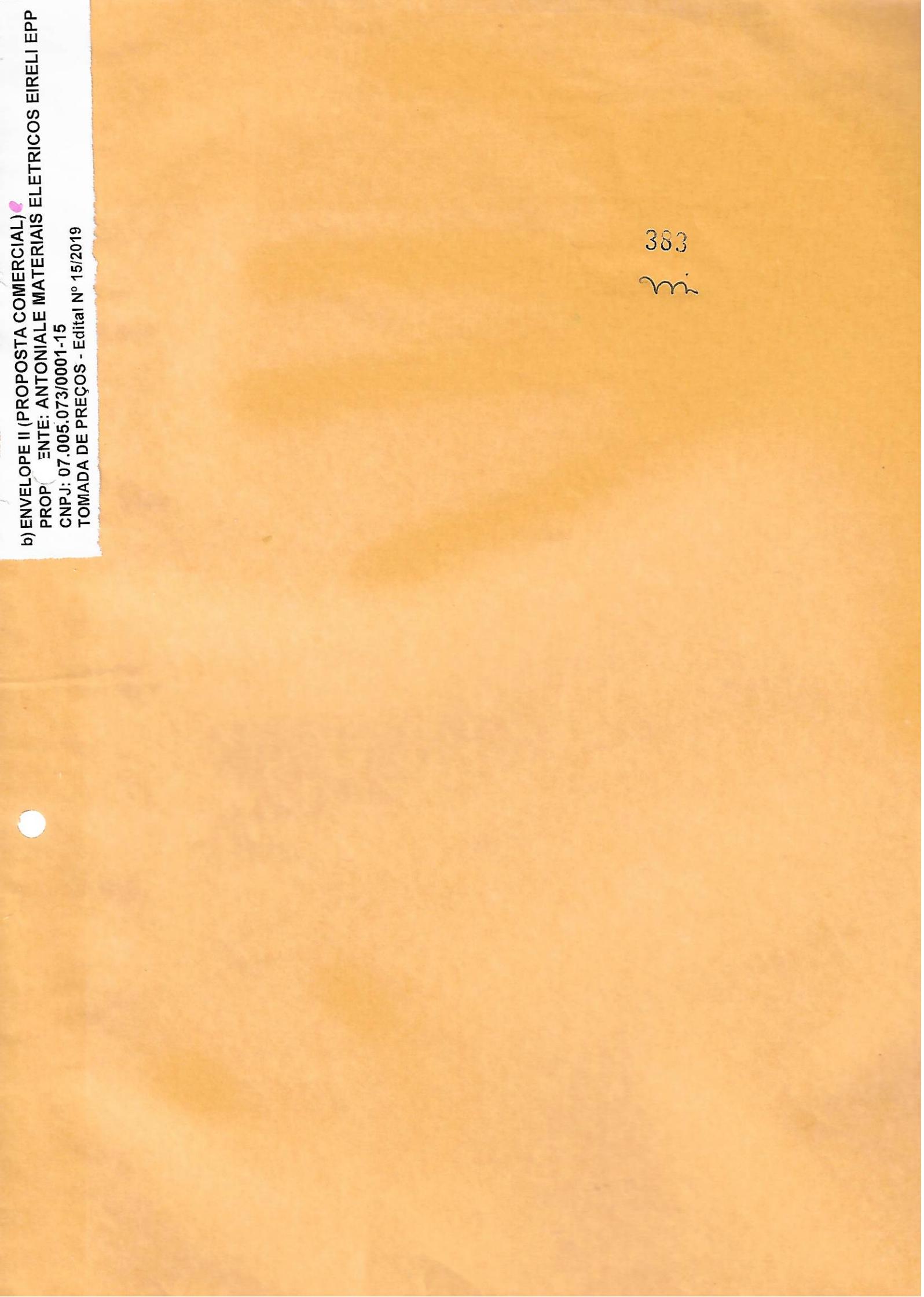
PROF VENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

TOMADA DE PREÇOS - Edital N° 15/2019

382

m



b) ENVELOPE II (PROPOSTA COMERCIAL)
PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15
TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 15/2019

383
m.

mr

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

João de Souza Bueno

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

385

m

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	42.199,00

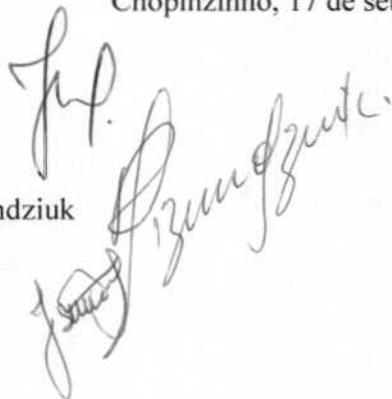
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

João de Souza Bueno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen

membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk

João de Souza Bueno

Cod311595

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	42.199,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 17 de setembro de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
João de Souza Bueno

Cod311596

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Concedente

**CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE
DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS**
Proponente

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:3AD20ECD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019 – ID Nº 076**

LICITAÇÃO Nº 006/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
– Menor Preço
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ADÃO LOPES DE ANDRADE – ME - CNPJ nº 84.900.356/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS RADIAL 195/60/R15, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2019.

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:3B00FE4B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019**
Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE ENGENHARIA, OUVIDORIA E LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R\$ 6.970,00 (Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais), em favor de **RENATO TOMADON - CNPJ: 19.788.517/0001-15**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 17 de Setembro de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:54F3394D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO
PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL CADASTRO ÚNICO**

CADASTRO ÚNICO INFORMA
A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL e através do ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL (<http://www.cerroazul.pr.gov.br/transparencia>)

MDS (INFORME 439/2014)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CB670632

**SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO
PARANÁ CADASTRO ÚNICO – CRAS LISTA DE
BENEFICÍOS SEM SAQUE COMPARECER AO CRAS COM
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES,
CARTÃO OU COMPROVANTE DE RECADASTRO E TALÃO
DE LUZ 20**

NIS RESP	NOME RESPONSÁVEL
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ
20019333557	LEIDIANE SOFIA TIBLIER
20008492853	ADRIANA DE MOURA ROCHA
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN
12898608515	DILAIR DO CARMO RESTORF
16182687755	GRACIELE DE FRANCA DOS SANTOS
20012221192	JANETE COSTA
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO
16431070497	KETLEN KAROLAINE DE MATOS
12692878517	LUCAS ALVES PEREIRA
20020694924	MARLI APARECIDA DE MATOS MARTINS
20021618091	RENATA RIBEIRO DOS SANTOS
16587515313	SUELI GONCALVES DE OLIVEIRA FARIA
20003048491	SUZIELI SOARES DOS SANTOS

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:952F7478

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2019**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência. Considerando o Aviso de Licitação, publicado no Diário do Sudoeste, publicações legais, na data de 11/09/2019, Edição n.º 7470. Resolve: RETIFICAR a data de abertura, no seguinte aspecto: Onde se lê “fará realizar no dia 23/09/2019, às 09:00 horas”, leia-se “fará realizar no dia **30/09/2019**, às 09:00 horas”.

CACILDA APARECIDA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E7A7181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 15/2019**

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2019
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 15/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B23AE889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 15/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	42.199,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:397260C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 88-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 88/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 88/2019, de 16/08/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
Ass. Metr.de Ofic.de Arb.Futebol de Salão Sud.Pr	287.405,00
TOTAL HOMOLOGADO	287.405,00

Que apresentou o Menor Preço por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/09/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E9E3D822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PREGÃO 88-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 88/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da ARP será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; Elementos de despesas: 900/F000, 901/F504. GESTOR: Fernando Misturini. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 361/2019 – Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, Valor Total estimado R\$ 287.405,00.

Chopinzinho-PR, 12 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BD90C70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 85-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 85/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 85/2019, de 15/08/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	4.205,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.205,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4952CED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO - PREGÃO 85-2019

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 85/2019. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 588. Data da assinatura: 05/09/2019. Vigência: 12 meses. Contratante:



Município de Chopinzinho

390

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 15/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

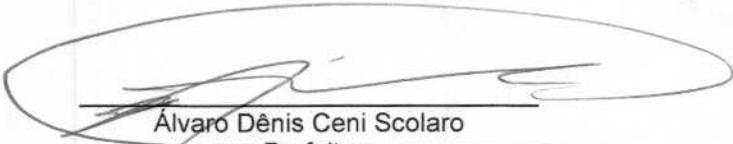
Empresas	Valor Total – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	42.199,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 26/09/19


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 384/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda – Epp. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR. Valor Total R\$ 42.199,00 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais). Elementos de Despesa: 703/F507 / 1346/F507. Origem: Tomada de Preços nº 15/2019. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 26/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

392/L

CONTRATO Nº 384/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4.325, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, telefone (46) 3242-3038 e e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor Antônio Luzza, CPF nº 487.018.409-59 e RG nº 3.596.044-9 SSP/PR, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 15/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR.

OBRA - MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	122	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	2,00	244,00
2	40	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	2,50	100,00
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	10,00	50,00
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	9,00	18,00
5	1857	M	Cabo Duplex 16 mm	2,99	5.552,43
6	879	M	Cabo Quadruplex 25 mm	9,70	8.526,30
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	24,28	2.937,88
8	244	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	6,65	1.622,60
9	64	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	9,50	608,00
10	131	Unid.	Isolador Pimentão	6,10	799,10
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	2.267,69	2.267,69
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	1.930,00	1.930,00
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	5,00	10,00
14	66	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	75,00	4.950,00
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	336,00	672,00
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	5,50	11,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS - R\$				30.299,00	
17	01	Execução Serviço	Implantação/Instalação completa de toda a rede de energia elétrica na localidade do Lagoão: - perfuração das covas para colocação dos postes; - fabricação de sapatas com fornecimento de todo o material necessário a sua fabricação (cimento, pedra, areia, ferro 1/4), sendo o tamanho mínimo das sapatas: 30x30 cm de base, 40 cm de profundidade; - colocação/instalação de todos os postes, para a rede primária, secundária e de ramais;		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"> - remanejamento de dois postes PM 200 7.20; - colocação/instalação da rede de cabeamento primária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento secundária; - colocação/instalação de toda a rede de cabeamento dos ramais, instalação/fixação nas residências, e execução da conexão com a rede interna das residências. <p>Conforme especificações:</p>
--	--	--	---

BLOCO 1:

Especificações do terreno: área 100% formada por laje.

Padrão já existente (colocado), somente interligar.

Rede secundária: 6 postes, 110 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 11 postes, 629 metros de cabeamento.

Número de residências: 18.

Perfuração de 17 covas para colocação dos postes;

Fabricação de 17 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;

Colocação/instalação de 17 postes;

Colocação/instalação de 739 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 6 postes, colocação/instalação de 110 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 11 postes, colocação/instalação de 629 metros de cabeamento – cabo duplex 16mm, instalação/fixação em 18 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 1				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	36	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede dos ramais: 18 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	6	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 6 postes.
5	629	M	Cabo Duplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 18 residências, 18 ramais.
6	110	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	72	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos dos ramais: 18 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	16	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo da rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 4 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	35	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 17 postes, 18 residências.
14	17	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 1: deverão ser colocados/instalados 17 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 2:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 70% formada por laje.

Padrão trifásico 3x70A.

Rede secundária: 15 postes, 351 metros de cabeamento.

Rede de ramais: 13 postes, 674 metros de cabeamento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Número de residências: 17.

Perfuração de 28 covas para colocação dos postes;
Fabricação de aproximadamente 20 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;
Colocação/instalação de 28 postes;
Colocação/instalação de 1025 metros de cabos.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes, colocação/instalação de 351 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 13 postes, colocação/instalação de 674 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 17 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 2

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	34	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residência.
2	15	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 15 postes.
5	674	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 17 residências, 17 ramais.
6	351	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
8	68	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 17 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residência.
9	20	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 5 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	45	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 28 postes, 17 residências.
12	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x70 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 2.
14	28	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 28 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel.

BLOCO 3:

Especificações do terreno: área, aproximadamente 90% formada por laje.
Padrão trifásico 3x100A.
Rede primária: 4 postes (dois destes deverão ser remanejados), 121 metros de cabeamento.
Rede secundária: 19 postes (4 destes já estão colocados), 418 metros de cabeamento.
Rede de ramais: 6 postes, 554 metros de cabeamento;
Número de residências: 26.

Obs:

Há 2 postes PM 200 7.20, que deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos, para aproveitamento na rede primária;
E 4 postes que poderão permanecer onde estão colocados para aproveitamento na rede secundária;

Perfuração de 25 covas para colocação dos postes.
Fabricação de aproximadamente 23 sapatas de tamanho mínimo 30x30 cm de base e 40 cm de profundidade;
Colocação/instalação de 25 postes;
Sendo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rede primária, colocação/instalação de 4 postes (2 postes para serem remanejados) colocação/instalação de 118 metros de cabeamento – cabo quadruplex 70mm.

Rede secundária, colocação/instalação de 15 postes (19 postes no total há 4 postes colocados que poderão permanecer no local para aproveitamento), colocação/instalação de 418 metros de cabeamento – cabo quadruplex 25mm.

Rede de ramais, colocação/instalação 6 postes, colocação/instalação de 525 metros de cabeamento – cabo dúplex 16mm, instalação/fixação em 26 residências, e execução da conexão com a rede interna das mesmas.

Materiais Necessários – Bloco 3

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	
1	52	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 16mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 2 alças para cada ramal, 1 alça para fixar o ramal a rede secundária, 1 alça para fixar o ramal a residencia.
2	19	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 25mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede secundária: 19 postes (há 4 postes já colocados que deverão ser aproveitados para a rede).
3	5	Unid.	Alça Pré Formado para cabo 70mm	Para instalação/fixação dos cabos da rede primária: 5 postes.
4	2	Unid.	Armação REX 1x1	Para instalação/sustentação dos isolador tipo roldana, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas
5	554	M	Cabo Dúplex 16 mm	Para instalação e formação da rede dos ramais: 26 residências, 26 ramais.
6	418	M	Cabo Quadruplex 25 mm	Para instalação e formação da rede secundária.
7	121	M	Cabo Quadruplex 70mm	Para instalação e formação da rede primária.
8	104	Unid.	Conector Tapite Perfurante 10A 95 mm	Para instalação/fixação dos cabos das redes dos ramais: 26 ramais, 4 conectores para cada ramal, 2 conectores para fixar o ramal a rede secundária, 2 conectores para fixar o ramal a residencia.
9	28	Unid.	Conector Tapite Perfurante Grande	Para instalação/fixação do cabo rede secundária aos postes onde houver necessidade do corte do cabo: 7 cortes, 4 conectores para cada poste.
10	51	Unid.	Isolador Pimentão	Para instalação/isolamento dos cabos nas redes secundária e ramais, 1 para cada poste e 1 para cada residência: 25 postes, 26 residências.
11	1	Unid.	Padrão Trifásico 3x100 A	Para colocação/instalação, transmissão e leitura da energia da rede do Bloco 3
13	2	Unid.	Parafuso 5/8x7	Para instalação/fixação da Armação REX 1x1, nos postes Poste PM 200 7.20
14	21	Unid.	Poste de Eucalipto tratado 12x15 cm espessura, 5 m de altura	Para colocação/instalação/formação da rede secundária e ramais, do Bloco 2: deverão ser colocados/instalados 21 postes, em pontos estratégicos que deverão ser definidos pela empresa contratada, devendo-se observar a localização das residências, a rede não poderá passar por sobre as residências, conforme normas da Copel. Para a rede secundária a 4 postes colocados que poderão ser reaproveitados
15	2	Unid.	Poste PM 200 7.20	Para colocação/instalação/formação da rede primária, no Bloco 3: serão adquiridos somente 2 postes, 2 postes deverão ser remanejados, retirados de onde estão colocados e recolocados/instalados na divisa dos terrenos,
16	2	Unid.	Roldana de Porcelana 72x72	Para instalação/isolamento do cabo da rede primária, nos postes Poste PM 200 7.20: 2 postes, os postes que deverão ser remanejados já possuem a armação e as roldanas

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$ 11.900,00

[Handwritten signatures and marks]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) R\$

42.199,00

1.2 Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 15/2019, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 42.199,00 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal do contrato, pela Secretaria de Finanças.
- 2.3 A fiscalização procederá medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 2.4 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's ou outro.
- 2.5 Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 (703/F507), 05.02.257520009.2.013.3.3.90.30 (1346/F507).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 A Rede de Energia Elétrica deverá ser implantada/instalada na Localidade do Lagoão, na área de invasão no Terreno de Propriedade Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Chopinzinho – PR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente ao conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, do Projeto e Memorial Descritivo.
- 4.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas ABNT vigentes para construção civil.
- 4.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT OU OUTROS, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 As Notas de compra e serviço somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 5.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento e do serviço, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.5 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 São obrigações da Contratada:

- 6.2.1 Apresentar ART / RRT.
- 6.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.2.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.2.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 6.2.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 6.2.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.2.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.2.6 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 6.2.2.6.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
- 6.2.2.6.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
- 6.2.2.6.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
- 6.2.2.6.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.2.6.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6.2.2.6.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Edvaldo Correa de Andrade, Secretário de Administração:

7.1.1 Atribuições, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

7.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Christiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil – Secretaria de Administração, na sua ausência ao Sr. Ricardo Scandolaro – Técnico Agrícola – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

7.2.1 Atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

8.2 O prazo para a execução dos serviços e entrega da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.3 Por interesse do **Município de Chopinzinho**, o contrato poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

8.4 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

8.5 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governa-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

400

são contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

11.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

11.3 Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

14.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de setembro de 2019.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

401



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Antoniale Materiais Elétricos Ltda - Epp
Antônio Luzza - Representante Legal
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração
Gestor do Contrato

Christiano Dossa Silvestri - Engenheiro Civil
Fiscal da Obra

Ricardo Scandolara - Técnico Agrícola
Fiscal Substituto

Antônio Luzza
Responsável Técnico da Empresa
CTF-BR N° 170404505-3

Testemunhas



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Conversão da MPV nº 472, de 1994

Mensagem de veto

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

II - (Vetado).

.....

§ 4º (Vetado).

"Art. 5º

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem."

"Art. 6º

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes;

.....

c) (Vetado).

.....

XIII - imprensa oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis.

.....

"Art. 8º

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei."

"Art. 9º

§ 3º (Vetado).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2011

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Chopinzinho.

§ 1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º - O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º - Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.

Art. 7º - Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP nº 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

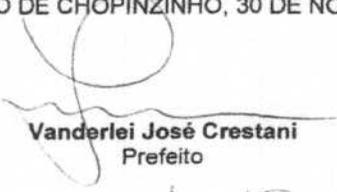
Art. 10 - O Município fica autorizado a contribuir para a AMSOP, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Delfo Martinelli
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 426 de 03/12/2011 Pg nº 03 - C

405



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Art. 2º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21.

"

III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal.

....."
 (NR)

"Art. 34.
"

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

....."
 (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º
"

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

....."
 (NR)

Art. 4º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

10.

406

.....

 VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, por meio de publicação na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, com a indicação do prazo mínimo de trinta dias para recebimento de sugestões, cujo termo final ocorrerá com, no mínimo, sete dias de antecedência em relação à data prevista para a publicação do edital; e

....."
 (NR)

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

15.

§

1º

.....

 I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e

....."
 (NR)

Art. 6º A exigência legal de publicação pela administração pública federal de seus atos em jornais impressos considera-se atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.9.2019

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item-Serviços, nº 15/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	42.199,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
Chopinzinho-PR, 26/09/19
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod312786

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 384/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda – Epp. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR. Valor Total R\$ 42.199,00 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais). Elementos de Despesa: 703/F507 / 1346/F507. Origem: Tomada de Preços nº 15/2019. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 26/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

Cod312788

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9950D970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONC 3 -2019 - CONCESSÃO DIR. REAL DE USO
IMÓVEL - L8, Q3, LOT. IND. (2)

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 3/2019
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 19 de novembro do ano de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 3/2019, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, sendo: Terreno localizado no Perímetro Urbano deste Município, Loteamento Industrial, denominado Lote nº 08, da Quadra nº 03, contendo 3.539,02m² sendo que destes tem-se 6532,71m² de Área de Preservação Permanente decorrente da confrontação com o Rio Chopinzinho e nascente e 1.569,76m² de mata nativa, contabilizando-se por fim UMA ÁREA UTIL DE 5.436,55m², exclusivo para a Instalação de Empresa para Atividade Industrial. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso. Oferta Mínima R\$ 201.893,86. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:83E017C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 15-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS nº 15/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 15/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	42.199,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 26/09/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B5D311D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 384-2019 - TP 15-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 384/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda – Epp. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA DE INVASÃO NA COMUNIDADE DO LAGOÃO – CHOPINZINHO/PR. Valor Total R\$ 42.199,00 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais). Elementos de Despesa: 703/F507 / 1346/F507. Origem: Tomada de Preços nº 15/2019. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 26/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:15FD62F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 102-2019 - RP SERVIÇOS PLOTAGEM DE
PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 102/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 17 de outubro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. Gênero: Serviços Técnicos. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 4.800,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FCE721C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 383-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 383/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Icavel Veiculos Ltda. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de empresa para revisão no veículo tipo Ônibus Placa BCW - 7C23. Valor total: R\$ 1.378,29. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (683) Fontes: 104. Data da assinatura: 24/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8426874C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 32-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº32/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ICAVEL VEICULOS LTDA	84.938.430/0001-49	R\$ 1.378,29

Conforme proposta. É a decisão.

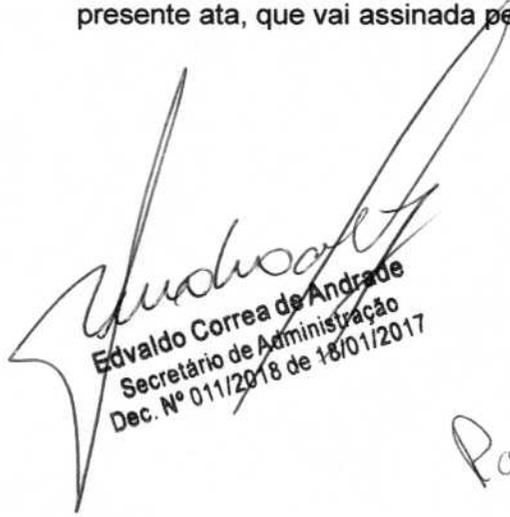
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 24 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:037531CA

ATA N.º 02/2019

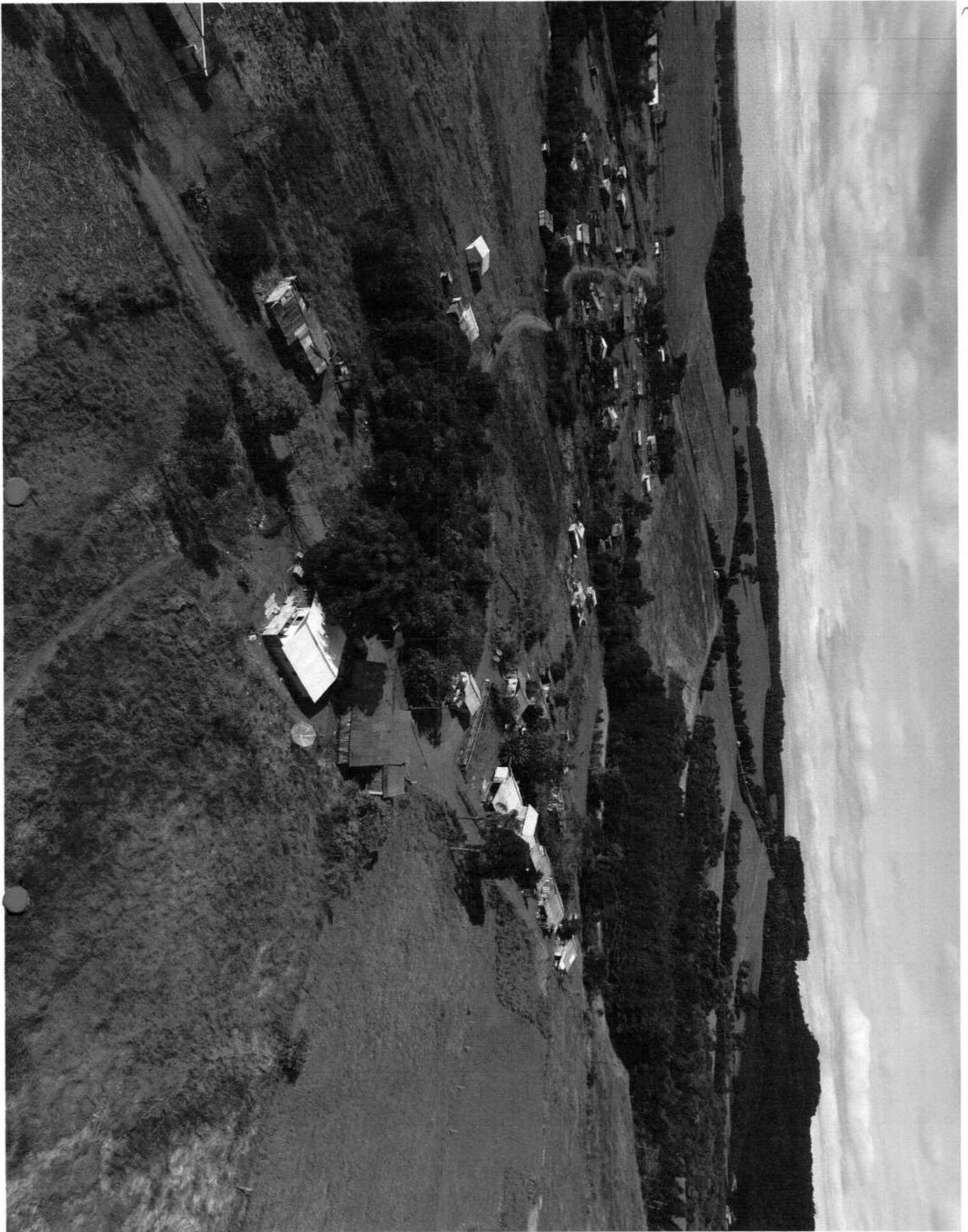
Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h25min, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Sala do Secretário de Administração, reuniram-se os Senhores: Edvaldo Correa de Andrade, Sérgio de Mello Falcão, Claudete Dickel e Raquel Stanqueviski. O Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade deu as boas vindas aos presentes. Na sequência, iniciando os trabalhos, o mesmo explicou a finalidade da reunião, que é para orientar os presentes com o intuito de que repassem as informações às demais famílias residentes no Lagoão, para deixar bem claro sobre o funcionamento da energia elétrica no local. O Secretário pediu para que os presentes procurem não se envolver em discussões e sim orientar os demais a virem na prefeitura conversar com ele para esclarecer as dúvidas. Citou que no local existem os blocos um, dois e três. No dia quatro de novembro de dois mil e dezenove a Copel repassou para as famílias a energia elétrica, tirando do nome do Município de Chopinzinho. Nesta data, havia apenas dois padrões e hoje tem três. O Secretário falou que quando desligou um padrão, o mesmo foi automaticamente para o grupo três. O bloco três teve o consumo separado e os bloco um e dois, o consumo de novembro está junto e terá que ser pago em janeiro. o bloco três (um e dois), gastou cinco mil, trezentos e oito Kw, resultando no valor de R\$ três mil, oitocentos e sessenta e sete reais, se fosse esse valor somente pelo bloco um, daria o valor de aproximadamente duzentos e três reais, porém como o consumo foi de dezenove famílias cadastradas do grupo um e dezessete famílias cadastradas do grupo dois, vai dar aproximadamente cento e sete reais e quarenta e dois centavos por família. O Secretário falou da necessidade de economizar energia para se enquadrar no baixa renda e não precisar pagar. O Senhor Sérgio falou que alguns moradores estavam na zona de conforto e não economizam, porque há uns quinze anos não pagam luz, por isso não se preocupam. O Secretário falou que se um morador do local não pagar, penaliza os moradores do três blocos, porque a Copel corta a luz. A senhora Raquel questionou porque o grupo um e dois ficou junto? O Secretário explicou que no local só havia dois padrões de energia e a Copel teve que instalar mais um padrão para poder atender todas as famílias do local de forma segura. Citou ainda que o bloco dois só teve dois dias de consumo em novembro, por isso não teve leitura, mas que vão ter que ajudar o bloco um a pagar, em virtude de que usaram a energia do bloco um, enquanto o padrão para o bloco dois não havia sido instalado ainda. O Secretário deixou claro que cada família tem direito de gastar cento e vinte Kw para se enquadrar no baixa renda e não precisar pagar a fatura e no mês de novembro superou esse total, por isso vão ter que pagar. O Secretário ressaltou que o valor de cento e sete reais aproximadamente pode baixar, porque segundo informações da Copel, não foram atualizados todos os cadastros ainda. Nada mais havendo a tratar, eu, Neide Marinéz Caldato, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes.


 Edvaldo Correa de Andrade
 Secretário de Administração
 Dec. Nº 011/2018 de 18/01/2017

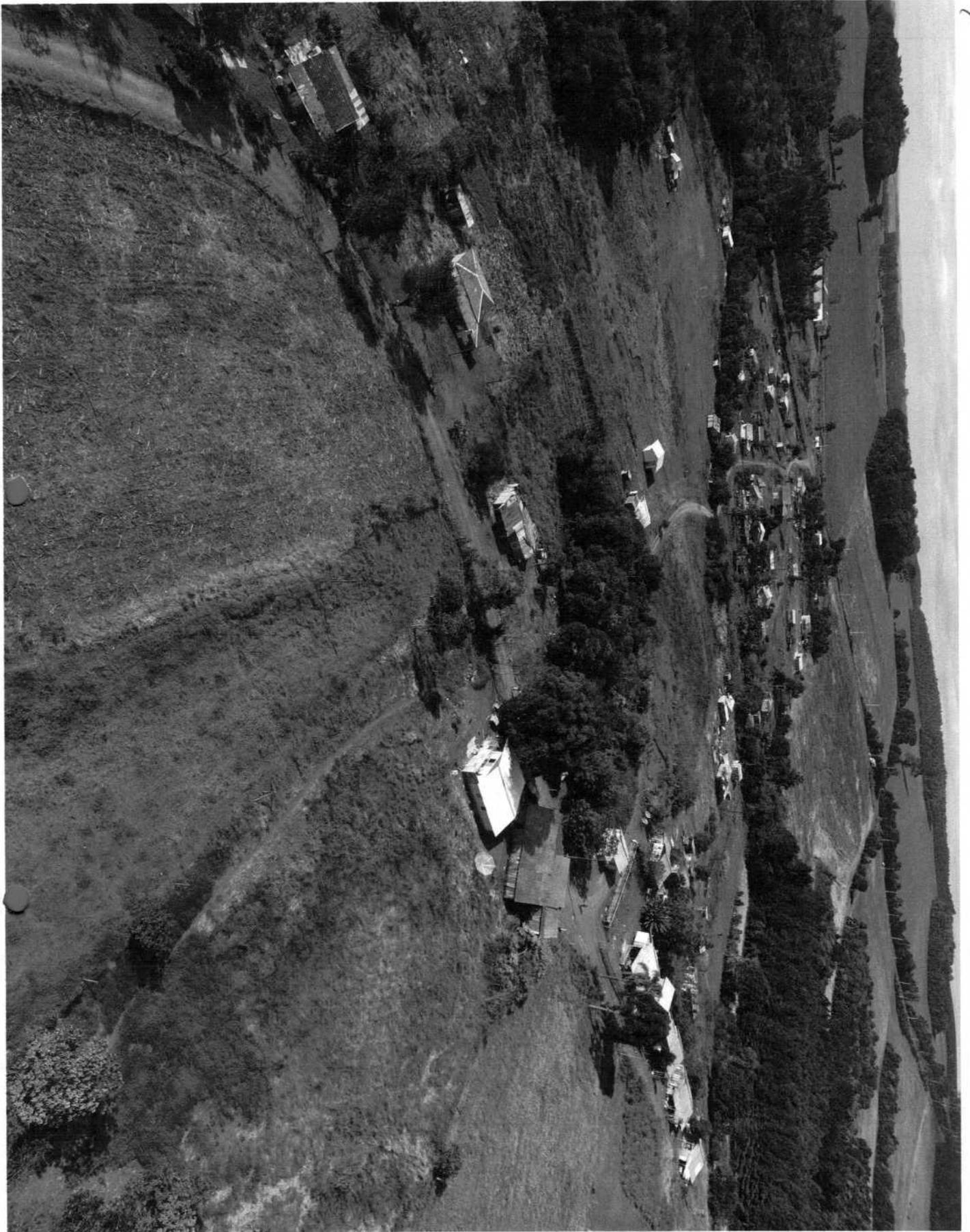

 Raquel Cp Stanqueviski
 Claudete Dickel

ANTES

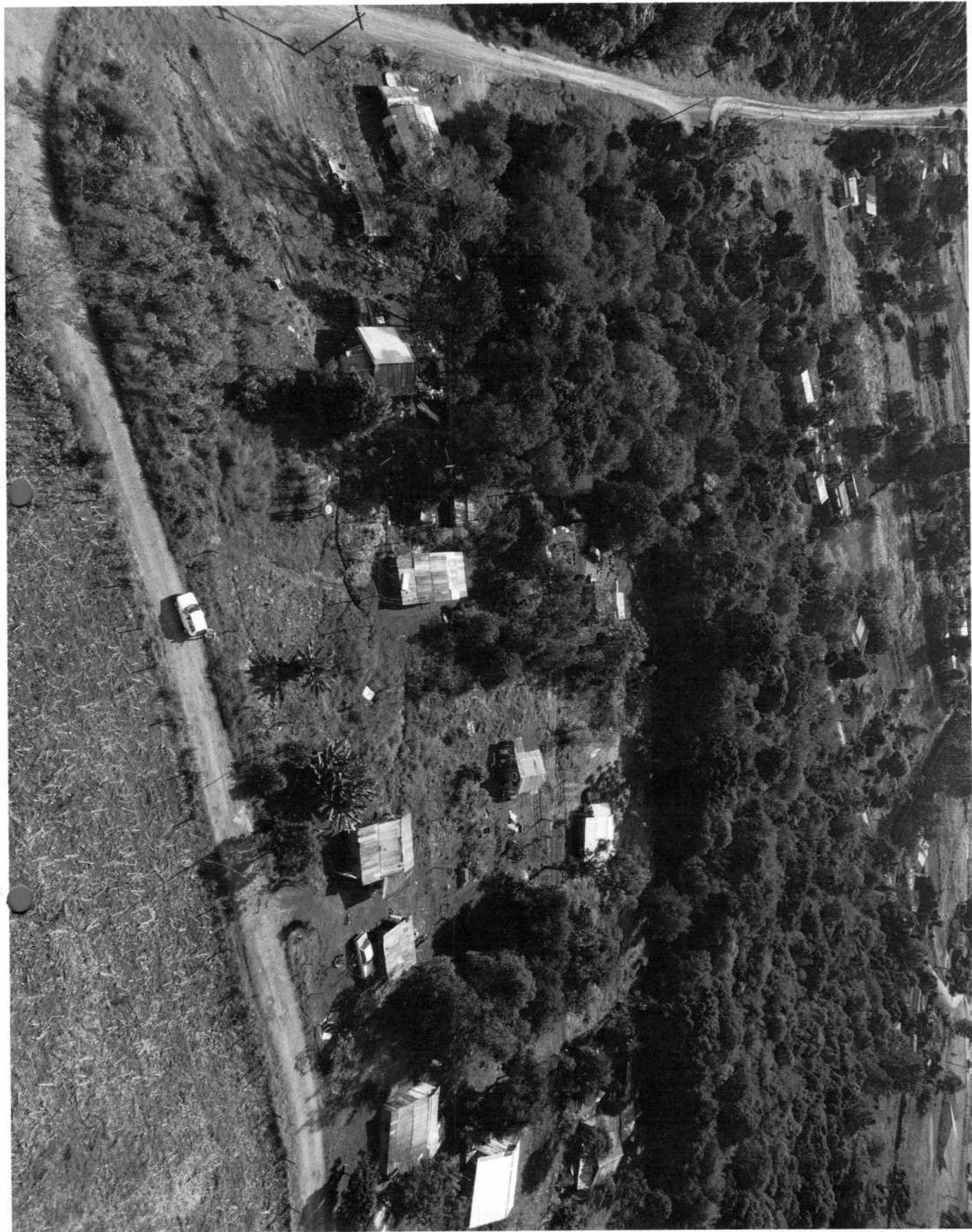
mm



m



414
m

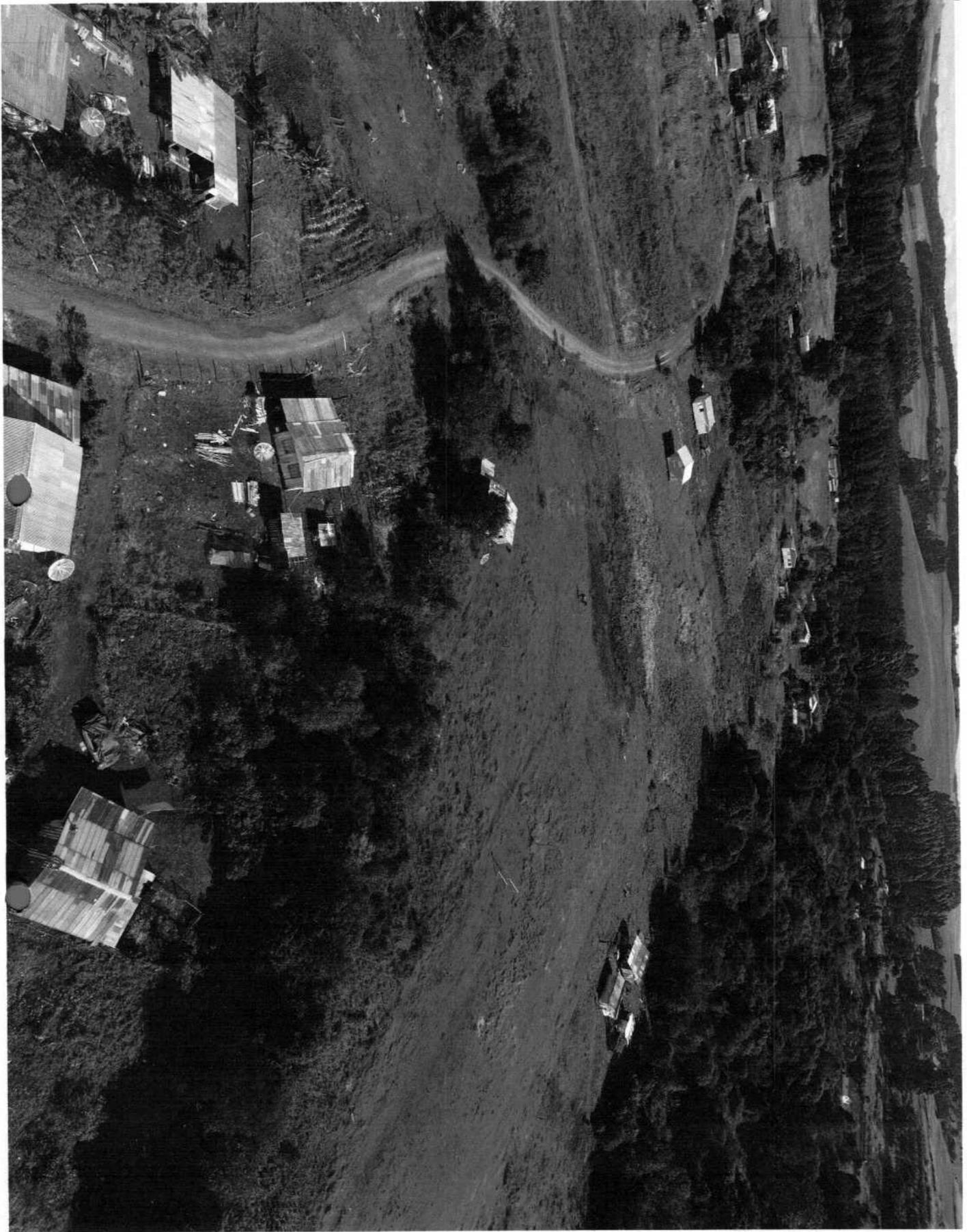


415

ms



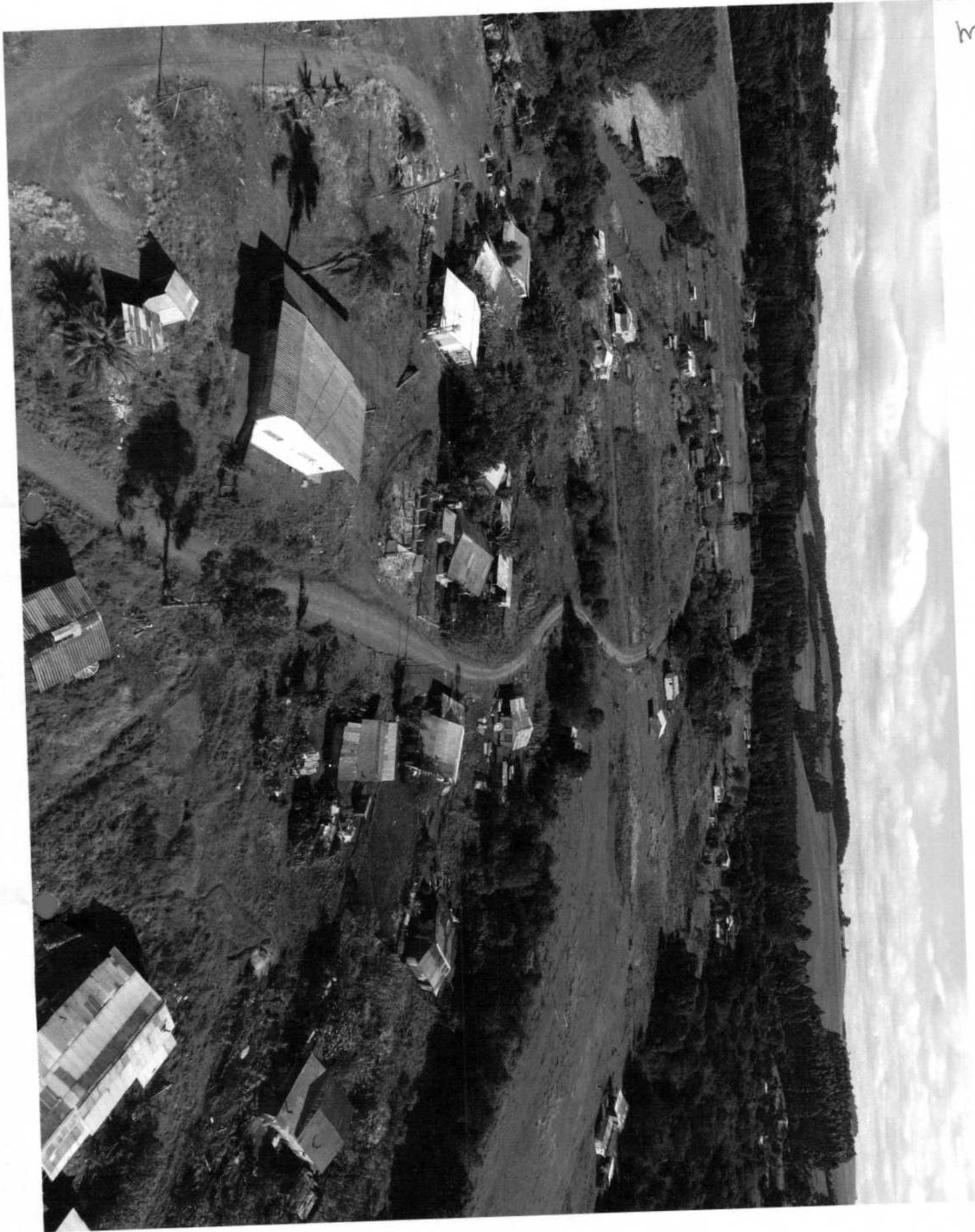
m



mw



m



W



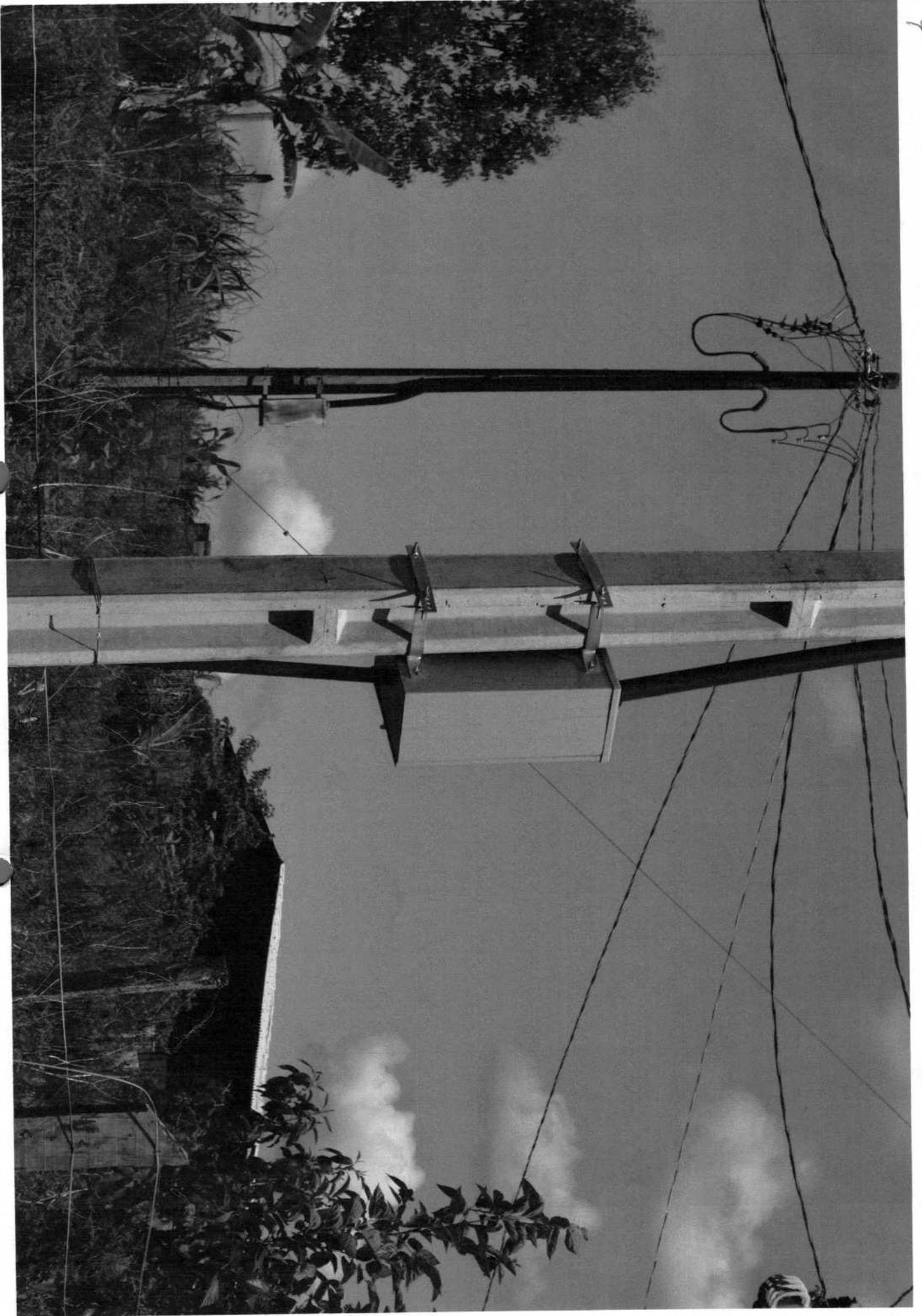
mm



DEPOIS



m



424

m



425
m



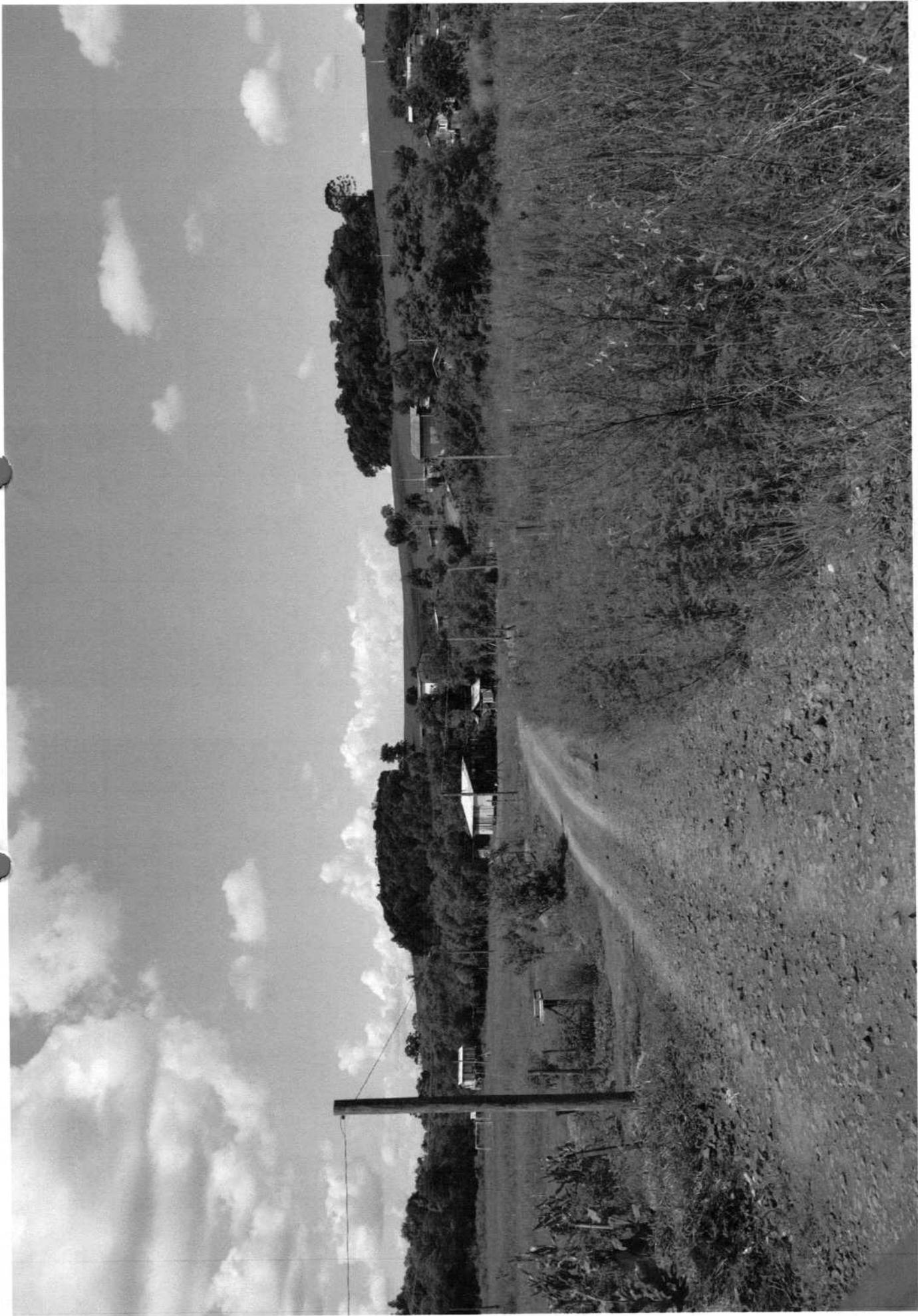


mm



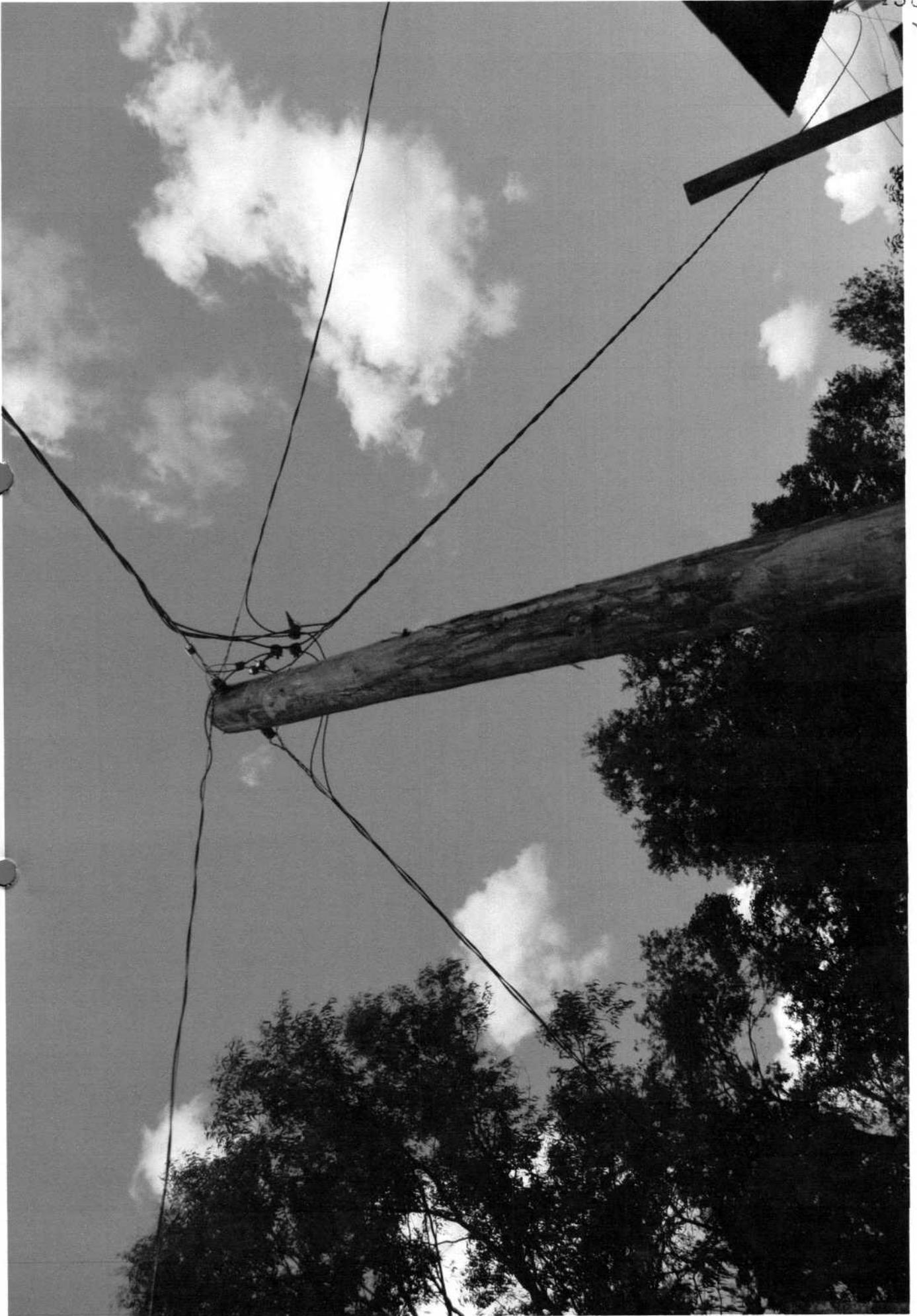


m

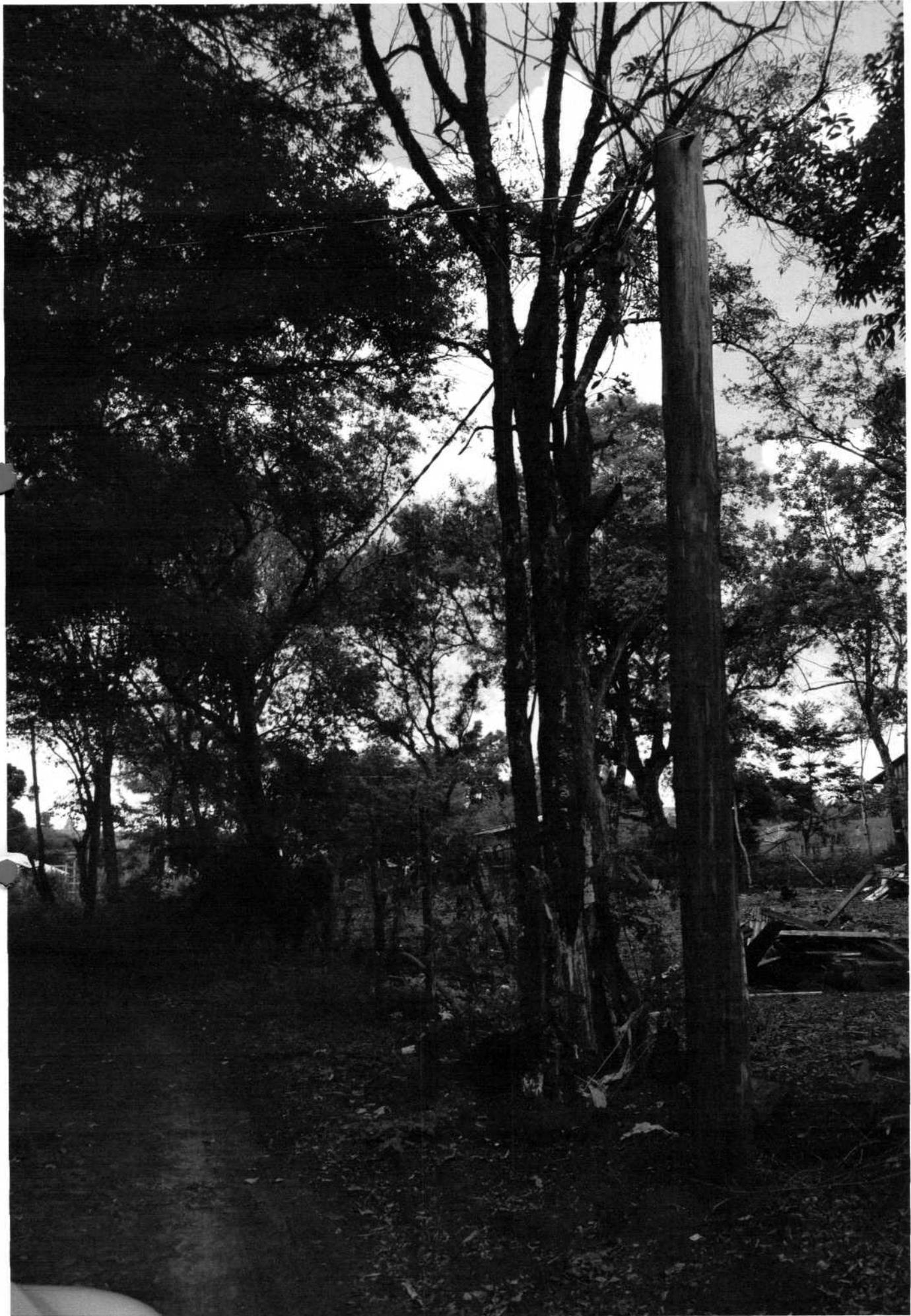


430

mr

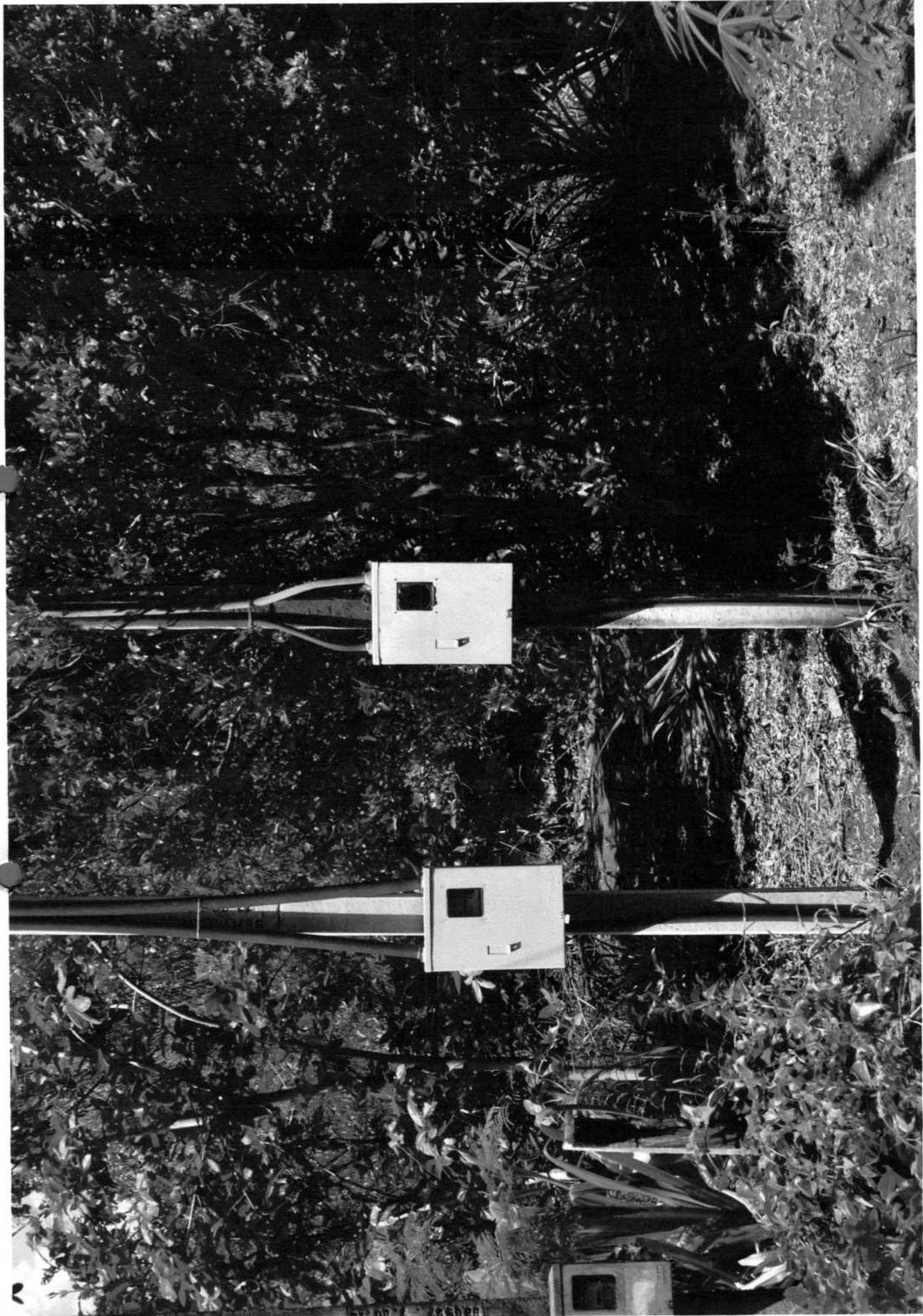


431
m



432
m



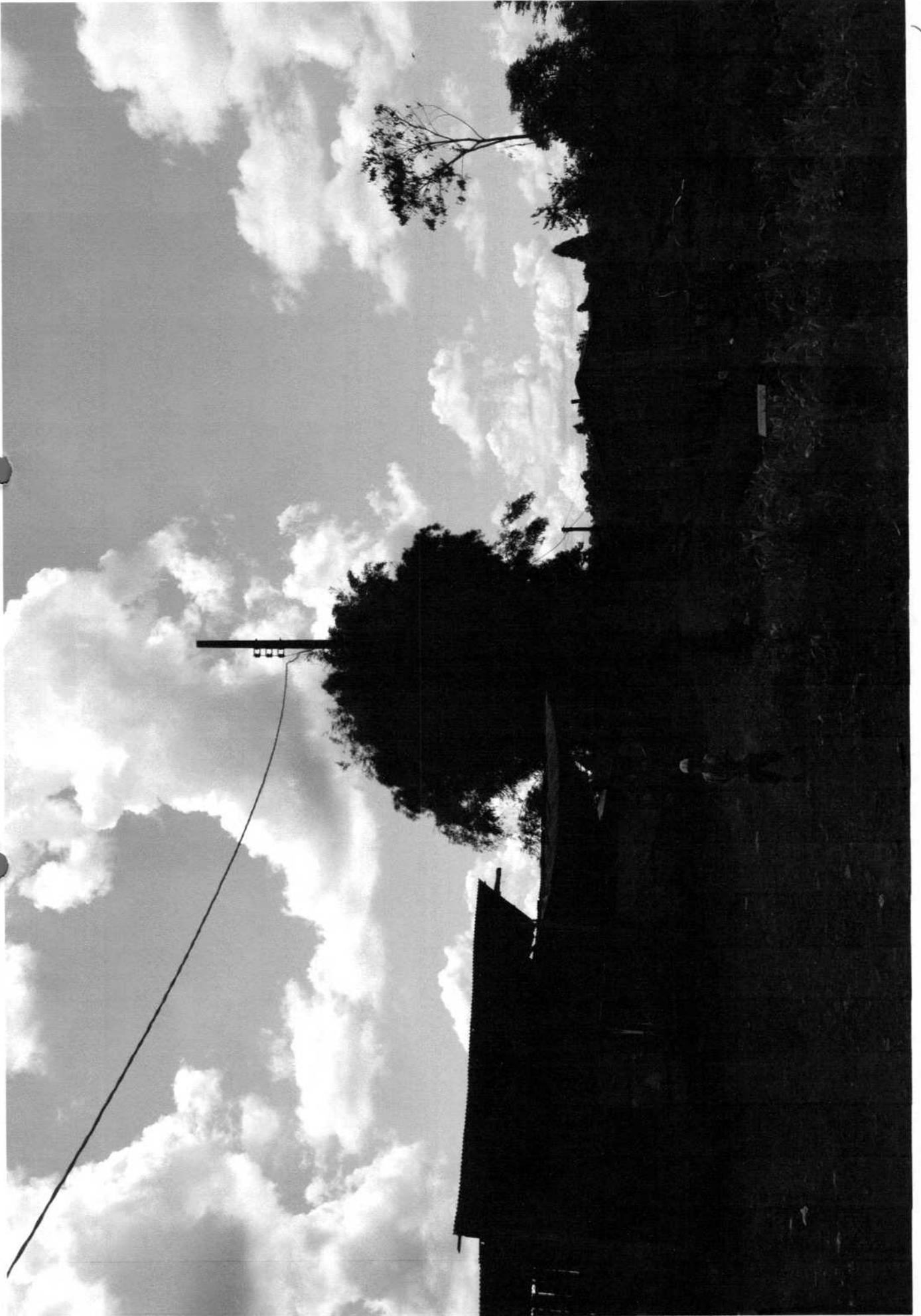


434
m



435

m



436
m

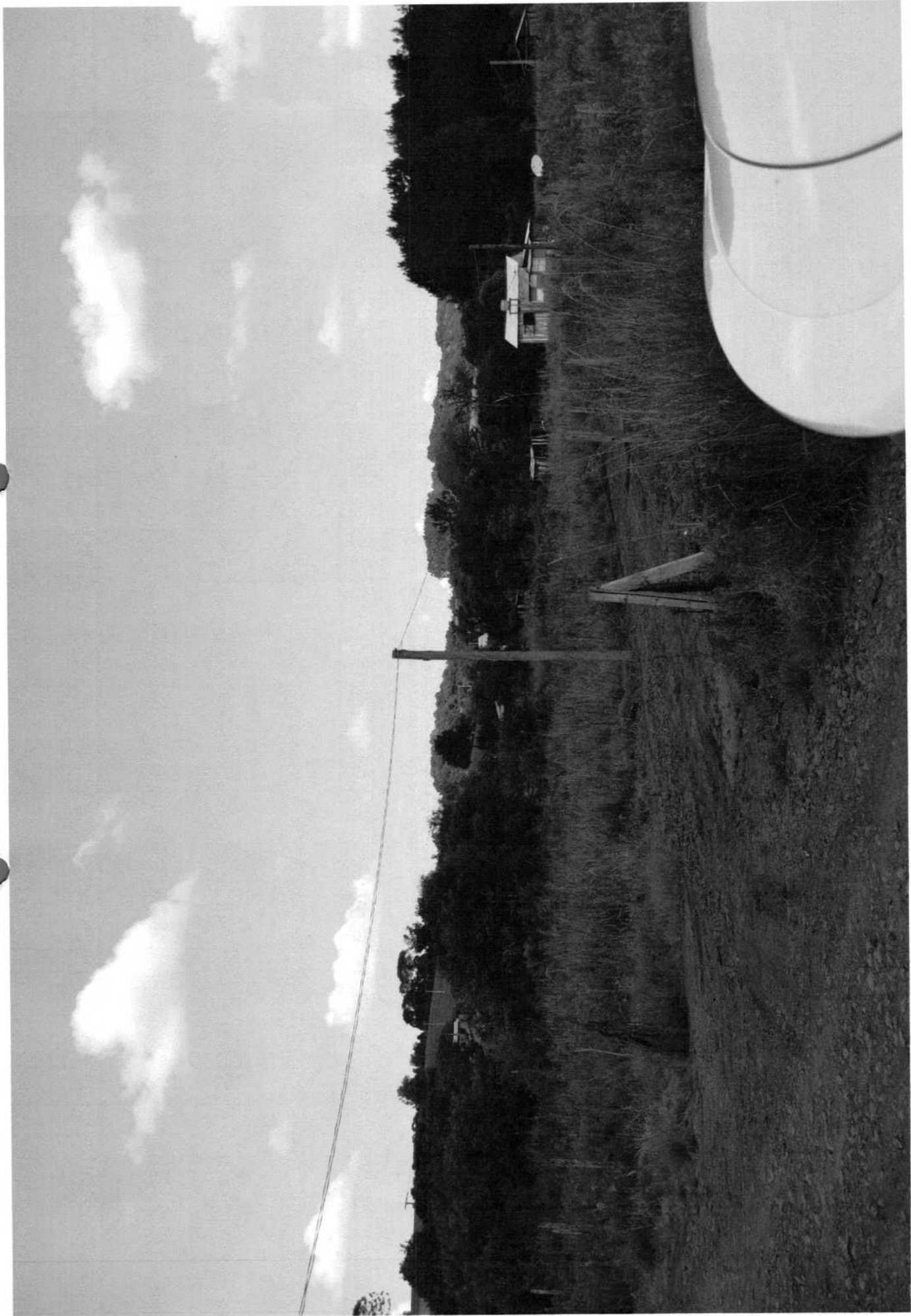


mm



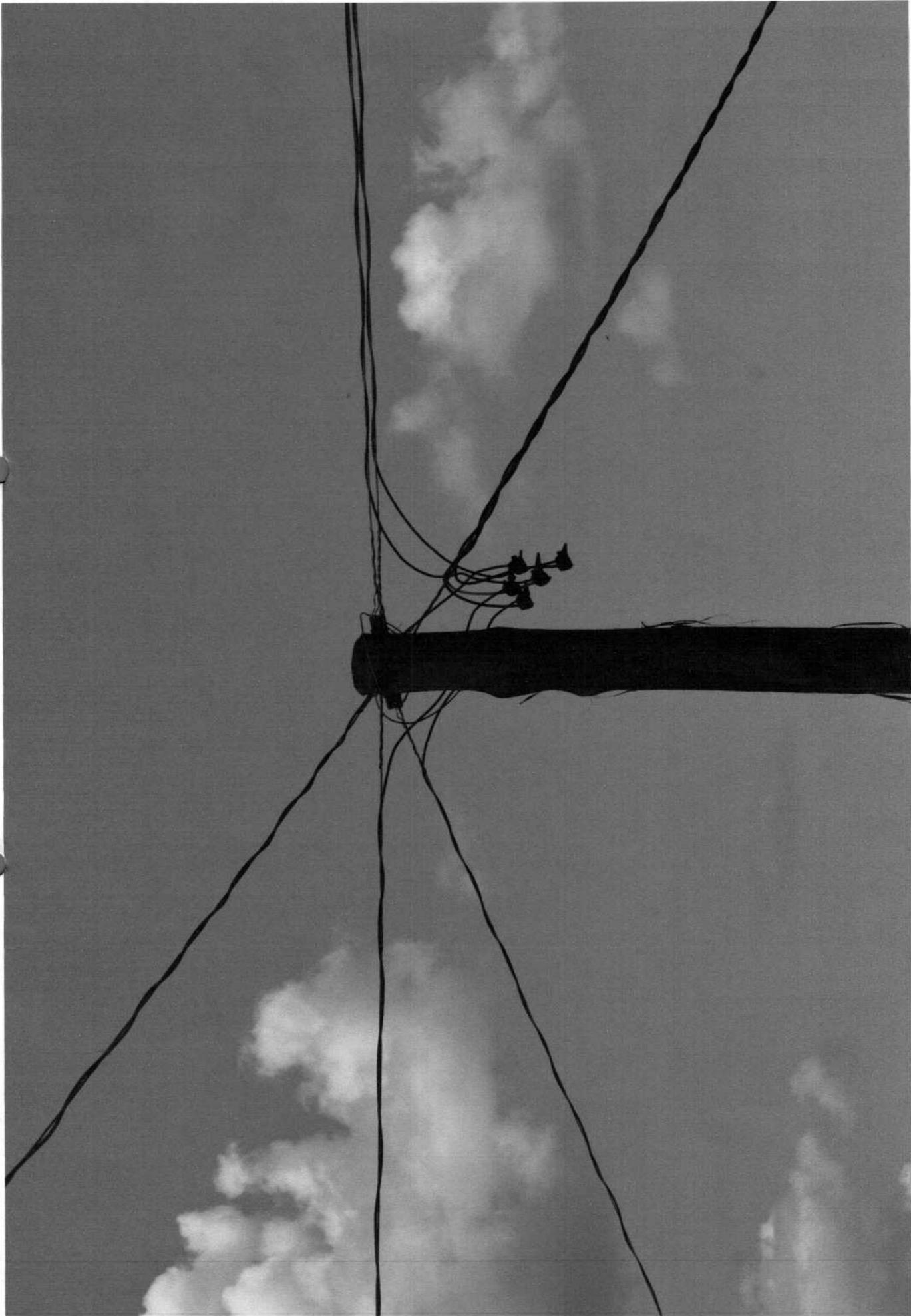


m





W



442
m



443

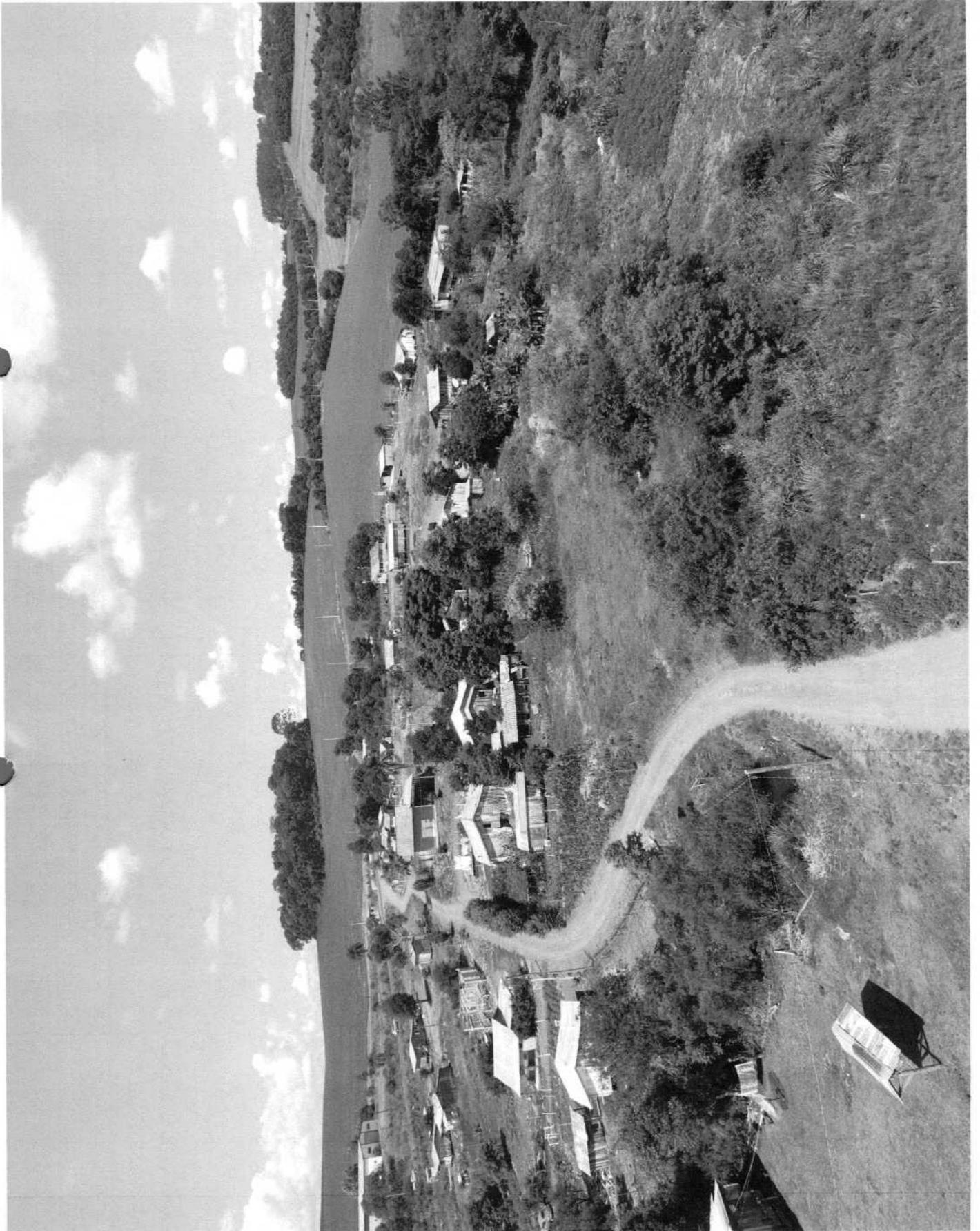
m



444
m

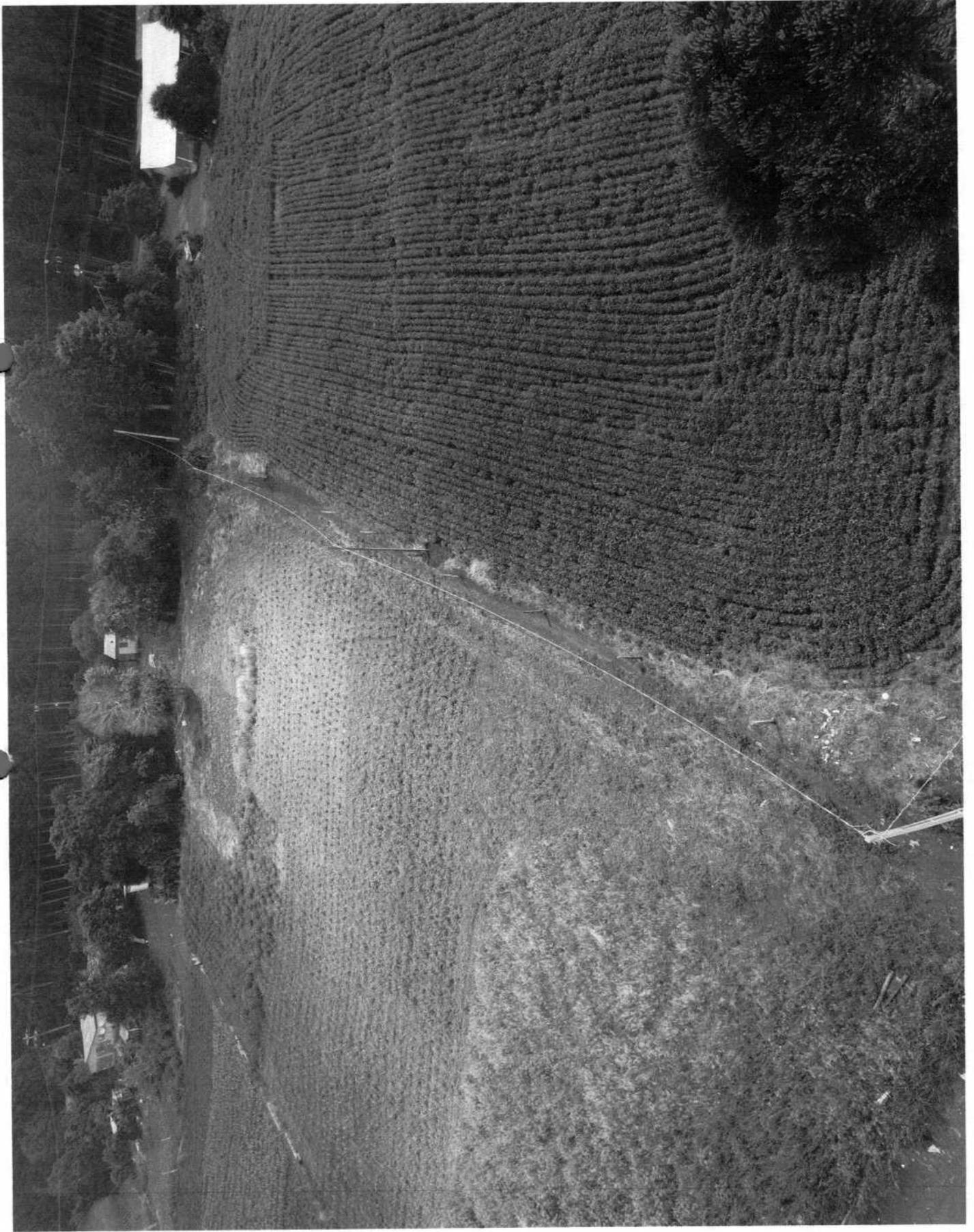


445
m





447
m



448

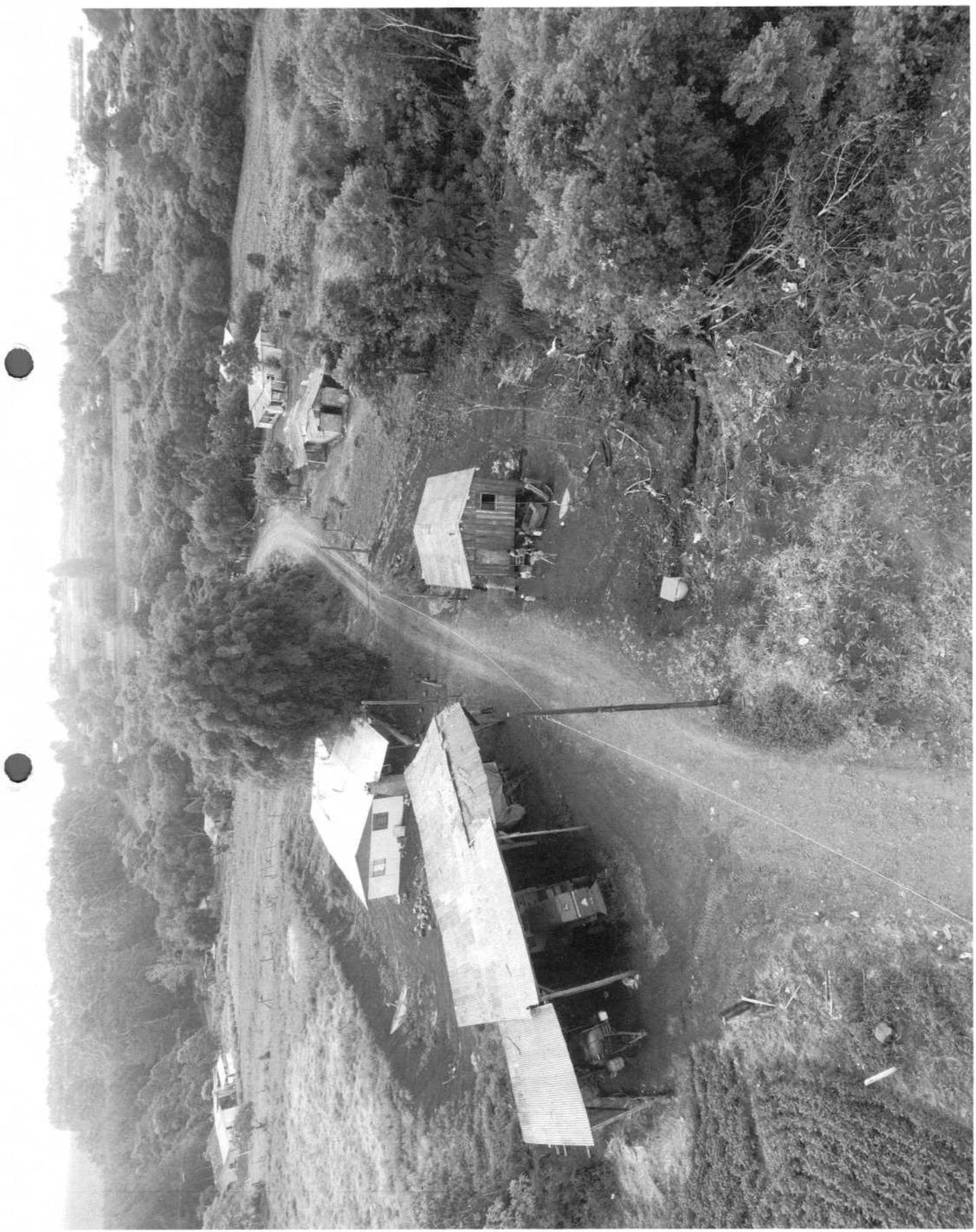
m



449
m



450
mm



451
m



W

